



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS DE UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO ACADÊMICO

CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA

SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA:
O PROCESSO HISTÓRICO E IMPLANTAÇÃO NA REDE ESTADUAL NO
MUNICÍPIO DE PALMAS –TO

MIRACEMA DO TOCANTINS, TO

2024

Cristiane Pereira Barbosa Almeida

Serviço Social na Educação Básica:

O processo histórico e implantação na rede estadual no município de Palmas -TO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Miracema do Tocantins, como exigência para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Profa Dra. Josenice Ferreira dos Santos Araújo.

Miracema do Tocantins, TO

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

A447s Almeida, Cristiane Pereira Barbosa.

Serviço Social na Educação Básica: O processo histórico e implantação na rede estadual no município de Palmas -TO. / Cristiane Pereira Barbosa Almeida. – Miracema, TO, 2024.

134 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Serviço Social, 2024.

Orientadora : Josenice Ferreira dos Santos Araújo

1. Serviço Social. 2. Educação Básica. 3. Inserção Profissional. 4. Política Pública. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA

SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA:
O PROCESSO HISTÓRICO E IMPLANTAÇÃO NA REDE ESTADUAL NO MUNICÍPIO
DE PALMAS -TO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Miracema do Tocantins, foi avaliado para obtenção do título de Mestre em Serviço Social e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 12/07/2024

Banca examinadora:

Prof. (a) Dr. (a) Josenice Ferreira dos Santos Araújo, orientadora, UFT

Prof. (a) Dr. (a) Mariléa Borges de Lima Salvador, membro interno, UFT

Prof. (a) Dr. (a) Aline Maria Batista Machado, membro externo, UFPB

Aos meus filhos, Ícaro Daniel Almeida Barbosa, Isabela Almeida Barbosa e minha mãe Justina Castro Pereira Teixeira, que me inspiram todos os dias. Bem como aos assistentes sociais, especialmente do Estado do Tocantins, trabalhadoras e trabalhadores da educação, que estão sendo primordiais no alicerce da inserção do Serviço Social crítico e qualificado na educação básica para somar a comunidade escolar, decifrando a realidade no cotidiano e contribuindo na luta pela garantia e expansão deste direito.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus, que tem sido sempre o meu refúgio e minha fortaleza, em todas as fases de minha vida e por ter me permitido chegar até aqui, diante de um processo que exigiu dedicação, estudos e reflexões no desenvolvimento dos aspectos teóricos, metodológicos e operacional da pesquisa, necessários para a construção do conhecimento e formação acadêmica.

Ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins (UFT), em nome da Professora Dra. Eliane Marques de Menezes Amicucci e as professoras Rosemeire dos Santos, Maria Helena Cariaga Silva, Vanda Micheli Burginski, Rosemeire Rosemary Negreiros Araújo e Maria José Antunes pelas ricas contribuições durante as disciplinas ministradas e oportunidade de vivenciar aula em campo.

A minha orientadora, professora Dra. Josenice Ferreira dos Santos Araújo, a qual menciono com orgulho, pelo suporte necessário em cada fase da pesquisa e na construção dessa dissertação, pela parceria em nossas publicações e orientações crítico-reflexivas que contribuíram para meu amadurecimento, sempre de forma atenciosa e compreensível.

Às professoras: Prof^a. Dra. Mariléa Borges de Lima Salvador que me incentivou em vários momentos e pelos convites para participar de eventos promovidos no decorrer do processo de mestrado e Prof^a. Dra. Aline Machado, pelas críticas reflexivas e sugestões realizadas durante a qualificação do projeto de pesquisa e por participarem também da banca examinadora.

A todos os meus colegas do mestrado, em especial a Fátima, Larissa, Laís, Lidiane e Júnior, companheiros de estrada, que em muitos momentos apoiamos uns aos outros, pelas boas conversas, compartilhando nossas inquietações e reflexões dos assuntos discutidos em cada aula, durante essa trajetória marcada por alegrias, ansiedades e desafios inerentes ao universo da pesquisa.

As minha colegas de trabalho, Ana Paula, Idalma e Kênia pelo apoio, pelas trocas de horários quando precisei e por ser presente nessa minha trajetória. Aos meus diretores da Unidade Penal Regional de Palmas, Thiago Sabino e Maxsuel Mesquita pela compreensão e liberação durante o período de aulas e eventos científicos.

Aos meus pais, Hermínio Barbosa Teixeira, in memoriam, meu exemplo a ser seguido, e Justina Castro Pereira Teixeira que sempre foram minha fonte de inspiração. Aos meus

irmãos, Joina, Josônio, Luciana e Débora pelo carinho, apoio e incentivo na busca pelo conhecimento e aperfeiçoamento profissional. Ao pai dos meus filhos, Hercy Batista de Almeida, pelo cuidado diário com o Ícaro Daniel e Isabela, durante minha ausência, onde muitas vezes, mesmo eu estando em casa, para eles eu continuava ausente diante da necessidade de constantes estudos e reflexões.

A Secretaria de Educação em nome do Secretário Fábio Pereira Vaz, a Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, Anice de Souza Moura e a Maristélia Alves Santos, Superintendente Regional de Palmas, bem como Eudina e a todos as assistentes sociais que contribuíram no levantamento de dados necessários para a produção de conhecimento.

A todos os familiares e amigos que contribuíram direta e indiretamente, no decorrer dessa pesquisa e na realização de um sonho, que em muitos momentos parecia estar tão distante, mas, chegou a ser concretizado. Porque acredito que quando investimos em nossa formação nos transformamos e, conseqüentemente contribuimos na transformação da sociedade na qual estamos inseridos A todos vocês minha gratidão e meus sinceros agradecimentos.

RESUMO

A presente pesquisa, buscou conhecer diante das expressões da questão social presentes, nas relações familiares e na sociedade capitalista, quais as determinações estão sendo desenvolvidas no processo de inserção dos assistentes sociais na educação estadual, no município de Palmas, Estado do Tocantins. Um tema relevante diante da necessidade da inserção de assistentes sociais nas escolas da rede pública de ensino para atuar nas diversas expressões da questão social que interfere negativamente no processo de aprendizagem dos alunos, nas relações familiares e na sociedade. Diante de uma política pública destinada a garantir o direito à educação de qualidade e preparar o educando para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Propõe-se uma discussão teórica e crítica com o objetivo de identificar os principais desafios e apresentar como ocorreu esse processo de implantação na visão de gestores e de assistentes sociais. Fundamenta-se em pesquisas de natureza aplicada, bibliográfica, documental e de campo, referenciada na teoria social crítica de Marx, com abordagem qualitativa, de caráter exploratória, para compreensão do objeto de estudo analisado. A entrevista com gestor, assistentes sociais e análise documental foram os procedimentos adotados para o levantamento dos dados. Os resultados salientam que a inserção do assistente social na educação estadual, em Palmas – TO, ocorreu após a aprovação da Lei em âmbito nacional, por meio de contratação temporária. Aponta para alguns desafios encontrados nesse processo de inserção dos profissionais nesta política pública, com reflexões necessárias em prol do fortalecimento e consolidação desse espaço sócio-ocupacional.

Palavras-chave: Serviço Social. Educação Básica. Inserção Profissional. Política Pública.

ABSTRACT

The present research sought to understand, given the expressions of the social issue present, in family relationships and in capitalist society, what determinations are being developed in the process of insertion of social workers in state education, in the municipality of Palmas, State of Tocantins. A relevant topic given the need to include social workers in public schools to work on the various expressions of social issues that negatively interfere with students' learning process, family relationships and society. Faced with a public policy aimed at guaranteeing the right to quality education and preparing students to exercise citizenship and qualify for work. A theoretical and critical discussion is proposed with the aim of identifying the main challenges and presenting how this implementation process occurred from the perspective of managers and social workers. It is based on applied, bibliographic, documentary and field research, referenced in the critical-dialectic method, with a qualitative approach, of an exploratory nature, to understand the analyzed object of study. Interviews with managers and social workers were the procedure adopted to collect data. The analysis of the results demonstrated that the insertion of social workers in state education, in Palmas – TO, occurred after the approval of the Law at a national level, through temporary hiring. It points to some challenges encountered in this process of inserting professionals into this public policy, with necessary reflections in favor of strengthening and consolidating this socio-occupational space.

Keywords: Social Service. Basic Education. Professional Insertion. Public Policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Mapa do Estado do Tocantins.....	62
Quadro1 - Quadro sobre a complementação da União no novo FUNDEB.....	78
Quadro 2 - Distribuição das fichas de identificação por região e estado.....	94
Quadro 3 - Configuração atual das comissões de educação dos CRESS.....	89
Quadro 4 - Regulamentação da Lei 13.935/2019.....	104
Quadro 5 - Publicações teóricas do CFESS sobre o Serviço Social na educação.....	108
Quadro 6 - Remuneração dos profissionais em conformidade com a Tabela de Funções de Contratação Temporária na área da Educação.....	113
Quadro 7 – Caracterização das Escolas Estaduais em Palmas – TO que fizeram parte do universo da pesquisa.....	115
Quadro 8 - Formação profissional dos assistentes sociais.....	117
Quadro 9 - Relação dos documentos oficiais do Estado do Tocantins utilizados na fase da pesquisa documental.....	121

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CACS	Conselho de Acompanhamento e Controle Social
CBAS	Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação,
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
COVID-19	Coronavírus
DRE	Diretoria Regional de Educação
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GT	Grupo de Trabalho
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IVS	Índice de Vulnerabilidade Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LOS	Lei Orgânica de Saúde
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
OPSSEB	Observatório Participativo do Serviço Social na Educação Básica
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PCE	Programa de Crédito Educativo

PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PECGC	Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada
PEE	Plano Estadual de Educação
PNA	Plano Nacional de Alfabetização
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PT	Partido dos Trabalhadores
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SNE	Sistema Nacional de Educação
SEAGRO	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
SECOM	Secretaria de Comunicação Social
SINTET	Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins
UF	Unidade Federativa
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNITINS	Fundação Universidade do Tocantins

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	Metodologia da Pesquisa	16
2	AS INTERFACES SÓCIO HISTÓRICAS E ÍDEO POLÍTICAS DO SERVIÇO SOCIAL COM A EDUCAÇÃO	23
2.1	O Direito a Educação no contexto do sistema capitalista	26
2.2	Aproximações da Educação com o Serviço Social	33
2.3	A implantação da política de educação no estado do Tocantins	50
3	BASES LEGAIS DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO	73
3.1	Reflexões sobre as principais legislações da Educação e do Serviço Social.....	74
3.2	A incidência política do Conjunto CFESS/CRESS na inserção do Serviço Social na política de educação.....	87
3.3	O percurso da luta pela aprovação e implementação da Lei nº 13.935/2019	93
4	O ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO TOCANTINS.....	110
4.1	O processo de inserção do assistente social na rede estadual de educação no município de Palmas-TO.....	110
4.2	Análise sobre a implementação da Legislação no Estado do Tocantins	119
4.3	Os principais desafios do processo de implantação do Serviço Social na educação básica estadual em Palmas – TO	123
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	127
	REFERÊNCIAS.....	130
	APÊNDICES	136

1 INTRODUÇÃO

Consegui ingressar no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico em Serviço Social da UFT no I semestre de 2022, algo que passou a ser uma prioridade desde que concluí o ensino superior. Além da realização de um sonho e pelo fato de estar inserida no ambiente acadêmico, como Tutora Presencial, em universidade privada. Sendo necessário aprimorar os conhecimentos no sentido de aperfeiçoar a atuação profissional.

A aproximação com o tema a ser pesquisado teve a contribuição de uma experiência que vivenci logo após concluir o estágio curricular obrigatório no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no município de Dianópolis – TO, ao receber um convite da equipe técnica deste equipamento público para aplicar os questionários do “Programa BPC na Escola”¹ para identificar quais são as barreiras de acesso e permanência nas escolas das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

No decorrer da aplicação dos questionários, por meio de visita domiciliar e entrevista, foi possível perceber a angústia de várias mães e familiares diante das barreiras que limitavam o acesso dessas crianças e adolescentes para frequentar a escola como: falta de acessibilidade no trajeto de casa até a escola, estrutura com barreiras físicas e mobiliário não adequado, ausência de acompanhamento escolar, dentre outras.

Essa experiência vivenciada me levou a refletir ainda mais sobre a necessidade da inserção do assistente social na educação, podendo contribuir, inclusive, na implementação de políticas públicas e na articulação com a rede de atendimento com vistas a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da inclusão e permanência nos espaços educacionais para que tenham uma melhor qualidade de vida e ampliação de acesso a serviços.

O debate sobre o Serviço Social na educação implica conhecer sua relação no âmbito das disputas ideológicas e políticas no contexto de uma sociedade capitalista, onde a desigualdade social é marcada pela disparidade de oportunidades e diferenças econômicas. Desde a origem dos processos sócio-históricos constitutivos da profissão, presentes no Brasil na década de 1930, que encontra-se registros da presença do assistente social na área da

¹ O PROGRAMA BPC NA ESCOLA foi criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 e tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, com a participação da União, dos Estados e dos Municípios. (BRASIL, 2016, p. 7).

educação.

Porém, somente na década de 1990, que houve um considerável aumento da inserção de assistentes sociais na política de educação, com o adensamento do debate, concomitante com o Projeto Ético-Político Profissional, na perspectiva de construir uma intervenção qualificada, firmada nos princípios fundamentais do Código de Ética do Assistente Social, contemplando desde sua elaboração até a sua execução.

Soma-se a este fato, as transformações societárias, como a reforma neoliberal, que impactam nas políticas sociais e as novas configurações assumidas pela política de educação, como direito social, no contexto da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96. Sendo a ampliação do debate nessa área inserido na agenda do Conjunto CFESS/CRESS², nas comissões temáticas, constituição de grupos de estudos e nos encontros nacionais da categoria profissional.

Voltadas para subsidiar as ações, práticas profissionais e a socialização de experiências na área, atrelado a conjuntura do cenário nacional e a função social da escola, que resultou na implantação da lei que garante a implantação do serviço social no ensino fundamental e médio no âmbito do poder estadual e municipal. Dessa forma, Estados e Municípios devem criar esses cargos por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo para cumprimento da Lei Federal, além da dotação orçamentária e realização de concursos públicos.

Levando em consideração que, após quase duas décadas em tramitação e as articulações das entidades representativas do Serviço Social, em dezembro de 2019 foi aprovada a Lei nº 13.935 que dispõe sobre a prestação de serviço social nas redes públicas de educação básica. Com a realização dessa pesquisa pretendeu-se conhecer o processo de inserção do Serviço Social na rede estadual de educação básica no município de Palmas, Estado do Tocantins.

Cabe ressaltar que, este projeto se vincula à linha de pesquisa sobre Serviço Social e Políticas Sociais do Mestrado em Serviço Social da UFT. Sabe-se que, em uma conjuntura de retrocessos nas políticas sociais, a aprovação da referida Lei caracteriza uma conquista para a política pública de educação, com a possibilidade de inserção de equipes multiprofissionais nas redes de ensino de educação básica e, assim, poder contribuir para o atendimento integral

²O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) é uma autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). O artigo 8º da Lei n. 8.662/1993, que regulamenta a profissão de Serviço Social, estabelece a competência do CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, as suas atribuições. (BRASIL, 2011).

e de qualidade no processo de ensino-aprendizagem, face ao contexto político e ideológico do capitalismo contemporâneo.

Por meio dessas reflexões, esta pesquisa apresentada sob o título “SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA: o processo histórico de implantação na rede estadual no município de Palmas – TO, se propôs a investigar, diante das expressões da questão social, presentes nas relações familiares e na sociedade capitalista, as determinações que estão sendo desenvolvidas no processo de inserção dos assistentes sociais na educação. Com os objetivos de fazer levantamento dos dados por meio da pesquisa de campo e análise documental acerca do marco legal do processo de implantação do Serviço Social na educação básica, buscou-se identificar os principais desafios desse processo na visão de gestores e de assistentes sociais e apresentar como se realiza essa inserção na educação básica estadual em Palmas-TO.

O intuito de realização desta pesquisa de dissertação se deu por considerar um tema relevante, tendo em vista que é pertinente a produção e publicações nessa área para subsidiar debates e ações coletivas futuras, com vistas ao fortalecimento da categoria profissional, frente as lutas sociais em defesa de uma educação emancipadora, fundada na liberdade e na plena expansão dos indivíduos sociais.

Pretendeu-se também, contribuir para futuras produções teóricas sobre a inserção do Serviço Social na política de educação. Partindo da premissa que a educação é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988, que visa o pleno desenvolvimento do ser humano com vistas ao exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Aponta-se que, o Serviço Social é uma profissão interventiva que deve estar presente nas instituições de ensino para contribuir na efetivação do direito à educação e nas situações que demandem intervenção social diante das expressões da questão social.

Desta forma, o Serviço Social na educação pode contribuir na construção de novos projetos pedagógicos, no estudo social da realidade, na busca de conhecer os usuários atendidos, na luta pela efetivação dos direitos sociais por meio da atuação pautada no Projeto Ético Político da profissão para amenizar as desigualdades sociais existentes. Por meio de uma intervenção que possa fortalecer a democratização nos espaços escolares contra a barbárie no capitalismo.

Com a realização desse estudo, foi discutida a educação, como campo de intervenção profissional do Serviço Social, que contribui com elementos que suscitam reflexões, na perspectiva dialética e aponta para a construção de uma educação para além do capital, em

uma sociedade, onde predomina os ditames capitalistas, com forte influências neoliberais. O estudo realizado segue estruturado em quatro capítulos, conforme serão apresentados a seguir.

No capítulo 1 contempla-se a metodologia da pesquisa utilizada na investigação do objeto estudado. Fez-se referência à temática, e foi apresentado o caminho percorrido com vistas ao cumprimento dos objetivos e resposta a problemática durante todo o processo de construção do conhecimento. Inicialmente, menciona-se a importância da Pesquisa Científica no âmbito das ciências sociais. Dando continuidade, elucidou-se que a fundamentação teórico-metodológica da pesquisa ocorre pela teoria social crítica de Marx, para subsidiar a interpretação do objeto, frente ao processo de captação da essência do real, sob uma perspectiva crítica.

No capítulo 2, buscou-se apresentar as interfaces sócio-históricas e ídeo-políticas do serviço social com a educação. Contextualizando o cenário que favoreceu a emergência do Serviço Social no campo da questão social, no intuito de acalmar a classe trabalhadora e manter a ordem e atender aos interesses do Estado e da Burguesia. Buscou-se mostrar o direito a educação no contexto do sistema capitalista que é previsto constitucionalmente, como um direito de todos, todavia, com práticas de caráter dualista, sendo usada para a reprodução da lógica capitalista e o conhecimento para dominação e direcionamento do mercado de trabalho.

Estruturamos o mesmo, com a intenção de mostrar aspectos do cenário brasileiro e das políticas educacionais que contribuíram para a aproximação da educação com o Serviço Social. Trouxemos aspectos importantes sobre a implantação da política de educação no Estado do Tocantins, mas, a pesquisa ocorreu no município de Palmas – TO, a maior cidade em termos populacionais, sendo a atual capital do Estado. Considerando que, os condicionantes da realidade social a serem observados nesse estudo, receberam influências políticas, econômicas, sociais e culturais de âmbito nacional e locais com a criação desse mais novo Estado do Brasil.

No capítulo 3, discute-se as bases legais do Serviço Social na Educação, com reflexões sobre as principais legislações da Educação e do Serviço Social, discutindo a incidência política do Conjunto CFESS/CRESS na inserção do Assistente Social nesse espaço sócio-ocupacional e o percurso da luta pela aprovação e implementação da Lei nº 13.935/2019.

No capítulo 4, apresenta o processo de inserção do assistente social na rede pública estadual de educação no município de Palmas, Estado do Tocantins. E Aponta-se para os resultados alcançados e resposta ao problema investigado. Por fim, trouxemos as conclusões

da análise sobre a implementação da Legislação no Estado do Tocantins que garante a inserção de assistentes sociais nas escolas da rede pública de ensino e os principais desafios desse processo de implantação desta profissão na educação, relacionando dialeticamente aos objetivos propostos.

1.1 Metodologia da Pesquisa

A pesquisa científica se constitui em uma atividade no contexto da produção do conhecimento mediante a utilização de procedimentos científicos, em que o método utilizado na abordagem do problema dá cientificidade a investigação, suscita confiabilidade dos resultados com o intuito de contribuir para a formação de uma consciência crítica.

Conforme Mimayo (2001), a pesquisa define-se como uma atividade básica da ciência na construção da realidade alimentando a atividade de ensino, face a realidade do mundo que demanda a criação de novos referenciais. Sendo a pesquisa capaz de produzir conhecimentos e provocar questões para aprofundamentos subsequentes.

Por essa razão, a necessidade de atuar sobre a realidade é o que nos leva ao conhecimento, visto que, para intervir é preciso conhecer. Sem a pesquisa científica não seria possível formar profissionais críticos e competentes, compreender novos cenários, enfrentar a barbárie social, pois é o conhecimento crítico que tece caminhos para a autonomia e liberdade. (Guerra, 2009).

Para conhecer os processos de inserção do Serviço Social na rede estadual de educação básica no município de Palmas, Estado do Tocantins, foi necessário a utilização da pesquisa bibliográfica, documental e de campo, e apoiar-se na observação participante que subsidiou a construção do conhecimento, sobre as determinações que implicaram na inserção do assistente social na política educacional.

Os procedimentos metodológicos foram efetivados por meio das pesquisas bibliográfica, documental e empírica com a seleção de artigos e publicações sobre o tema. Além dos dados oriundos de documentos oficiais, necessários à explicação do objeto pesquisado e produção dos resultados esperados. “A pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório” Mito (2007, p. 37).

A pesquisa bibliográfica subsidiou a fundamentação teórica, com embasamento que possibilitou a compreensão das interfaces sócio-históricas e ideo-políticas do Serviço Social

com base nos seguintes autores: Iamamoto (2011), Martinelli (2011), Paulo Netto (2001) e Yazbek (2009), que discutem os fundamentos históricos e teórico- -metodológicos do serviço social. Além das bases filosóficas e teóricas de Gramsci (2004), com influências na relação do Serviço Social e Educação. Para subsidiar o debate acerca da educação no contexto das políticas sociais foi fundamental dialogarmos com Behring e Boschetti (2011), Saviani (1983) e Frigotto (2017), autores que contribuíram no debate teórico-crítico em conexão com o objeto de estudo proposto.

Para entender as relações sociais capitalistas, que oferecem subsídios no contexto da luta de classes com vistas a sua superação, a reflexão crítica sobre a condição de alienação do trabalho no contexto capitalista foi sustentada nas discussões de Marx (2013) e Antunes (1999). As bases legais, políticas e sociais do processo de inserção do assistente social na educação, ocorreu a partir da fundamentação nos referenciais teóricos que discutem a articulação do serviço social com a política de educação como os principais autores: Amaro (2011), Martins (2012), Almeida (2007) e Freire (1967).

No que diz respeito ao debate em torno dos fundamentos jurídicos que embasaram a política de educação e o exercício profissional do assistente social, reporta-se a LDB, Lei do FUNDEB, Constituição Federal de 1988, Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional e a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 que prevê que as redes públicas de educação contarão com serviços da Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

A pesquisa firmada na abordagem qualitativa, segundo Mimayo (2001, p.25) contribuiu no sentido de “buscar encontrar, na parte, a compreensão e a relação com o todo, e a interioridade e a exterioridade como constitutivas dos fenômenos”. Sendo a quantidade uma das qualidades dos fatos, onde a autora afirma que o objeto das Ciências Sociais é essencialmente qualitativo.

Do ponto de vista de seus objetivos, a pesquisa exploratória proporcionou obter mais detalhes sobre o objeto, e os resultados podem evidenciar novas definições sobre o fato. Nesse sentido, Prodanov e Freitas 2013, p.51 afirma que: “a pesquisa exploratória possui planejamento flexível, o que permite o estudo do tema sob diversos ângulos e aspectos. Em geral, envolve levantamento bibliográfico”. Gil (2008, p. 50) ressalta que:

Parte dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisas bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. (GIL, 2008, p.50).

No tocante a sua natureza, a pesquisa aplicada, possibilitou conhecer fenômenos que posteriormente foram/serão utilizados na prática. “Objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”. (Prodanov; Freitas, 2013, p.51).

Como o essencial não se dá à primeira vista, para conhecer as determinações engendradas no processo de inserção do Serviço Social na Educação, fez-se necessário, em todo o processo investigativo, que subsidiou na produção do conhecimento, firmar no materialismo histórico e dialético, considerando o movimento histórico, a contradição e a totalidade que envolvem o objeto de estudo.

O processo de construção da pesquisa, com abordagem dialética, fundamenta-se na concepção de que para conhecer a realidade e interpretá-la é preciso ter uma atitude crítica, para ir além do imediato, ultrapassar as aparências e conhecer as essências, incluindo as concepções teóricas e o conjunto de técnicas definidas. “É a metodologia que explicita as opções teóricas fundamentais, expõe as implicações do caminho escolhido para compreender determinada realidade e o homem em relação com ela” (Minayo, 1994, p.22). Tendo em vista que, o método materialista histórico e dialético, possibilita a compreensão da realidade social, com vistas a emancipação do ser social e a transformação das relações sociais. Com relação ao método em Marx, vimos que:

Por sua fundamentação, meu método dialético não só difere do hegeliano, mas é também a sua antítese direta. Para Hegel, o processo de pensamento, que ele, sob o nome de ideia, transforma num sujeito autônomo, é o demiurgo do real, real que constitui apenas a sua manifestação externa. Para mim, pelo contrário, o ideal não é mais que o material, transposto e traduzido na cabeça do homem. (MARX, 1996, p.140).

O pesquisador, foi fundamental no processo da pesquisa, que não ocorreu de forma neutra, sendo embasada em produções teóricas. Ao passo que, para conhecer a essência do objeto "tem de apoderar-se da matéria, em seus pormenores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e de perquirir a conexão que há entre elas". (Marx, 1968, p. 16). Dessa forma, o método em Marx, exigiu do pesquisador a extração das múltiplas determinações do objeto a ser pesquisado.

Cabe pontuar que, a aproximação do Serviço Social com a teoria marxista deu-se com a necessidade da profissão em dar respostas que se aproximassem da realidade brasileira, e trouxessem avanços significativos no debate teórico, na área da pesquisa e produção de conhecimentos, que subsidia-se a análise das relações sociais na sociedade

capitalista, onde está situada a questão social³ e a luta de classes.

É através da adoção do marxismo como referência analítica, que se torna hegemônica no Serviço Social no Brasil, a abordagem da profissão como componente da organização da sociedade, implantada na dinâmica das relações sociais, participando do processo de reprodução dessas relações. Yazbek (2009), em sua contribuição teórica sobre a influência do Marxismo no Serviço Social versa sobre os autores dos quais o Serviço Social se apropriou em sua aproximação com a tradição marxista.

Nesta tradição, o Serviço Social vai apropriar-se a partir dos anos 1980 do pensamento de Antônio Gramsci e particularmente de suas abordagens acerca do Estado, da sociedade civil, do mundo dos valores, da ideologia, da hegemonia, da subjetividade e da cultura das classes subalternas. Vai chegar a Agnes Heller e à sua problematização do cotidiano, à George Lukács e à sua ontologia do ser social fundada no trabalho, à E.P Thompson e à sua concepção acerca das “experiências humanas”, à Eric Hobsbawm um dos mais importantes historiadores marxistas da contemporaneidade e a tantos outros cujos pensamentos começam a permear nossas produções teóricas, nossas reflexões e posicionamentos ideopolíticos. (YAZBEK, 2009, p.12).

Sendo as categorias essenciais para a análise teórica da realidade, que expressam as formas de ser de um objeto. Nesse sentido, Menezes (2022, p. 260) sustenta que “categoria é o conjunto de características constitutivas da coisa ou fenômeno social (relação social)”. Cabe mencionar as categorias de totalidade, de contradição e de mediação, presentes na teoria social crítica⁴, que possibilita a compreensão das relações na sociedade burguesa. Nesse sentido, Paulo Netto (2011, p. 57) considera que:

Mas a totalidade concreta e articulada que é a sociedade burguesa é uma totalidade dinâmica - seu movimento resulta do caráter contraditório de todas as totalidades que compõem a totalidade inclusiva e macroscópica. Sem as contradições, as totalidades seriam totalidades inertes, mortas - e o que a análise registra é precisamente a sua contínua transformação. A natureza dessas contradições, seus ritmos, as condições de seus limites, controles e soluções dependem da estrutura de cada totalidade - e, novamente, não há fórmulas/formas apriorísticas para determiná-las: também cabe à pesquisa descobri-las. (PAULO NETTO, 2011, p. 57).

Nessa perspectiva teórica, no desenvolvimento investigativo, em que as categorias foram analisadas, por meio de pesquisa social, a partir da abordagem qualitativa, de natureza

³ De acordo com (Iamamoto, 2006, p. 27) a questão social pode ser entendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada por uma parte da sociedade, aumentando ainda mais a segregação, as desigualdades sociais.

⁴ A teoria social crítica (e, com esta designação, referimo-nos à tradição marxista) já demonstrou que a sociedade não é uma entidade de natureza intencional ou teleológica – isto é: a sociedade não tem objetivos nem finalidades; ela apenas dispõe de existência em si, puramente factual. No entanto, a mesma teoria sublinha que os membros da sociedade, homens e mulheres, sempre atuam teleologicamente – isto é: as ações humanas sempre são orientadas para objetivos, metas e fins. (Paulo Netto, 2006, p.142).

aplicada e objetivo exploratório. Sendo o objeto estudado analisado em suas múltiplas complexidades e determinações, num contexto dinâmico em constante transformação. Como no método crítico-dialético, os fenômenos foram analisados levando em consideração o contexto social em que estão inseridos, onde a transformação ocorre por meio de contradições, sendo possível conhecer a “coisa em si”. Dessa maneira, (KOSIK, 1976, p.20) aponta que:

A dialética é o pensamento crítico que se propõe a compreender a coisa em si e sistematicamente se pergunta como é possível chegar à compreensão da realidade. Por isso, é o oposto da sistematização doutrinária ou da romantização das representações comuns. O pensamento que quer conhecer adequadamente a realidade, que não se contenta com os esquemas abstratos da própria realidade, nem com suas simples e também abstratas representações, tem de destruir a aparente independência do mundo dos contactos imediatos de cada dia. (KOSIK, 1976, p. 20).

A presente pesquisa buscou aproximar da realidade social, com questionamentos e reflexões sobre o objeto de estudo, por meio de diálogo constante entre a teoria e os dados coletados. Com o intuito de atingir o objetivo geral que é conhecer os processos de inserção do Serviço Social na rede estadual de educação básica em Palmas, a fim de trazer dados, para além das discussões teóricas existentes, optamos por fazer a pesquisa de campo, além da bibliográfica e documental.

Os dados coletados, por meio da pesquisa de campo, visaram obter informações suficientes para fazer a análise do objeto estudado. Para iniciar a fase da coleta e o relato das informações foi necessária a solicitação de autorização no setor de protocolo da SEDUC, em conformidade com a Instrução Normativa nº 06, de 14 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5644 em 16/07/20 que “Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a regulamentação do Apoio à Pesquisa na Educação Básica, em unidades jurisdicionadas à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, e adota outras providências”.

A coleta dos dados foi autorizada pela Secretaria Estadual de Educação⁵ Para atingir a finalidade da pesquisa, após sua autorização, foram realizados contatos telefônicos, via WhatsApp, para agendar os encontros presenciais, visando explicar sobre os objetivos da pesquisa, o Termo de Consentimento e a apresentação do questionário para o levantamento dos dados. Em consonância com Marconi e Lakatos (2003, p. 168), ao afirmar que nessa etapa devem-se levar em consideração dois aspectos:

⁵ Por meio do Parecer nº 08/2024/GPFIPE - Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação que consta no processo digital: 2024/27000/011517.

- planejamento bem elaborado da pesquisa, para facilitar a análise e a interpretação;
- complexidade ou simplicidade das hipóteses ou dos problemas, que requerem abordagem adequada, mas diferente; a primeira exige mais tempo, mais esforço, sendo mais difícil sua verificação; na segunda, ocorre o contrário. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p.168).

Os dados qualitativos, foram obtidos, com a participação dos sujeitos, por meio de entrevistas não-estruturada, realizadas pessoalmente, bem como por meio do encaminhamento do Roteiro de Entrevista e do Temo de Consentimento no e-mail de cada entrevistado. As respostas foram registradas no formulário específico para facilitar a transcrição das falas, durante a fase da sistematização das informações coletadas. A amostragem realizada contemplou todos os sujeitos, conforme previsto na fase do planejamento. Os sujeitos da pesquisa foram 1 gestor e 1 assistente social lotado no órgão gestor, abrangendo 3 assistentes sociais, inseridos nas escolas da rede pública estadual de ensino, que ofertam educação básica, no município de Palmas – TO.

Levando em consideração a quantidade de escolas estaduais existentes no município de Palmas – TO, buscou-se fazer uma amostragem de 10% do universo da pesquisa. Sendo escolhida uma escola estadual de cada região, conforme divisão do plano diretor municipal, sendo uma do Plano Diretor Norte, outra do Plano Diretor Sul e a última do Plano Diretor Expansão Sul. A pesquisa conseguiu alcançar a totalidade dos sujeitos envolvidos, com a obtenção das respostas dos profissionais em todos os roteiros de entrevista. Conforme Prodanov e Freitas (2013, p.59), “a pesquisa de campo é utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual procuramos uma resposta, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles”.

Dessa forma, esta pesquisa contou com o envolvimento de 4 Assistentes Sociais e 01 gestor (a) que participaram das entrevistas, identificados como Sujeito 1, Sujeito 2, Sujeito 3, Sujeito 4 e Sujeito 5. Atendo aos padrões profissionais de sigilo⁶, em conformidade com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFT), que visa garantir que os direitos dos participantes da pesquisa sejam respeitados. Após a coleta, os dados foram selecionados de forma sistemática, passando para sua análise e interpretação. Em resposta ao objetivo de estudo, buscou-se conhecer as determinações do processo de inserção dos assistentes sociais na educação conforme o roteiro de entrevistas⁷. Nesse sentido, Marconi e Lakatos (2003, p. 171),

⁶ Atendendo a legislação brasileira (Resoluções Nº 466/12; 441/11 e a Portaria 2.201 do Conselho Nacional de Saúde e suas complementares), utilizando as informações somente para fins acadêmicos e científicos.

⁷ Conforme disposto no Apêndice A.

salienta que o relatório é a “exposição geral da pesquisa, desde o planejamento às conclusões, incluindo os processos metodológicos empregados”.

A sistematização dos dados firmou-se nos referenciais teóricos, sob a perspectiva crítica, cujos resultados, seguem nos próximos capítulos dessa dissertação, onde apresenta a materialização dos resultados e as conclusões decorrentes de todas as fases do ciclo da pesquisa no decorrer do processo investigativo, em torno de como se realiza o processo de inserção do assistente social na rede pública de educação em Palmas - TO. Considerando-se que:

Por fim, temos que elaborar o tratamento do material recolhido no campo, subdividindo-se no seu interior em: a) ordenação; b) classificação; c) análise propriamente dita. O tratamento do material nos conduz a teorização sobre os dados, produzindo o confronto entre a abordagem teórica anterior e o que a investigação de campo aporta de singular como contribuição. (MINAYO, 2001, p. 26).

Firmada na ideia de que o ciclo nunca se fecha. Cabe mencionar que o presente estudo servirá para a continuação de pesquisas voltadas para essa temática, podendo contribuir na consolidação desse mais novo espaço sócio-ocupacional, de atuação dos assistentes sociais no estado do Tocantins. Apontando para as conclusões e sugestões oriundas do processo investigativo, durante todo o caminho percorrido no decorrer dessa pesquisa social.

2 AS INTERFACES SÓCIO-HISTÓRICAS E IDEO-POLÍTICAS DO SERVIÇO SOCIAL COM A EDUCAÇÃO

Como o conhecimento é mediado pelas categorias de análises, inerentes ao objeto que busca-se conhecer com a realização da pesquisa e dotado de múltiplas determinações. Cabe enfatizar que, a teoria social crítica de Marx é a matriz fundamental para compreender as relações sociais capitalistas em um contexto contraditório, de acentuação das desigualdades sociais com o avanço das forças produtivas.

Dessa forma, compreender a aproximação do Serviço Social com a Educação, na sociabilidade capitalista, implica conhecer seus processos sócio-históricos e ideológicos, de lutas políticas e sociais, contra as desigualdades socialmente produzidas. Conhecer os aspectos históricos e políticos são necessários para a compreensão das políticas sociais no contexto do capitalismo, com destaque no século XVIII, onde situa-se o agravamento das expressões da questão social.

O ponto de partida para apontar as interfaces sócio-históricas do Serviço Social e sua inserção na educação, implica contextualizá-lo como uma profissão interventiva no âmbito da questão social, oriunda da contradição entre capital e trabalho, diante da acumulação e valorização do capitalismo monopolista. Nesse sentido, Marx (2013, p.836) afirma que “o crescimento do capital implica no crescimento de seu componente variável, que se converte em força de trabalho”.

Para entender o modo de produção capitalista, estruturado na propriedade privada dos meios de produção, que deu origem a burguesia e conseqüentemente o proletariado, será primordial a compreensão das categorias: capital, trabalho e luta de classes. Considerando que, os conflitos agravados com o desenvolvimento do capitalismo são considerados determinantes para o surgimento das políticas sociais, tendo em vista que:

O Serviço Social se gesta e se desenvolve como profissão reconhecida na divisão social do trabalho, tendo por pano de fundo o desenvolvimento capitalista industrial e a expansão urbana, processos esses aqui apreendidos sob o ângulo das novas classes sociais emergentes – a constituição e expansão do proletariado e da burguesia industrial – e das modificações verificadas na composição dos grupos e frações de classes que compartilham o poder de Estado em conjunturas específicas. É nesse contexto, em que se afirma a hegemonia do capital industrial e financeiro, que emerge sob novas formas a chamada “questão social”, a qual se torna a base de justificação desse tipo de profissional especializado (IAMAMOTO, 2011, p.77).

Na fase do capitalismo monopolista, a questão social era vista como um problema que contava com intervenção mínima do Estado, que ficava a cargo de proporcionar os

meios suficientes para fortalecer o mercado, visando a acumulação do capital. Sendo a questão social tratada com ações filantrópicas, práticas assistencialistas e moralizantes, por meio da intervenção da igreja católica e burguesia.

Até a primeira metade do século XX, na década de 1930, a questão social era tratada como caso de polícia, por meio de práticas de repressão e violência, contra a classe do proletariado que era vista como perigosa. Com o surgimento de novas demandas e reivindicações da classe trabalhadora, o Estado buscou meios de intervir, com a institucionalização do atendimento dessas demandas, passando a questão social a ser vista nas suas múltiplas expressões, sem deixar de atender os interesses do capital.

Segundo Paulo Netto (2001, p. 44), “o enfrentamento de suas manifestações deve ser função de um programa de reformas que preserve, antes de tudo, a propriedade privada dos meios de produção”. A política social do Estado burguês no capitalismo monopolista tem sua funcionalidade essencial expressa nos processos que se referem à preservação e ao controle da força de trabalho, mediante a regulamentação das relações do capital x trabalho, através dos sistemas de seguro social⁸.

O Estado passa a intervir nas manifestações da questão social, por meio das políticas sociais, busca atender as reivindicações dos trabalhadores, em suas necessidades básicas, com o intuito de amenizar as contradições engendradas com o modo de produção capitalista, contribuindo no controle da classe dominada e com o processo de acumulação. Desse modo, “a questão social, além de ser expressão da pobreza, miséria, exclusão, vulnerabilidade e risco, condensa a banalização do humano, atestando à alienação “na era do capital fetiche” (IAMAMOTO, 2007, p. 125).

As políticas sociais, expressam caráter contraditório ao contribuir com a produção e reprodução do capitalismo, concomitante, com serviços ofertados aos cidadãos. Sendo assim, a extinção desses elementos contraditórios só serão possíveis com a eliminação das desigualdades de classes. Ou seja, utopicamente pela transformação de outro tipo de sociedade, sem opressão de gênero, classe, raça/etnia, propriedade privada e outros males do capital.

Nesse sentido, Paulo Netto (2012, p.291), firmado nas concepções teórico-práticas vinculadas à tradição marxista mostra que, “qualquer que seja o processo de superação da

⁸ Segundo (PORTO, 2001, p. 22) “[...] institucionalizando os seguros sociais para as categorias de trabalhadores mais organizadas politicamente [...]” o que determinava acesso aos direitos sociais à categoria dos trabalhadores que tinham suas profissões reconhecidas, e que tinham carteira assinada. Tudo isso manteve um formato de política social previdenciária ligada aos Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs) até 1966.

ordem da barbárie, ele não dispensará o protagonismo organizado deste proletariado”. No atual modo de produção, fica evidente que deve ser organizada a luta dos trabalhadores.

Sendo assim, Behring e Boschetti (2011, p. 46) afirmam que:

[...] se a política social é uma conquista civilizatória e a luta em sua defesa permanece fundamental, [...] ela não é a via de solução da desigualdade que é intrínseca a este mundo, baseado na exploração do capital sobre o trabalho, no fetichismo da mercadoria, na escassez e na miséria em meio à abundância. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 46)

A compreensão da relação entre capital e trabalho, da luta de classe e pela sobrevivência é essencial para entender a garantia de políticas sociais na sociedade capitalista. Nesse contexto situa-se a educação, uma das políticas sociais, partícipe do processo de produção e reprodução do capital, sustentado pelo Estado. A política social contribuiu com a institucionalização do Serviço Social .

A relação das políticas sociais e o serviço social surgiu quando, na implementação destas políticas, o Estado capitalista passou a requerer a presença de variadas profissões, dentre estas o serviço social, na elaboração, viabilização e execução da intervenção estatal sobre a questão social. (REZENDE; CAVALCANTI, 2006, p.12).

A institucionalização do Serviço Social ocorre numa esfera contraditória, de manutenção das condições necessárias à acumulação capitalista, ao mesmo tempo, na luta em defesa da classe trabalhadora. Dessa forma, sua intervenção profissional situa-se na relação capital e trabalho, nas demandas advindas da classe dominada. De acordo com Iamamoto e Carvalho (2014), a intervenção estatal advém quando os dominados, frente à sua condição de trabalho e vida precária, passam a se organizar e exigir seu reconhecimento enquanto classe.

O Serviço Social se desenvolve como profissão diante das estratégias da Igreja Católica, para controlar a insatisfação dos trabalhadores com o aporte do Estado. Yazbek (2009, p. 128) argumenta que “o Serviço Social participa tanto do processo de reprodução dos interesses de preservação do capital, quanto das respostas às necessidades de sobrevivência dos que vivem do trabalho”.

As referências históricas que favoreceram a origem do Serviço Social propicia a interface da educação com o Serviço Social, buscando deixar explícito quando se deu essa aproximação com a intervenção profissional do assistente social nessa política pública prevista na Constituição Federal de 1988.

A educação, assim como as demais políticas públicas, foi/é impactada por

concepções econômicas, políticas, sociais e ideológicas oriundas do capitalismo, que afetam diretamente os direitos sociais, sendo responsáveis pela exploração do trabalhador assalariado com a extração da mais-valia absoluta e relativa necessária para a acumulação do capital. Porque a partir do momento que o professor se utiliza das tecnologias ele aprimora e sempre usa seu tempo para o aperfeiçoamento de conteúdo, seja ele materializado dentro da sala de aula ou fora dela.

Percebe-se que esse direito sofre pressões na sociedade contemporânea e na atual conjuntura, sendo a educação utilizada pela classe dominante no processo de reprodução e acumulação do sistema econômico vigente trazendo prejuízos a educação pública no Brasil, conforme veremos no subitem a seguir.

2.1 O direito a educação no contexto do sistema capitalista

Com as transformações que o Brasil vem experimentando ao longo dos anos, decorrentes das crises oriundas do próprio sistema econômico no contexto da luta de classes, cabe mostrar os impactos do capitalismo, que vem afetando de forma negativa em várias áreas das políticas sociais, como é o caso do direito a educação.

A política de educação é um campo complexo, marcado por contradições e lutas de classe. Ela emerge como uma forma de enfrentamento das contradições inerentes ao capitalismo, refletindo tanto a intervenção do Estado para assegurar a reprodução do capital quanto a luta da classe trabalhadora por seus direitos. Em conformidade com o CFESS ao argumentar que:

A Política de Educação resulta de formas historicamente determinadas de enfrentamento das contradições que particularizam a sociedade capitalista pelas classes sociais e pelo Estado, conformam ações institucionalizadas em resposta ao acirramento da questão social. Ela constitui uma estratégia de intervenção do Estado, a partir da qual o capital procura assegurar as condições necessárias à sua reprodução, mas também resulta da luta política da classe trabalhadora em dar direção aos seus processos de formação, convertendo-se em um campo de embates de projetos educacionais distintos, em processos contraditórios de negação e reconhecimento de direitos sociais. (CFESS, 2013, p.19)

A Constituição Federal de 1988 foi o primeiro documento relevante para a questão da Educação Inclusiva no Brasil, trazendo em seus artigos 206 e 208, o direito de todos a igualdade de condições para o acesso à educação. A educação inclusiva é no Brasil um direito de todos e um dever do Estado, sendo regulada inclusive através de lei específica, a denominada Lei Brasileira de Inclusão, ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, que trata dos

diversos aspectos que se relacionam à inclusão das pessoas com deficiência, inclusive com relação ao acesso à educação. (SILVA; FERREIRA, 2014).

Além dos regramentos acima, tem-se ainda no Brasil a Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que traz a garantia do direito à educação, além da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/96, que visa a formação de alunos para exercícios de cidadania, trabalho e participação social, através de uma educação de qualidade e acessível a todos os brasileiros.

Dentro do contexto educacional brasileiro, os indicadores de pertencimento ao campo da educação se fortalecem na trajetória de desenvolvimento da Educação, muito especialmente, com sua inserção nos sistemas de ensino, dialogando com as lutas por expansão da sua oferta, implicadas com a afirmação do direito à Educação, conforme Frigotto e Ciavatta (2003 p. 102), “a educação é: tanto um direito social básico e universal quanto vital para romper com a histórica dependência científica, tecnológica e cultural do país, e fundamental para a construção de uma nação autônoma, soberana e solidária na relação consigo mesma e com outras nações”.

O maior desafio da educação brasileira se situa na complexidade do processo de ensino, eis que para desenvolver e aprimorar o ensino é necessário estabelecer um sistema educacional democrático e atualizado, assumindo o compromisso de proporcionar condições adequadas de aprendizagem, de forma a atender às necessidades da sociedade moderna ofertando uma educação acessível a todos. O compromisso com a transformação social é que tornará possível a efetivação de uma educação capaz de formar o homem como protagonista de sua história. De acordo com Freire (1996, p. 30):

É preciso que tenhamos na resistência que nos preserva vivos, na compreensão do futuro como problema e na vocação para o ser mais como expressão da natureza humana em processo de estar sendo, fundamentos para a nossa rebeldia e não para a nossa resignação em face das ofensas que nos destroem o ser. (FREIRE, 1996, p. 30).

Após a reabertura do Estado Democrático de Direito no Brasil, a Constituição Federal de 1988 declarou a educação como um direito social no artigo 6º e enfatizou que a educação é um direito de todos e responsabilidade do Estado e da família. Ela estará em conformidade com o artigo 205. Visando o desenvolvimento integral das pessoas, preparando os cidadãos para o exercício da cidadania e para a qualificação para o trabalho, estabeleceu o direito à educação como condição de cidadania e obrigações nacionais.

Importante ressaltar que, na atualidade o capitalismo é global assim como os direitos humanos, assegurados através de instrumentos internacionais como a Declaração de Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (ONU, 1948). No entanto, na prática constata-se uma grande problemática no que se refere à efetivação de tais direitos, em específico, com relação à educação.

A ação do Estado, neste contexto, no passado e no presente, mostrou-se imprescindível, pois, para enfrentar esta desigualdade, coloca-se a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais, haja vista a necessidade de criação de políticas públicas voltadas para a efetivação do acesso igualitário à educação.

No processo de ruptura com o conservadorismo, o Serviço Social no Brasil passou a tratar os campos das políticas sociais, ultrapassando a relação da demanda da população carente e oferta do sistema capitalista e se tornando meio de acesso aos direitos sociais e à defesa da democracia. Assim, não se trata somente de operacionalizar as políticas sociais, ainda que relevante, mas torna necessário conhecer as contradições da sociedade capitalista, da questão social e suas expressões. (PIANA, 2009).

Dáí a necessidade de questionar esse padrão histórico das políticas sociais e propor a democratização dos processos decisórios na definição de prioridades, na elaboração, execução e gestão dessas políticas. Considerando que, a luta de classes perpassa todas as relações sociais, entende-se que, no modo de produção capitalista, as diretrizes definidas para a educação refletem os conflitos e contradições dessa sociedade. Tendo em vista que:

Vivemos em uma sociedade decadente, onde o capitalismo provoca cada vez mais o aprofundamento da questão social (desemprego, fome, miséria, violências, mortes, ignorâncias, exploração, opressões, etc.). As demandas da classe trabalhadora não são atendidas pela classe que domina, pois, no capitalismo o objetivo nunca foi esse, mas sim engordar os lucros dos patrões. A situação da educação escolar é uma desgraça. A política pública da burguesia para os filhos da classe trabalhadora é um sucesso: professores precarizados, alunos sem permanência estudantil, escolas destruídas, sindicatos pelegos, fome, medo, violências diversas. (MENEZES, 2022, p. 36).

O direito à educação precisa ser ampliado e o Estado deve garantir o acesso e a permanência na escola, sem exclusão, face a uma sociedade onde há desigualdades sociais com fortes marcas do racismo e preconceito. Sendo necessária a ampliação e efetivação de políticas públicas voltadas para democratizar o acesso à educação para as populações mais vulneráveis decorrentes da ausência de renda, bem como os negros, indígenas e comunidades tradicionais.

Nesse cenário, muitos alunos passam a adolescência sem saber ler e escrever, porque trabalham e muito. Muitos trabalhadores jamais passaram por uma escola e não são leitores de textos por conta da própria política da burguesia, que determina a marginalização da classe trabalhadora do conhecimento historicamente acumulado, expressa nas políticas públicas educacionais na formação de cidadãos. (MENEZES, 2022).

A educação vem sendo modificada pela sociedade capitalista, pela subordinação de novo tipo da educação aos interesses do capitalismo. Assim, o viés democrático e social da educação vem perdendo espaço para o capitalismo, que trouxe em seu esteio o avanço do pensamento conservador e reacionário e da inclusão da política no contexto educacional. Segundo Bobbio (2004, p. 20) “os direitos do homem são direitos históricos, que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem”. Neste sentido, em especial para os assistentes sociais, é necessário assinalar duas questões.

A primeira, no sentido de que a atuação dos assistentes sociais na política da educação venha a envolver a compreensão da dinâmica e complexidade desta profissão, bem como, do significado que a política educacional possui. A outra, se refere à necessidade de que o assistente social venha não apenas a tomar a política educacional como uma forma determinada de maneira histórica de oferta e regulação da educação, mas ainda por um viés social, que embora relacionados com a política educacional a ela não de forma necessária se circunscrevem. (ALMEIDA, 2007).

Com o declínio do feudalismo, surge o capitalismo e as novas formas de organização do trabalho a partir de um sistema de troca de mercadorias visando o lucro e o acúmulo de riquezas necessárias para sua manutenção. Passando a ser comercializada a força de trabalho em troca de capital para suprir as necessidades básicas dos trabalhadores.

Dessa forma, a relação entre processo de produção e os processos educativos é marcada por concepções conflitantes e, sobretudo, antagônicas, em que se estabelece o confronto entre capital e trabalho. Conforme Iamamoto (2010, p. 70) “O capital nutre-se de trabalho excedente, sem equivalente, extraído dos produtores diretos como trabalho forçado, apesar de sua aparência de trabalho livre”. Tal processo faz parte da acumulação do capital presente nas diversas fases do modo de produção capitalista, onde a força de trabalho passa a ser considerada uma mercadoria necessária à manutenção do capitalismo.

No sistema capitalista, o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção são apropriadas por classes antagônicas, uma que detém os meios de produção e

outra que possuem apenas sua força de trabalho. Nesse sentido Marx (2013, p. 961), mostra que:

O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. (MARX, 2013, p. 961).

Compreender os desafios da educação nos remete ao estudo do modo de produção capitalista e da luta de classes. Sendo essencial para entender os objetivos dos processos educativos em uma sociedade composta por classes distintas, com interesses antagônicos, e que ocorre a relação do capital com o trabalho. A história do capitalismo é toda ela a história de um prodigioso desenvolvimento da produtividade por meio do desenvolvimento da tecnologia. (MARX, 2013, p. 68). acrescenta-se a reificação e a exploração do homem pelo homem,

Neste modo de produção, onde existe a exploração do homem, que se agravou com a separação dos trabalhadores de seus meios de produção. Traz em sua essência as relações de profundas desigualdades, opressão e exploração no processo de distribuição da riqueza produzida pelo trabalho do homem. Onde o trabalho assalariado é fundamental para a manutenção e reprodução do capital, conforme explícito a seguir:

Num primeiro momento, dinheiro e mercadoria são tão pouco capital quanto os meios de produção e de subsistência. Eles precisam ser transformados em capital. Mas essa transformação só pode operar-se em determinadas circunstâncias, que contribuem para a mesma finalidade: é preciso que duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadorias se defrontem e estabeleçam contato; de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência, que buscam valorizar a quantia de valor de que dispõem por meio da compra de força de trabalho alheia; de outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho e, por conseguinte, vendedores de trabalho. (MARX, 2013, p. 960).

O Estado burguês não possui a capacidade política de promover a plena cidadania à sociedade, sendo partícipe na reprodução das estruturas do sistema econômico a partir do qual se originou, o modo de produção capitalista. Tem-se, na base do capitalismo, a exploração da força de trabalho como mercadoria.

Segundo Lessa (2012, p. 127) “apenas com o aparecimento do capitalismo e da grande indústria, com as novas exigências postas pela divisão do trabalho e pela alienação extremada, tais habilidades individuais perdem sua importância originária no processo produtivo

imediatamente. O ponto de vista do capital é que a superestrutura política e ideológica funcione como engrenagem para manter a produção material.

Nessa lógica capitalista, o Estado permite apenas políticas compensatórias de amenização da ausência de realização de direitos básicos, visando suavizar as expressões da questão social, mas nunca extingui-los. Essas políticas públicas promovem a desmobilização dos movimentos sociais de reivindicação, uma vez que eles põem em risco a ordem social estabelecida. Nesse sentido, Freire (2005, pág.99) dialoga que: “Do ponto de vista dos interesses dominantes, não há dúvidas de que a educação deve ser uma prática imobilizadora e ocultadora de verdades”.

O capital não consegue se reproduzir sem que os trabalhadores tenham acesso à educação formal. Ao assumir a função de mediadora na reprodução da totalidade social, a educação atua no sentido de formação técnico-profissional do trabalho pelo capital, assim como essa formação deve estar ajustada à ideologia da totalidade social capitalista. Sendo que:

Sob o marco do capitalismo atual, a educação reproduz o sistema dominante tanto ideologicamente quanto nos níveis técnico e produtivo. Nesse sentido, o atual sistema educativo é utilizado como instrumento de reprodução, exclusão e dominação.” (CHAVES, 2012, p. 202).

As superestruturas da sociedade capitalista, ou seja, as instituições como o sistema educacional, são fundamentais para a criação de condições para a reprodução do capital, já que são meios para a disseminação de ideologias que tentam impedir os oprimidos de reconhecerem sua condição de classe explorada. Porém, além de servir para a reprodução das estruturas sociais e econômicas vigentes, a educação também oportuniza a transformação social e a emancipação dos cidadãos. Para Menezes (2022, p. 146):

A formação humana, a educação, pode nos conduzir a uma compreensão da realidade que desconsidera esta perspectiva materialista, ensinando, formando, indivíduos a pensarem a realidade de acordo com as suas considerações sobre aquilo que seria o real. (MENEZES, 2022, p. 146).

A educação, em diferentes momentos históricos das sociedades de classes, serviu para atender as necessidades da classe dominante. As reformas educacionais no Brasil ocorreram através das crises nacionais e internacionais do sistema capitalista. Foi muitas vezes relegada a segundo plano pelos dirigentes políticos, bem como a democratização e acessibilidade da educação, ou mesmo a priorização de sua qualidade, eis que a educação no país esteve ligada

a um modelo econômico de natureza concentradora de rendas e socialmente excludente. (BAPTISTA, 2019).

O agravamento da crise do capital fez com que as políticas públicas sofressem modificações, como a política de educação que em seus vários níveis e modalidades vem passando por mudanças significativas, destacando-se as ações de expansão da política que ocorrem no âmbito da educação superior e da educação profissional e tecnológica e os diversos programas voltados para a expansão do acesso e da permanência na educação básica.

De acordo com Paulo Netto (2012) há um tipo de crise que o capitalismo experimentou integralmente por duas vezes, a crise sistêmica, que se manifesta envolvendo toda a estrutura da ordem do capital. Sendo próprias da dinâmica capitalista, como também as crises cíclicas, vivenciadas pelo sistema regularmente. Sendo muitas reformas necessárias pelo Estado diante dos impactos oriundos das crises como as privatizações, aligeiramento do ensino e o financiamento do sistema público. Onde as instituições privadas se destacam, colocando em risco uma formação sem reflexão crítica.

Esta realidade revela a necessidade de medidas que busquem uma ampla reforma na educação, com a priorização para o ensino básico, o desenvolvimento de processos de gestão que visem a qualidade na educação, a condução de reformas do sistema educacional com ênfase nas dimensões financeiras e administrativas, a participação de pais e comunidade nos assuntos escolares, o investimento na educação básica, políticas baseadas em análises econômicas, e por fim o tratamento da educação em uma perspectiva eminentemente setorial (DENTZ; SILVA, 2017).

As crises cíclicas do capitalismo também afetam a área da educação, pois os recursos para a manutenção e oferta do ensino, principalmente na rede pública, tornam-se cada vez mais escassos. Para enfrentar os desafios que o capitalismo traz para uma educação democrática e social deve-se investir na institucionalização de práticas educacionais contra-hegemônicas, devendo esta ser parte de um processo de conquistas e ampliação dos direitos sociais e de fortalecimento de uma concepção política de educação. (ALMEIDA, 2007).

Importante frisar a educação no âmbito da pandemia da Covid-19, em um contexto pandêmico, que trouxe graves consequências com relação ao processo de ensino-aprendizagem. Por mais que a economia global tenha sofrido diversos impactos com a pandemia, os investimentos na educação devem ser mais que nunca prioridade. Isso porque a queda no ensino poderá alastrar-se por longo tempo se não houver o investimento em políticas públicas que venham a propiciar melhorias na educação.

Isso porque dentro do contexto educacional brasileiro, os indicadores de pertencimento ao campo da educação se fortalecem na trajetória de desenvolvimento da Educação, muito especialmente, com sua inserção nos sistemas de ensino, dialogando com as lutas por expansão da sua oferta, implicadas com a afirmação do direito à Educação. (COCO; AQUINO; FARIA, 2015).

Cumprе ressaltar, a urgência de se construir na disputa contra hegemônica, processos educativos capazes de proporcionar o entendimento do caráter cada vez mais inviável da sociedade capitalista centrada na acumulação, lucros, competição e o aprofundamento das desigualdades e a necessidade de sua superação. Nesse sentido, Lessa (1997 p. 28) afirma que:

Em suma, a importância da centralidade ontológica do trabalho é que ela possibilitou a Marx elucidar como os homens produzem todas as relações e complexos sociais, inclusive a sua essência. Ao fazê-lo, desautorizou todas as ideologias que afirmam ser o capitalismo a última forma possível de sociabilidade humana porque corresponderia à imutável e insuperável essência mesquinha, egoísta e burguesa dos homens. (LESSA, 1997 p. 28).

Acredita-se que uma educação que se pretende, à emancipação da classe trabalhadora, não é viável nesse modelo de sociabilidade. Por isso, surge a necessidade de um processo revolucionário em busca de outro modelo de sociedade superior a este. Fica evidente, que a educação na sociedade atual está voltada para atender os interesses do capital, em detrimento a oportunidade de conhecimento para a classe trabalhadora, apresentando como um desafio a ser superado, sendo possível com a superação da exploração da classe operária.

2.2 Aproximações da Educação com o Serviço Social

Nesta seção será discutida a interface entre Educação e Serviço Social, buscando relacionar aspectos históricos e sociais, destacando o período de 1930 até os dias atuais, que resultaram na aproximação dessa política pública com a profissão do assistente social, buscando dialogar com as produções teóricas, referenciadas em Gramsci (2004), Frigotto (2017), Saviani (1983) e Freire (1967). Discutir Serviço Social e Educação nos remete a produzir conhecimentos que contribuam na mobilização da categoria e na organização de luta coletiva como uma das estratégias de resistência.

Busca-se debater questões norteadoras, que implicam em reflexões sobre quais os fundamentos da Teoria Social Crítica e a concepção de educação que orienta essa pesquisa em uma sociedade capitalista dependente, tensionada pela autocracia burguesa e pelas

demandas dos trabalhadores por uma educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade que contribua efetivamente para a construção das ações políticas contra a ordem burguesa.

Entender essa demanda histórica dos trabalhadores exige situar que a educação é fruto das relações sociais, no contexto da disputa entre as classes sociais. Isso, nos remete compreender as relações sociais, a realidade para além do aparente, buscando novos horizontes e formas de transformar essa realidade, que pela sua natureza, é opressora.

Nesse sentido, Freire (2006, p. 98), o patrono da educação brasileira, afirma que “a educação como prática de liberdade, ao contrário daquela que é prática de dominação, implica a negação do homem abstrato, isolado, solto, desligado do mundo, assim como também a negação do mundo como uma realidade ausente do homem”.

No capitalismo, a educação, através do ensino, cultura e comportamentos, configura-se como arena de disputa na construção de ideologia da classe dominante. Assim como Freire, Mészáros (2005), sublinha a necessidade de uma educação que vise outra forma de sociedade e que vá além desta dominada pelo capital e afirma que a educação não é um negócio, é criação. Que educação não deve qualificar para o mercado, mas para a vida, visto que:

A educação para além do capital visa uma ordem social qualitativamente diferente. Agora não só é factível lançar-se pelo caminho que nos conduz a essa ordem como é também necessário e urgente. Pois as incorrigíveis determinações destrutivas da ordem existente tornam imperativo contrapor aos inconciliáveis antagonismos estruturais do sistema capital uma alternativa concreta e sustentável para a regulação da reprodução metabólica social se quisermos garantir as condições elementares da sobrevivência humana. O papel da educação, orientado pela única perspectiva efetivamente viável de ir além do capital, é absolutamente crucial para esse propósito. (MÉSZÁROS, 2005, p. 71-72).

Com o advento da Revolução Industrial e Francesa no século XVIII⁹, foram intensificados os conflitos entre a burguesia e o proletariado, como consequência das contradições oriundas da relação capital e trabalho, presentes nas relações políticas, econômicas e sociais, inerentes a acumulação que dá sustentação ao modo de produção capitalista.

A máquina, triunfo do ser humano sobre as forças naturais, converte-se, nas mãos

⁹ O século XVIII teve a Inglaterra como centro da política e economia internacional, responsável pela Revolução Industrial e consequente ascensão do capitalismo em contraposição à nobreza e ao regime absolutista. À época, desencadearam-se novas formas de pensar, entre elas o Iluminismo (Ilustração ou Filosofia das Luzes), movimento típico da segunda metade do século XVIII, que defendia valores fundamentais da classe burguesa: igualdade jurídica, tolerância religiosa ou filosófica, liberdade pessoal e social e propriedade privada. Muitos estudiosos contribuíram e defenderam este ideal filosófico, entre eles Voltaire, Diderot, D'Alembert, Adam Smith, Immanuel Kant. (MELO, 2012, p. 16).

dos capitalistas, em instrumento de servidão de seres humanos a estas mesmas forças [...]; a máquina, meio infalível para encurtar o trabalho cotidiano, prolonga-o, nas mãos do capitalista [...]; a máquina, varinha de condão para aumentar a riqueza do produtor, empobrece-o em mãos do capitalista. (MARX, 1983, p. 235).

Essa é uma análise da época de Marx, real na atualidade, com a exploração do ser humano por outros seres humanos. O trabalhador tem seu modo de produção do trabalho apropriado pelos capitalistas, ao passar pelas mudanças tecnológicas, chegam até esse trabalhador pela superexploração. Além de causar o desemprego, essa mecanização industrial, provocou inúmeras transformações, econômicas e sociais, favorecendo a implantação do modo de produção capitalista, sendo também responsável pela alteração das relações de trabalho e nas concepções educativas.

A escola, como a conhecemos, é fruto da Revolução Burguesa do século XVIII, cujo lema da liberdade, igualdade e fraternidade foi introduzido no cotidiano escolar. Passando a ser um espaço dominante de acumulação e socialização de conhecimentos, de contraposição as desigualdades sociais agravadas pelo capitalismo, buscando alterar as relações sociais dominantes.

No Brasil, o ensino começa com a experiência jesuíta da catequese no período colonial, que influenciará a criação dos primeiros colégios, dos primeiros modelos de formação de professores e as disputas curriculares. As entidades católicas defenderam, durante o final do século XIX e boa parte do século XX, a predominância do currículo humanista em detrimento do currículo científico, o que representou também uma disputa dos modos de produção e da sociedade. Da origem e do desenvolvimento das escolas confessionais emerge um importante eixo explicativo para a compreensão da educação brasileira: as disputas entre o público e o privado. (STOCO, p.24).

As mudanças decorrentes da revolução industrial impactou na educação, que precisou ser repensada, tendo em vista que, as transformações no mundo do trabalho passou a exigir novas habilidades da classe trabalhadora, até então adaptados com a produção artesanal. Nesse sentido, Manacorda (2004) mostra que:

Os trabalhadores perdem sua antiga instrução e na fábrica só adquirem ignorância. Em seguida, a evolução da “moderníssima ciência da tecnologia” leva a uma substituição cada vez mais rápida dos instrumentos e dos processos produtivos e, portanto, impõem-se o problema de que as massas operárias não se fossilizem nas operações repetitivas das máquinas obsoletas, mas que estejam disponíveis às mudanças tecnológicas, de modo que não se deva sempre recorrer a novos exércitos de trabalhadores mantidos de reserva: isto seria um grande desperdício de forças produtivas. Em vista disso: filantropos, utopistas e até os próprios industriais são obrigados, pela realidade, a se colocarem o problema da instrução das massas operárias para atender às novas necessidades da moderna produção de fábrica. (MANACORDA, 2004, p.271-272).

Foi no bojo dessas mudanças econômicas e políticas, de consolidação do Estado de Direito, em meio a fase do capitalismo monopolista, que agravaram os conflitos sociais exigindo assim, a emergência do serviço social como profissão prático-interventiva na luta pelos direitos de cidadania diante dos conflitos gerados pela questão social.

Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da “questão social” de forma a atender as demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistema de consenso variáveis, mas operantes. (PAULO NETTO, 2011, p.30).

No Brasil, a primeira república¹⁰, foi marcada por conflitos nas áreas política, social e educacional. Nesse período a organização escolar recebeu forte influência das ideias liberais e positivistas. A educação era destinada à elite dirigente. Não foram ampliadas as vagas nas escolas e não houve preocupação em melhorar a qualidade do ensino ofertado.

Com o Estado Novo¹¹, Vargas eleito com o apoio da classe média, adotou várias medidas populistas, buscando a conciliação entre a classe trabalhadora e burguesia. A educação tornou-se obrigatória e gratuita para os alunos do primário. Houveram avanços consideráveis nos índices de analfabetismo do país, mas o ensino continuou sendo reprodutor dos interesses da elite e sem iniciação científica. Freire (1967), deixa explícito essa função intermediária dos populistas da seguinte maneira:

Na condição de intermediários entre as elites e as classes populares, necessitavam que a pressão popular crescesse para que eles próprios ganhassem importância dentro do jogo pelo poder. E pareceria mesmo que sua capacidade de manobra neste jogo seria maior se fizessem crer às elites que a pressão popular superava suas próprias intenções de reforma. Dêem-nos as reformas ou a revolução será inevitável. (FREIRE, 1967, p. 32).

Em 1962, Paulo Freire, no estado do Rio Grande do Norte, criou um método para alfabetizar adultos, voltado para uma prática social, livre e crítica. Publicado em seu livro “Educação Como Prática de Liberdade (1967)”, obra escrita nos intervalos das prisões e concluída no exílio, expressando a emergência política das classes populares por uma educação para a decisão, para a responsabilidade social e política.

¹⁰ A República Velha (1889-1930) é marcada por dois fatos: o fim do escravismo e a proclamação da República, o que não significou que o trabalho assalariado predominasse nem que tivéssemos uma sociedade democrática. Os ex-escravizados foram relegados à própria sorte, buscando sobrevivência onde já estavam ou migrando para as cidades em busca de trabalho. (Cicone e Moraes, 2016, p. 138).

¹¹ O Estado Novo teve inspiração europeia, o progresso econômico dentro da ordem social. A historiadora Maria Helena Capelato (2003) afirma o que Estado Novo não foi homogêneo, tendo um período inicial entre 1937 e 1942, momento de consolidação do regime e de reformas, mas também um período de contradições e busca de apoio popular, momento de entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, entre 1942 e 1945.

Em 1964, o governo, inspirado pelo resultado positivo deste trabalho pedagógico, criou o Plano Nacional de Alfabetização (PNA), utilizando o método Paulo Freire, com propostas educacionais coerentes a necessidade do povo brasileiro. Um movimento de educação popular, contra a proposta elitista e solidário a ascensão democrática das massas. Foi atingido pelo golpe de Estado, sob a alegação de que era comunista.

A partir de 1964, a educação reduziu-se à prática de transmissão de conhecimentos desprovida de discussão política. No período da ditadura militar (1964-1985), o desenvolvimento econômico no país ficou caracterizado pela entrada de empresas internacionais e empréstimos de capital estrangeiro. Sendo a educação usada para atender as demandas do mercado, com o fornecimento de mão-de-obra para as indústrias estrangeiras.

Durante o regime militar a educação apresentava caráter ideológico e contraditório, tendo em vista que apresentava uma teoria democrática com práticas autoritárias, servindo aos interesses da classe dominante, buscando controlar a massa para manter uma harmonia social. Cumpre ressaltar que tais práticas são decorrentes da Ditadura militar, regime que limita a liberdade de pensamento e de ações, tendo o ideário do capital humano como concepção.

No início da década de 1980, cabe mencionar a contribuição teórica a pedagogia histórico-crítica de Saviani, um socialista de inspiração marxista, autor clássico do pensamento social e pedagógico no Brasil, que defende uma educação emancipadora, contra a pedagogia liberal burguesa, para além da lógica do capital. Busca conceituar a educação como mediação no seio da prática social, firmado na concepção dialética, no método da economia política explicitado por Marx.

Meu método dialético é segundo o seu fundamento não apenas diferente do hegeliano, mas seu contrário direto. Para Hegel, o processo de pensamento, que ele, sob o nome de ideia, transforma num sujeito autônomo, é o demiurgo do real, real que constitui apenas a sua manifestação externa. Para mim, pelo contrário, o ideal não é nada mais que o material, transposto e traduzido na cabeça do homem. (MARX, 1988, p. 26).

Com relação ao papel da escola de formar para o exercício consciente da cidadania, conforme previsto na legislação, Saviani (2014) contribui na compreensão de ser um paradoxo, quando queremos, pela ação educativa formar cidadãos ativos, críticos e transformadores, ao mesmo tempo que desejamos que esses mesmos cidadãos sejam dóceis, colaboradores, compreensivos das diferenças e desigualdades, respeitosos da ordem social, conformados com a situação vigente e submissos às normas e valores da sociedade atual.

Aponta para uma pedagogia superadora das desigualdades, por uma educação de qualidade acessível a todos os brasileiros, com vistas a ampliação da nossa capacidade de luta, organizando-nos mais fortemente e atuando decisivamente no interior das escolas e de retomar o discurso crítico no sentido de vê-la como parte de uma sociedade discriminatória, reprodutora das desigualdades sociais impostas por essa sociedade. Sua discussão teórica, tem influência na análise sobre qual tipo de educação queremos, mostrando que:

quando dizemos que queremos uma escola que prepare os indivíduos para o exercício da cidadania, estamos dizendo que queremos uma escola que forme indivíduos autônomos, capazes de iniciativa, o que implica que sejam conhecedores da situação para poderem tomar decisões, interferindo ativamente na vida social.(SAVIANI, 2014, p. 87-88).

Quando se trata da concepção de educação, deve ser levado em consideração a concepção de mundo e de homem, própria do materialismo histórico, no contexto político, econômico, social e cultural em que estamos inseridos na atualidade. Nesse sentido, cabe pontuar a contribuição de Gramsci, militante marxista revolucionário, principal crítico e mártir do fascismo italiano.

Possibilita a compreensão do movimento contraditório no capitalismo e suas particularidades, com suas contribuições teóricas, a partir de categorias como hegemonia, intelectuais, classes subalternas e de suas proposições educativas, como a escola unitária, que decorre do compromisso de superar o capitalismo e construir o socialismo, conforme conceito a seguir:

O advento da escola unitária significa o início de novas relações entre trabalho intelectual e trabalho industrial não apenas na escola, mas em toda a vida social. O princípio unitário, por isso, irá se refletir em todos os organismos de cultura, transformando-os e emprestando-lhes um novo conteúdo. (GRAMSCI, 2004, pág. 40).

A discussão da concepção educativa em torno da “escola única” encontra-se no caderno 12 do cárcere, diante da crise no sistema educacional italiano, critica a divisão da escola em “clássica” e “profissional”, a primeira destinada as classes dominantes e aos intelectuais e a outra às classes instrumentais. Para a referida crise, aponta uma solução, na forma de uma escola única, baseada no princípio educativo. Afirma-se que:

A crise terá uma solução que, racionalmente, deveria seguir esta linha: escola única inicial de cultura geral, humanista, formativa, que equilibre de modo justo o desenvolvimento da capacidade de trabalhar manualmente (tecnicamente, industrialmente) e o desenvolvimento das capacidades de trabalho intelectual. Deste tipo de escola única, através de repetidas experiências de orientação profissional,

passar-se-á a uma das escolas especializadas ou ao trabalho produtivo. (GRAMSCI, 2004, p. 33-34).

Cabe pontuar que, as contribuições teóricas Gramscianas são relacionadas aos diferentes momentos históricos vivenciados por ele. Sugere a escola unitária para o momento de transição do capitalismo ao socialismo. Segue apontando sobre como deveria ser sua organização prática, define o papel do Estado na garantia da educação pública e adianta que para ocorrer essa transformação seria necessário uma ampliação enorme abarcando prédios, materiais e corpo docente. Assim, afirma:

Um ponto importante, no estudo da organização prática da escola unitária, é o que diz respeito ao currículo escolar em seus vários níveis, de acordo com a idade e com o desenvolvimento intelectual-moral dos alunos e com os fins que a própria escola pretende alcançar. A escola unitária ou de formação humanista (entendido este termo, “humanismo”, em sentido amplo e não apenas em sentido tradicional) ou de cultura geral, deveria assumir a tarefa de inserir os jovens na atividade social, depois de tê-los levado a um certo grau de maturidade e capacidade para a criação intelectual e prática e a uma certa autonomia na orientação e iniciativa. A escola unitária requer que o Estado possa assumir as despesas que hoje estão a cargo da família no que toca à manutenção dos escolares, isto é, requer que seja completamente transformado o orçamento do ministério da educação nacional, ampliando-o enormemente e tornando-o mais complexo: a inteira função de educação e formação das novas gerações deixa de ser privada e torna-se pública, pois somente assim ela pode abarcar todas as gerações, sem divisões de grupos ou castas. Mas esta transformação da atividade escolar requer uma enorme ampliação da organização prática da escola. (GRAMSCI, 2004, p. 36.).

Partindo da crítica às escolas, burguesa e fascista, de sua época, a concepção de educação em Gramsci, é de escola unitária, crítica, que possibilite as condições para que os educandos possam empreender a luta para superar a sociedade capitalista e construir novas relações sociais. Sendo sua contribuição imprescindível para pensar a realidade contemporânea e suas mediações com o Serviço Social, onde as concepções de ser humano, sociedade, formação e educação dominantes têm sido a da classe detentora do capital.

No que diz respeito as concepções pedagógicas na educação brasileira, Saviani (2005) as agrupam em duas tendências, a primeira composta pelas concepções que priorizam à teoria sobre a prática, denominadas de pedagogia tradicional, de vertente religiosa ou leiga, centrada nas “teorias do ensino”. A segunda tendência composta pelas concepções que subordinam a teoria à prática, denominadas de pedagogia nova, focada nas “teorias da aprendizagem”. Explica que:

Em termos históricos, a primeira tendência foi dominante até o final do século XIX. A característica própria do século XX é exatamente o deslocamento para a segunda tendência que veio a se tornar predominante o que, entretanto, não exclui a concepção tradicional que se contrapõe às novas correntes, disputando com elas a

influência sobre a atividade educativa no interior das escolas. (SAVIANI, 2005, p.2).

Conforme mencionado anteriormente, a década de 1960, é marcada pela concepção pedagógica libertadora, formulada por Freire (1967). 20 anos depois, na década de 1980 emerge um método pedagógico, contra-hegemônico, com base na prática social, proposto pela concepção pedagógica histórico-crítica (SAVIANI, 2014). Época em que a efervescência dos movimentos sociais alavancou uma série de avanços na legislação brasileira no tocante aos direitos sociais.

Quando se fala em movimentos sociais, cumpre ressaltar a análise de que as transformações oriundas na trajetória da Educação e Serviço Social atende aos interesses do capital, em contraposição, traz consigo as marcas da dimensão de lutas da classe trabalhadora. Sendo uma marca presente na trajetória histórica das políticas sociais em nosso país.

Com o fim da ditadura civil militar em 1985 e a aprovação da Constituição cidadã de 1988 surgiu a necessidade de criar uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que fosse coerente com os anseios de prática democrática da sociedade. A atual LDB Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece o reconhecimento de estudos e experiências obtidas pelo aluno fora da escola regular. Mas ainda valoriza o saber teórico sobre o prático. Sendo a década de 1990 marcada pela ideia da educação como o instrumento mais poderoso de crescimento econômico, regeneração pessoal e de justiça social. (SAVIANI, 2005).

Com base nos aspectos sócio-históricos discutidos até aqui, é possível perceber características comuns no surgimento do Serviço Social e da educação, ambos pautados nos interesses da classe burguesa, atrelados a preceitos religiosos da Igreja Católica, servindo de instrumento para a manutenção da ordem social vigente, bem como, atendendo demandas da classe trabalhadora.

Com apoio da Igreja e burguesia, o Estado promove diversas ações na área social, porém favoráveis aos interesses da classe dominante, no desenvolvimento do mercado interno e externo, Emergindo o Serviço Social no Brasil, nos anos de 1930, fruto das lutas e reivindicação dos trabalhadores, No entanto, com finalidades demarcadas, visando ao pleno desenvolvimento político, econômico e social do Brasil, conforme mostrado a seguir:

A identidade atribuída ao Serviço Social era uma síntese de funções econômicas e ideológicas, o que levava à produção de uma prática que se expressava fundamentalmente como um mecanismo de reprodução das relações sociais de produção capitalista, como uma estratégia para garantir a expansão do capital. Tal

identidade era, portando especialmente útil para a burguesia, pois além de lhe abrir os canais necessários para a realização de sua ação de controle sobre a classe trabalhadora, fornecia-lhe o indispensável suporte para que se criasse a ilusão necessária de que a hegemonia do capital era um ideal a ser buscado por toda a sociedade. (MARTINELLI, 2011, p. 124).

Embora emergem para atender classes distintas, o Serviço Social e a Educação apresentam funções contraditórias, na sociedade capitalista. O Serviço Social mesmo surgindo para atender a insatisfação dos trabalhadores, foi instituído a serviço da classe dominante, para controlar a mobilização do proletariado. E a educação embora atenda aos interesses da elite e da classe trabalhadora, se apresenta para manter a ordem social. Paulo Netto e Falcão (1987), traz que:

O Serviço Social é uma profissão que tem características singulares. Ela não atua sobre uma única necessidade humana (tal como o dentista, o médico, o pedagogo...) nem tampouco se destina a todos os homens de uma sociedade sem distinção de renda ou classe. Sua especificidade está no fato de atuar sobre todas as necessidades humanas de uma dada classe social, ou seja, aquela formada pelos grupos subalternizados, pauperizados ou excluídos dos bens, serviços e riquezas dessa mesma sociedade. É por isso que os profissionais de Serviço Social atuam, basicamente, na trama das relações de conquista e apropriação de serviços e poder pela população excluída e dominada. (PAULO NETTO; FALCÃO, 1987, p.51).

Os aspectos até então apresentados sobre a história da Educação no Brasil, foram com a intenção de permitir uma análise em torno das transformações que a educação perpassou nos principais cenários: político, econômico e social. Para a partir daí, pontuar a aproximação da Educação com o Serviço Social que se deu desde a origem dos processos sócio - constitutivos da profissão. Cujas articulações começa a ocorrer no Brasil em meados de 1930, mais precisamente em 1936 quando se instala a primeira escola de Serviço Social. (CFESS, 2011).

Buscando relacionar a aproximação da Educação com o Serviço Social, em sua prática profissional, no contexto brasileiro, cabe pontuar que, a inserção do Serviço Social na escola remete ao seu mais antigo registro, no Estado do Rio Grande Sul, com a implantação do serviço de assistência escolar na antiga secretaria de Educação e Cultura, em 25 de março de 1946, através do Decreto nº 1394. Os assistentes sociais eram solicitados para intervir em situações escolares consideradas desvio, defeito ou anormalidade social, sendo um serviço social legitimador da ordem vigente até a metade da década de 1970. (AMARO, 2011).

A aproximação do Serviço Social com a política de educação ocorreu desde os primórdios da profissão como parte de um processo de requisições postas pelas classes dominantes, quanto à formação técnica, intelectual e moral da classe trabalhadora, a partir de

um padrão de escolarização necessário às condições de reprodução do capital em diferentes ciclos de expansão e de crise. Nessa mesma perspectiva, Almeida (2007), dialoga que:

[...] a inserção do Assistente Social na área da educação não se constitui em um fenômeno recente, sua origem remonta aos anos iniciais da profissão em sua atuação marcadamente voltada para o exercício do controle social sobre a família proletária e em relação aos processos de socialização e educação da classe trabalhadora, durante o ciclo de expansão capitalista experimentado no período varguista. (ALMEIDA, 2007, p. 6).

Em consonância com o CFESS (2011), Amaro (2011) e Almeida (2007). Piana (2008) afirma que as referências históricas apontam para a existência de Assistentes Sociais no cenário escolar já em 1946, de modo que as primeiras experiências se estabeleceram nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul, período de constituição da Profissão, as atuações profissionais respondiam à lógica burguesa de princípios religiosos, de ajustamento dos indivíduos ao meio, fazendo com que os alunos se adequassem ao modelo educacional vigente, evitando qualquer forma de desordem ou oposição.

Os estudos apontam que o Serviço Social foi inserido na educação desde a década de 1930, mas somente na década de 1990 que a profissão teve maior visibilidade nessa área. “É a partir da década de 1990, em consonância com o amadurecimento do projeto ético-político profissional, que se visualiza no Brasil um considerável aumento do Serviço Social na área da Educação” (CFESS, 2011, p. 5).

É possível perceber que, a presença do Serviço Social no âmbito da Educação não é uma prática recente, porém devido a expansão de outras políticas públicas, a exemplo da política de assistência social, que tornou-se um dos principais espaços de atuação do assistente social, em contraponto, a inserção desses profissionais na política de educação foi ficando de lado, dificultando a consolidação desse espaço de trabalho.

Nos anos 1960 várias secretarias de educação contavam com esse profissional em grandes cidades, atuando em programas específicos; o quadro não foi ampliado e os profissionais migraram para outras áreas da política social. Mas a presença de assistentes sociais permaneceu constante em universidades que contam com programas de assistência ao estudante. (REZENDE; CAVALCANTI, 2006, p. 62).

A educação está inserida no campo das políticas sociais, sendo um campo de inserção do assistente social e uma bandeira da categoria. Sendo assim, (SILVA, 2012, p.25) contribui nessa discussão ao dizer que “o fato é que não podemos reduzir a atuação profissional de serviço social à instituição de uma política de assistência estudantil. Essa é apenas uma das dimensões do trabalho do assistente social”.

No Brasil, o serviço social teve seu surgimento ligado à igreja católica, na década de 1930, vinculado a práticas religiosas e com fortes marcas do voluntariado, filantropia e caridade. Com relação aos principais aspectos sociais e políticos ocorridos no início da década de 1930, Carvalho (2002), assinala que:

O ano de 1930 foi um divisor de águas na história do país. A partir dessa data, houve aceleração das mudanças sociais e políticas, a história começou a andar mais rápido. No campo que aqui nos interessa, a mudança mais espetacular verificou-se no avanço dos direitos sociais. Uma das primeiras medidas do governo revolucionário foi criar um Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A seguir, veio vasta legislação trabalhista e previdenciária, completada em 1943 com a Consolidação das Leis do Trabalho. A partir desse forte impulso, a legislação social não parou de ampliar seu alcance, apesar dos grandes problemas financeiros e gerenciais que até hoje afligem sua implementação. (CARVALHO, 2002, p. 87).

Neste período o país estava passando por um processo de crescimento industrial que ampliou ainda mais as expressões da questão social. O governo Vargas agiu de forma a conciliar medidas da proteção social de caráter preventivo com os interesses da burguesia, que era o crescimento econômico.

O Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho, que intervém no âmbito da produção e reprodução da vida social. Seu campo de atuação ocorre em diversos espaços sócio-ocupacionais, tensionados por interesses contraditórios, intervindo nas mazelas da questão social. Iniciou-se com fundamentos e princípios cristãos, com influências Belga e Francesa. Na década de 1940, período em que o Serviço Social se institucionalizou, os profissionais procuram por aprimoramento técnico e metodológico e buscam no Serviço Social norte americano nova influência e passa a ter contato com o positivismo, Yazbek afirma que:

O conservadorismo que caracterizou os anos iniciais do Serviço Social brasileiro começa especialmente a partir dos anos 1940, a ser tecnicizado ao entrar em contato com o Serviço Social norte americano e suas propostas de trabalho permeados pelo caráter conservador da teoria social positivista. (YAZBEK, 2009, p. 4).

O saber positivo naturaliza a questão social e sugere a reforma para amenizar o sofrimento do proletariado, tendo em vista que a preocupação é a manutenção e defesa da ordem burguesa. Neste estágio de desenvolvimento da profissão, o assistente social centra suas preocupações no caminho metodológico, seguindo a direção de busca de neutralidade política, conforme mencionado por Lowy (2009), afirmando que:

É suficiente examinar a obra dos positivistas, de Comte e Durkeim até nossos dias,

para se dar conta de que eles estão inteiramente fora da condição de “privados de preconceitos”. Suas análises estão fundadas sobre premissas político-sociais tendenciosas e ligadas ao ponto de vista e à visão social de mundo de grupos sociais determinados. Sua pretensão à neutralidade é às vezes uma ilusão, às vezes um ocultamento deliberado, e, frequentemente, uma mistura bastante complexa dos dois. (LOWY, 2009, p. 37).

Além do positivismo, teve influência da fenomenologia no Serviço Social que deu-se em meio ao Movimento de Renovação com a perspectiva de Reatualização do Conservadorismo, onde retoma aspectos da profissão que já haviam sido superados, reforçando o enfoque psicologizante. Nesse sentido Paulo Netto (2017) afirma que o suporte metodológico da fenomenologia é um traço desta perspectiva que aparece como insumo para a reelaboração teórica e prática da profissão, com ponderável empobrecimento teórico e crítico de categorias elaboradas por Husserl, não havendo corte algum com a tradição da profissão.

Cumprir mencionar aqui, as influências de Freire, que são relevantes nesse contexto de intenção de ruptura do Serviço Social, afastando das práticas tradicionais em direção a uma prática emancipadora e crítica. Neste sentido, as influências de Freire no Serviço Social são transformadoras e contribuem para uma prática com abordagem participativa. Buscando por meio da conscientização dos indivíduos de suas condições, a dialogarem sobre suas experiências, a problematizarem sua realidade e a buscarem a libertação e a justiça social. Em consonância com Machado (2012), ao afirmar que:

Contudo, Paulo Netto (2002) explica que nesse período de reconceitualização da profissão houve um ecletismo teórico em uma série de elaborações reconceitualizadas da América Latina. Inclusive naquelas que se fundamentavam no livro *Pedagogia do oprimido*, de Paulo Freire. Mas apesar dos equívocos teóricos, o autor reconhece que só “a partir de então criaram-se as bases, antes inexistentes, para pensar-se a profissão sob a lente de correntes marxistas” (p. 149). No Brasil, em particular, ao abordar o processo de renovação do Serviço Social, dividindo-o em três direções: “a perspectiva modernizadora”, “a reatualização do conservadorismo” e “a intenção de ruptura”, o autor aponta a incorporação das ideias freireanas nas formulações do chamado “método BH”, isto é, do método que surge em Belo Horizonte (MG) entre 1972 e 1975 como alternativa ao tradicionalismo no processo de “intenção de ruptura”. (PAULO NETTO, 2002, p. 152-153).

No processo de busca pela superação do chamado, Serviço Social tradicional, recebeu diferentes influências de correntes filosóficas em um movimento de renovação onde a profissão aproximou com a teoria marxista, que através do método dialético desenvolvido por Marx, possibilitou uma nova interpretação do mundo, voltado para os interesses de defesa da classe trabalhadora. “A vertente marxista que remete a profissão à consciência de sua inserção

na sociedade de classes e que no Brasil vai configurar-se, em um primeiro momento, como uma aproximação ao marxismo sem o recurso ao pensamento de Marx”. (YAZBEK 2009, p. 9).

O pensamento filosófico de Marx, surge sob a influência da luta dos proletários contra a exploração e a opressão. Desse modo, a teoria social crítica de Marx, torna-se, um método de análise da realidade, de acordo com o qual tudo se desenvolve e se transforma. Os homens não se limitam a contemplar o mundo, mas exercem influência sobre o mesmo e o modificam. “Uma teoria social veraz, que desvende a estrutura real da sociedade burguesa, revelando os seus instrumentos de exploração, opressão e reprodução, logicamente só interessa àqueles que perseguem um objetivo que ultrapasse os quadros da ordem vigente”. (PAULO NETTO, 2006, p.18).

A teoria social de Marx, deu embasamento a intervenção profissional para a superação da exploração das classes e da dominação das relações sociais. Passou -se a adotar o método dialético em suas análises da realidade, com uma prática interventiva que tenha no homem a concepção de sujeito histórico. Possibilitou o posicionamento dos profissionais com uma postura política crítica alinhada aos interesses da classe trabalhadora, dando origem e direção ao que denominamos de Projeto Ético-político Profissional.

Tendo em vista que, o trabalho do assistente social nos mais diversos espaços sócio-ocupacionais, deve estar voltado para o fortalecimento desse Projeto, cuja efetivação só é possível se potencializarmos ações para o fortalecimento e organização dos sujeitos coletivos, conforme nos mostra Iamamoto (2007), quando diz que:

é necessário reassumir o trabalho de base, de educação, mobilização e organização popular, organicamente integrado aos movimentos sociais e instâncias de organização política de segmentos e grupos sociais subalternos, o que parece ter sido submerso do debate profissional ante o reflexo dos movimentos sociais e dos processos massivos de organização sindical e social, a partir da década de 1990. (IAMAMOTO, 2007, p. 200).

O Serviço Social, em sua trajetória histórica, tem marcado seu espaço sócio-ocupacional, principalmente nas políticas sociais, além das organizações da sociedade civil e empresas privadas. Atua, majoritariamente, com pessoas em situação de vulnerabilidade social e vítimas dos diversos tipos de opressões e violências.

A educação deve ser compreendida como direito social, sendo um campo de atuação do assistente social para atuar nas expressões da questão social, viabilizando direitos, por meio das políticas sociais. Segundo Almeida (2005, p. 10) “a política de educação pode ser

concebida também como expressão da própria questão social na medida em que representa o resultado das lutas sociais travadas pelo reconhecimento da educação pública como direito social”. No capitalismo, o campo educacional, estabelece-se como um espaço de contradições, próprias do sistema capitalista, que se expressam a partir de interesses antagônicos na sociedade de classes, nas correlações de forças e relações de dominação e poder e de disputas de distintos projetos societários, sendo que:

Dessa forma, educação é um processo social vivenciado no âmbito da sociedade civil e protagonizado por diversos sujeitos sociais, mas também é uma área estratégica de atuação do Estado. Nesse sentido, a política de educação, como política social, é um espaço contraditório de lutas de classes, um embate entre poderes diversos que se legitimam historicamente, conforme se estabelece a correlação de forças na diversidade dos projetos societários existentes. Portanto, a luta pela educação constitui-se uma das expressões da questão social, visando o atendimento de uma necessidade social, reconhecendo a mesma como um direito social. (MARTINS, 2007, p. 21).

É nesse contexto que ocorrem as situações de conflitos e violências no âmbito escolar, que se manifestam como expressões da questão social. Compreender as violências que se manifestam no contexto da escola como expressões trágicas de necessidades não atendidas é um desafio fundamental para o desenvolvimento de práticas educativas emancipatórias no espaço escolar. A luz deste pensamento é importante reconhecer na política da educação as suas contradições, e desta forma compreender que:

Não podemos aceitar o todo-poderosismo ingênuo da educação que faz tudo, nem aceitar a negação da educação como algo que nada faz, mas assumir a educação nas suas limitações e, portanto, fazer o que é possível, historicamente ser feito, com e através da educação (FREIRE, 2001, p.102).

Dessa forma, o Serviço Social na Educação, busca intervir nas sequelas da questão social, utilizando técnicas e estratégias, para dar respostas as inúmeras demandas apresentadas pelos usuários dos serviços ofertados por essa política com vistas a proporcionar melhorias diante de tais problemáticas. Como afirma Iamamoto (2001, p. 28) "o Serviço Social tem como tarefa decifrar as formas e expressões da questão social na contemporaneidade e atribuir transparência às iniciativas voltadas à sua reversão ou enfrentamento imediato”.

Cuja relação do Serviço Social e educação deve ser referenciada na perspectiva de uma educação emancipadora, que possibilite aos indivíduos sociais o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades como gênero humano. A realização de uma educação emancipadora está atrelada a garantia do respeito à diversidade humana e a defesa dos direitos humanos. Sendo assim, Paulo Freire diz que:

Por isso é que toda prática educativa libertadora, valorizando o exercício da vontade, da decisão, e da resistência, da escolha; o papel das emoções, dos sentimentos, dos desejos, dos limites; a importância da consciência da história, o sentido ético da presença humana no mundo, a compreensão da história como possibilidade jamais como determinação, é substantivamente esperançosa e, por isso mesmo, provocadora da esperança. (FREIRE, 2000, p. 23).

Sendo assim, o acesso à educação também se dá pela mediação em que os cidadãos se fortalecem nas interrelações que se estabelecem e se constroem na perspectiva da emancipação social. A perspectiva transformadora no espaço da escola exige que os profissionais não apenas conheçam a realidade social que os alunos estão inseridos, mas que também as compreendam.

Conforme as diretrizes e bases da educação nacional, essa Política é composta por níveis e modalidades de ensino, cada um com suas particularidades e o Serviço Social visa contribuir para o ingresso, regresso e permanência dos alunos na escola. Primando pelos valores éticos da igualdade e da defesa intransigente dos direitos inerentes ao ser humano. Dessa forma, Almeida (2007), discute que:

Pensar essa inserção dos assistentes sociais exige identificar que a política educacional engloba diferentes níveis e modalidades de educação e ensino: a educação básica que é composta pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos; a educação profissional; a educação superior e a educação especial. (ALMEIDA 2007, p. 4).

A intervenção do Assistente Social é marcada por interesses em disputa e se insere no trabalho coletivo desenvolvido nas instituições e unidades de ensino. Sendo necessária uma ação multidisciplinar com o intuito de garantir a efetivação da educação para todos e de qualidade. Contribuindo para que os sujeitos possam desenvolver suas habilidades, competências e potencialidades. Conforme Martins (2012, p.122) vimos que:

Essa forma de inserção do serviço social e de outros profissionais, formando uma equipe interdisciplinar para atuar na política de educação, confirma a tendência atual das políticas sociais que atendem o segmento família, criança e adolescentes, de criar vínculos com a educação, especificamente com a escola, reforçando a importância da função social realizada pela família e pela escola no processo de socialização e inclusão social desse segmento populacional. (MARTINS, 2012, p.122).

O Assistente Social contribui junto com outros profissionais para desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, que por considerável período foi de responsabilidade dos professores, com a participação da comunidade escolar e na criação de consensos na sociedade contra a ordem capitalista vigente, influenciada pela

ideologia dominante e ideário neoliberal. Sendo assim, Souza (2005) traz que:

Acredita-se que o trabalho do assistente social nas escolas é uma estratégia que poderá criar condições para o exercício da cidadania, para o empoderamento e o protagonismo contribuindo, assim, para a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos. Como também, o Serviço Social vem a ser uma especialidade que colabora junto ao corpo técnico-administrativo e docente ao pensar na formação continuada, na construção e realização de pesquisas e projetos, na proposição de espaços de debates temático transversais. (SOUZA, 2005, p. 39).

É neste contexto que, o assistente social retoma a área de educação como um importante espaço de atuação, à medida que as expressões da questão social se manifestam em toda sua diversidade e complexidade no cotidiano educacional, exigindo uma atuação multidisciplinar, cada um com sua especificidade, com saberes que se complementam, na busca por objetivos comuns.

É Pertinente pensar o papel da educação em uma sociedade capitalista dependente, marcada pelas profundas desigualdades econômicas, sociais, culturais e raciais. Um campo que exige profissionais de diferentes áreas, além dos professores e pedagogos na construção de equipe multidisciplinar. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) defende que:

a educação é um complexo constitutivo da vida social, que tem uma função social importante nas formas de reprodução do ser social, e que numa sociedade organizada a partir da contradição básica entre aqueles que produzem a riqueza social e aqueles que exploram os seus produtores e expropriam sua produção. (CFESS, 2013, p. 16).

A execução da prática do Assistente Social, junto com os demais profissionais devem contribuir para a criação de consensos na sociedade, oriundos da luta de classes, no cenário da vida social. Tais consensos serão voltados para reforçar a hegemonia vigente ou na construção de uma contra - hegemonia. Sendo necessário diante desse cenário deixar evidente qual a concepção de educação está sendo defendida, em conformidade com Rezende e Cavalcante (2006):

Defende-se aqui uma concepção de educação que tem por finalidade a formação de sujeitos capazes de pensarem por si mesmos a partir do domínio dos bens culturais produzidos socialmente; enfim, de indivíduos que assumam sua condição de sujeito na dinâmica da vida social, sem perder de vista um projeto coletivo de sua transformação. Neste sentido educar significa preparar para a vida de cidadão, processo que, sem dúvida, ultrapassa os limites da escola, mas a ela cabendo um papel importante. A escola, portanto, deve ser pública, igual para todos e democrática em todos os seus aspectos (REZENDE; CAVALCANTI, 2006, p.122).

A burguesia, traz em seu projeto societário e educativo, o ideário da escola pública, gratuita, universal e laica. Porém, desde sua origem, seu acesso não tem sido para todos em

igual modo. Sendo organizada de fato para quem não precisa vender sua força de trabalho, mostrando sua dualidade. Uma escola mais complexa, rica e que envolve conhecimentos, valores e atitudes para dirigir e comandar. E outra mais prática, restrita, adestradora para os que se destinam ao trabalho manual ou de execução. Conforme o CFESS (2013):

Desta forma, reafirmamos a concepção de educação que não se dissocia das estratégias de luta pela ampliação e consolidação dos direitos sociais e humanos, da constituição de uma seguridade social não formal e restrita, mas constitutiva desse amplo processo de formação de autoconsciência que desvela, denuncia e busca superar as desigualdades sociais que fundam a sociedade do capital e que se agudizam de forma violenta na realidade brasileira. (CFESS, 2013, p. 22).

A classe trabalhadora não compactua com a educação tradicional hegemônica, defende-se uma educação contra a ordem do capital, que forme cidadãos autônomos, apontando para uma sociedade sem classes, onde segundo Marx (1982, p.1985), “a história dos homens é a história de suas relações sociais, e capitalismo é expressão da luta de classe entre burguesia e proletariado”.

Na relação Serviço Social e educação, busca-se uma nova concepção de sociedade, sem exploração e práticas educativas que concorram na construção dessa nova sociedade. Isto implica trabalho coletivo, na escola e nos movimentos e organizações da classe no embate diante das contradições do presente. Num contexto histórico em que tudo tende a ser reduzido ao tempo volátil da mercadoria, inclusive as relações humanas.

Nota-se, entretanto, que a noção de capital humano foi produzida no contexto da especificidade da crise do sistema capitalista, na primeira metade do século XX, uma crise circunscrita a regiões e cíclica. Por isso, os políticos e intelectuais do sistema capitalista tinham a crença que de fato pela educação poderiam integrar a todos no mercado, ainda que de modo desigual, já que para eles a desigualdade resulta do não empenho dos pobres na gestão de suas vidas. (FRIGOTTO, 2017, p. 27).

Ao discutir a relação entre Serviço Social e educação, cuja prática permeia nos espaços sócio-ocupacionais, deve ser pautada na direção social da profissão de formar cidadãos pensantes e conscientes, que participem na construção de processos organizativos, contra hegemônicos, voltados para uma educação para além dos interesses do capital.

O Serviço Social tem uma relação pautada com a educação em atender as demandas reais da classe trabalhadora, contribuindo na perspectiva da consciência crítica, na formação de sua consciência de classe com vistas ao processo de mobilização social. Ou seja, formar pessoas “capaz de pensar, de estudar, de dirigir ou controlar quem dirige. (GRAMSCI, 2000, p. 49).

Embora não seja recente a aproximação do Serviço Social com a educação, em alguns estados brasileiros essa inserção está se dando de forma tardia. No contexto contemporâneo, a temática deste estudo tem se apresentado como um dos debates centrais à categoria. Esse campo de atuação vem se fortalecendo, a exemplo do estado do Tocantins. Sendo assim, é indispensável decifrar as novas mediações, por meio das quais se expressa a questão social hoje para projetar formas de resistência e de defesa da vida e dos direitos que apontam para novas formas de sociabilidade (IAMAMOTO, 2014).

É neste espaço contraditório, tensionado por projetos societários em disputa, que no contexto contemporâneo, têm-se ampliação a inserção do Assistente Social no âmbito da Política de Educação. Diante das expressões da questão social presentes, nas relações familiares e na sociedade capitalista, buca-se conhecer quais as determinações estão sendo desenvolvidas no processo de inserção dos assistentes sociais na rede estadual de educação básica, no município de Palmas- TO.

2.3 A implantação da política de educação no Estado do Tocantins

Partindo do pressuposto, de que a análise da realidade inquire compreender aspectos políticos, econômicos e sociais da atual conjuntura relacionada a correlação das forças produtivas, presentes no sistema capitalista. Cumpre iniciar com reflexões acerca da trajetória da política de educação brasileira a partir do contexto neoliberal e, conseqüentemente adentrar as particularidades no Estado do Tocantins.

A política de educação vem sofrendo ao longo da história várias mudanças econômicas, políticas e sociais, sendo impactada pela participação popular, nos anos de 1980, na luta em busca da ampliação dos direitos sociais, elencados na Constituição Federal de 1988, trazendo princípios, diretrizes e finalidades da Educação Nacional. Deixando explícito em seu art. 205 que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”.

Aqui vimos que foi inserido no texto constitucional, que a educação deverá ser executada de forma compartilhada, entre o Estado e a sociedade. Na esfera do Estado, tem atribuições repartidas entre os entes federados (a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios). Ampliando a responsabilidade no âmbito da família, que se consolida por meio do dever dos pais ou responsáveis de matricular as crianças na educação básica a partir dos 4

(quatro)¹² anos de idade.

Apesar dos avanços expressos, no campo democrático e em termos legais, a Constituição Federal de 1988 não tem conseguido em sua totalidade, a garantia da aplicabilidade de seus objetivos previstos nos textos legais. Evidencia-se assim, que a garantia dos direitos sociais, é algo a ser construído, cotidianamente, mediante a mobilização popular organizada. Isso é visível diante da história do Brasil, marcada pela dependência, exploração, violência e o privilégio de uma minoria da população. Segundo Silva (1992):

Os direitos sociais, como compreensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas estatais, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. (SILVA, 1992, p. 258).

Além do art. 205, do texto constitucional, conforme já mencionado, o art. 206 elenca os princípios basilares do ensino, voltados para a igualdade, liberdade, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, à garantia de uma educação de qualidade e à valorização dos profissionais. Visando propiciar a todos os cidadãos o acesso ao ensino e permanência na escola, conforme especificado a seguir:

art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#) [\(Vide Lei nº 14.817, de 2024\)](#) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#) IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020\)](#).

Com o advento da Constituição Federal de 1988, as eleições presidenciais, passam a ser regidas por meio do voto direto, sendo eleito em 1990, Collor de Melo, um governo marcado pela extinção de autarquias, fundações e empresas públicas no período de 1990-1992, até o então, impeachment do Presidente, motivado pela movimentação popular, diante da corrupção no cenário político. Período marcado também por discussões entre os vários segmentos da sociedade para a criação de uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação

¹² educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#).

Nacional – LDB, coerente com a constituição cidadã e os anseios da população, por uma educação democrática.

Nos anos de 1990 foi criado o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), com o objetivo de identificar fatores que incidem no processo de aprendizagem com vistas à melhoria da qualidade do ensino. Dois anos após (1992), ficou instituído o Programa de Crédito Educativo (PCE) para estudantes carentes e com bom desempenho acadêmico em cursos universitários de graduação por meio da Lei nº 8.436, de 25 de junho.

Após o impeachment do Presidente, Collor de Melo, foi empossado o vice-presidente, Itamar Franco (1992-1995), período que o Brasil prioriza planos de estabilização econômica, implantando ao longo de 1994 o “Plano Real”. Em 1992, o Senador Darcy Ribeiro apresentou o Projeto da LDB, que foi aprovado em dezembro de 1996, na gestão do governo FHC¹³ (1995-2003). Nesse sentido, Lança (2012) corrobora:

No período que vai de 1994 a 2002, a gestão governamental implementou diversas medidas político-econômicas, dentre elas a quebra dos monopólios do petróleo e das telecomunicações e modificações no conceito de empresa nacional, em apoio ao capital estrangeiro. Houve a proposição de reformas tributária, financeira e política. Em relação à economia deu-se continuidade ao Plano Real, com a implantação de ajustes como a desvalorização do câmbio e aumento da taxa de juros, ações de desaquecimento da demanda interna, equilíbrio da balança comercial e incentivo às exportações. (LANÇA, 2012, p. 55).

Nos anos de 1998, é criado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação do desempenho dos alunos e das escolas. Na sua quarta edição, em 2001, passou a ser aceito como teste válido para o acesso ao ensino superior, de modo isolado ou combinado ao vestibular tradicional. Apesar dos avanços citados até aqui, a partir da constituição federal de 1988, materializados na LDB (1996) e nos textos legais, a educação ainda precisa avançar para que todos os cidadãos tenham, de fato, acesso igualitário a uma educação pública, laica e de qualidade, sem discriminação e que valorize as diversas culturas regionais brasileiras, diminuindo assim, as desigualdades econômicas e sociais, presentes no país. Em conformidade com Frigotto e Ciavatta (2003), ao afirmar que:

A educação é, portanto, ao mesmo tempo determinada e determinante da construção do desenvolvimento social de uma nação soberana. Além de ser crucial para uma formação integral humanística e científica de sujeitos autônomos, críticos, criativos e protagonistas da cidadania ativa, é decisiva, também, para romper com a condição histórica de subalternidade e de resistir a uma completa dependência científica, tecnológica e cultural. (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003, p. 103).

Em 2004, foi criado pela Lei nº 11.096/2005 o Programa Universidade para Todos

¹³ Fernando Henrique Cardoso.

(PROUNI), que oferece bolsas de estudo integrais ou parciais para alunos que não têm condições financeiras de estudar em instituições privadas de educação superior. Houve a criação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em janeiro de 2007, englobando um conjunto de políticas econômicas, com o objetivo de acelerar o crescimento econômico do Brasil. Melo (2012) alega que:

Até 2009, o governo Lula havia criado onze universidades públicas federais. Logo, passaram a ser ofertadas ao todo mais de cem mil vagas gratuitas em educação superior. Contudo, há críticas sobre a dificuldade de repasse de recursos que impede a contratação de servidores (docentes e técnicos), melhoria da infraestrutura e compra de materiais e equipamentos. Com a assinatura do Decreto 7.233, de 19 de julho de 2010, espera-se que haja melhoria na autonomia e gestão dos recursos, a partir de 2011, no Governo da Dilma. (MELO, 2012, p. 91).

Em dezembro de 2006, através da Emenda Constitucional nº 53, em substituição ao Fundef, foi aprovado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sancionado em 20 de junho com a Lei nº 11.494/2007. Com vigência até 2021, apresentando mudanças significativas relacionadas ao financiamento da educação, no governo Lula¹⁴ (2003-2011). Período marcado pela gestão do Partido dos Trabalhadores (PT), representado pelo presidente eleito, com ações voltadas para o crescimento econômico sustentável, ao pagamento da dívida externa e interna.

Em 2011, Dilma Rousseff (2011-2016), assume a presidência do país, sendo a primeira mulher na história brasileira que se tornou presidenta. Durante seu governo, buscou dar continuidade aos programas do governo Lula, instituindo o PAC 2. Em relação às propostas para a Política Educacional, encontram-se a de melhoria dos salários dos professores e a formação continuada, construção de creches e ampliação do Programa mais Educação. Foi aprovado o Plano Nacional de Educação (2014-2024)¹⁵, com propostas educacionais, apresentando diretrizes, objetivos e metas.

Doravante, nos anos 2000, os governos petistas (2003-2016) alçaram uma educação que possibilitou, minimamente, a aproximação com a teoria social crítica, o acesso e a permanência de jovens da classe trabalhadora nas escolas e universidades públicas, a intensificação da mobilização de setores populares da sociedade para reivindicar melhorias e ampliação do sistema educacional. Contudo, simultânea e contraditoriamente, expressando as implicações da financeirização do capital e da contrarreforma do Estado, mantiveram estreita articulação com as agências representantes do grande capital - Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional

¹⁴ Luiz Inácio Lula da Silva.

¹⁵ O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência. (MEC, 2014).

(FMI) - atendendo os reclamos dos movimentos sociais ao mesmo passo que adotavam decisões que beneficiavam a burguesia educacional. (ARAÚJO, 2021, pág. 1).

O governo da presidenta Dilma Rousseff foi interrompido em 31 de agosto de 2016 pelo impeachment “sob a alegação do cometimento da prática de irregularidades contábeis denominadas ‘pedaladas fiscais’ (Bezerra Neto & Santos, 2017, p. 166). Marco na história política brasileira como “golpe” diante do estado democrático de direito, defendido por parlamentares, que buscavam defender seus interesses pessoais e/ou partidários.

Passando a assumir o governo, Michel Temer (2016-2018), período marcado pelo desmonte da política de educação sob a ótica da regressão e desestruturação de um ensino crítico e reflexivo. Priorizando a privatização, saque ao fundo público e ajuste fiscal. Sendo visível a focalização, a seletividade e a precarização relacionadas a política de educação. Nesse cenário, Seki (2020), mostra que:

As reiteradas lutas para romper com este projeto, mesmo por mudanças dentro da ordem, mas contra o seu caráter espúrio, foram e são interrompidas por ditaduras e ou golpes de Estado. O último efetivado em agosto de 2016, cujo preço para os direitos da classe trabalhadora, sobretudo para as gerações jovens, está inscrito na Emenda Constitucional 95, que congela por vinte anos o investimento no setor público, único espaço que pode garantir direitos universais. Esta medida desumana e, como tal criminosa, completa-se pelas contrarreformas trabalhista e do Ensino Médio, ainda no governo golpista de Michel Temer. (SEKI, 2020, pág. 39).

Fez parte da política do governo Michel Temer, o aumento da privatização da educação superior e o congelamento dos gastos sociais, com a Emenda Constitucional 95/2016¹⁶, que impactaram diretamente, de forma negativa, na execução e oferta dos serviços públicos, inclusive no financiamento das universidades públicas. Intensificou-se, ainda no governo Bolsonaro¹⁷ (2019-2022), a exemplo do projeto Future-se¹⁸.

Lula reassume o governo em 2023, até os dias atuais. No dia 12 de setembro, o Decreto Lei 11.697/23 foi publicado, convocando de maneira extraordinária a Conferência Nacional de Educação (CONAE), edição 2024, com o tema central ‘Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantir a educação como um direito humano

¹⁶ Revogada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, pelo atual presidente, Luiz Inácio Lula da Silva.

¹⁷ Jair Bolsonaro.

¹⁸ O FUTURE-SE, intitulado “Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras”, é mais um projeto de contrarreforma universitária do governo Bolsonaro, sendo inicialmente apresentado no dia 16 de julho de 2019. O programa, que sofreu muitas críticas da comunidade acadêmica de sua forma ao conteúdo, representa um dos mais graves ataques à educação pública superior brasileira. Em junho de 2020, já em sua terceira versão, foi transformado em projeto de lei e enviado para aprovação no Congresso Nacional. (PINTO e BORGES, 2022, pág. 73).

com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável’. visando à elaboração de novas metas e estratégias para a superação das desigualdades e garantia do direito à educação de qualidade para todos.

Embora na história da educação no Brasil, encontra-se, governos de base progressistas, com programas sociais voltados para a classe vulnerável, paralelamente vimos que a globalização e o neoliberalismo, tem deixado marcas presentes na gestão dos governos em nosso país. Com a minimização do papel do Estado nas políticas sociais, resultando em um Estado Mínimo para o social e máximo para o capital. Nessa discussão, Iamamoto (2009) reforça que:

A radicalização liberal em tempos de mundialização do capital reafirma o mercado como órgão regulador supremo das relações sociais e a prevalência do indivíduo produtor, impulsionando a competição e o individualismo e desarticulando formas de luta e negociação coletiva. Impulsiona-se uma intensa privatização e mercantilização da satisfação das necessidades sociais favorecendo a produção e circulação de mercadorias capitalistas e sua realização. O bem-estar social tende a ser transferido ao foro privado dos indivíduos e famílias, dependente do trabalho voluntário ou dos rendimentos familiares dos diferentes segmentos sociais na aquisição de bens e serviços mercantis, restando ao Estado, preferencialmente, a responsabilidade no alívio da pobreza extrema. (IAMAMOTO, 2009, p.342).

Os anos de 1990 registram a presença dos organismos internacionais que entram em cena, em termos organizacionais e pedagógicos, como a “Conferência Mundial sobre Educação para Todos” realizada em Jomtien na Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990, que inaugurou um grande projeto de educação em nível mundial, financiada pelas agências UNESCO, UNICEF, PNUD e Banco Mundial. Nesse momento, no Brasil, iniciava-se o governo de Fernando Collor de Melo, que durou pouco mais de um ano, alvo de denúncias que o incriminaram com um processo de impeachment como presidente da República. (Frigotto; Ciavatta, 2003).

No Governo FHC, o movimento internacional, que veio alavancar as reformas, continuou a ganhar expressão por intermédio de outras agências e de outros documentos sobre a educação. Como co-patrocinador da Conferência de Jomtien, o Banco Mundial adotou as conclusões da Conferência, elaborando diretrizes políticas para as décadas subsequentes a 1990 e publicando o documento Prioridades y estrategias para la educación, em 1995.

No âmbito das políticas neoliberais, o processo de descentralização é acompanhado por privatizações e focalização das ações e serviços públicos. Não há descentralização democrática como forma de partilha de poder, mas direcionamento de poder a outros setores da sociedade, o que resulta no afastamento do Estado de suas responsabilidades. Assim, mando e desmando permeiam as relações

hierárquicas constitutivas do cenário sócio-político brasileiro, influenciando diretamente no trato das políticas públicas. (LANÇA, 2012, pág. 65).

As análises críticas do período do Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) são abundantes tanto no âmbito econômico e político como no social, cultural e educacional. Todas convergem no sentido de que se trata de um governo que conduziu as diferentes políticas de forma associada e subordinada aos organismos internacionais, gestores da mundialização do capital e dentro da ortodoxia da cartilha do credo neoliberal, cujo núcleo central é a ideia do livre mercado e da irreversibilidade de suas leis.

Fernando Henrique Cardoso leiloou a maior parte do setor estatal e abriu a economia completamente, apostando na entrada de um fluxo maciço de capital externo para modernizar o país. Após oito anos, os resultados estão aí, evidentes: estagnação crescente, salários reais em queda, desemprego em nível nunca visto e uma dívida estrondosa. O regime foi condenado aos seus próprios termos. (ANDERSON, 2002, p. 2).

A burguesia brasileira encontra na figura de FHC, a liderança capaz de construir seu projeto hegemônico de longo prazo, ao mesmo tempo associado e subordinado à nova ordem da mundialização do capital. Construiu um governo de centro-direita e, sob lógica do ajuste fiscal, no contexto da doutrina dos organismos internacionais e sua cartilha neoliberal do Consenso de Washington, efetiva as reformas que alteram profundamente a estrutura do Estado brasileiro para “tornar o Brasil seguro para o capital”. Com três estratégias articuladas e complementares: desregulamentação, descentralização e autonomia e privatização. A desregulamentação significa sustar todas as leis: normas, regulamentos, direitos adquiridos (confundidos mormente com privilégios) para não inibir as leis de tipo natural do mercado. (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003).

No Brasil, as chamadas reformas da previdência, reforma trabalhista e reforma do Estado, carrega em si, a doutrina neoliberal, neoconservadora, que avança a nível global, sendo o país impactado pelas bases de um Estado mínimo, funcional ao mercado. Onde a privatização faz parte dos ajustes. A democracia, no contexto neoliberal, assume um conceito com viés econômico, no lugar do que deveria ser, um conceito político. Com o máximo de mercado e o mínimo de Estado. Segundo Paulo Netto (2012, p. 417):

No que toca às exigências imediatas do grande capital, o projeto neoliberal restaurador viu-se resumido no triplice mote da “flexibilização” (da produção, das relações de trabalho), da “desregulamentação” (das relações comerciais e dos circuitos financeiros) e da “privatização” (do patrimônio estatal). (PAULO NETTO, 2012, p. 417).

A ideologia neoliberal no cenário brasileiro tem impactado nas políticas sociais, dentre elas a educação, com a minimização da presença do Estado e a tendência ao seu incentivo por meio de instituições privadas, comprometendo a oferta da educação pública e a qualidade do ensino. Conforme Oliveira (2003, p.19), diz que “é preciso averiguar as modificações correntes no campo das políticas educacionais e, principalmente, no novo ordenamento político e econômico do sistema capitalista”.

A descentralização e a autonomia constituem um mecanismo de transferir aos agentes econômicos, sociais e educacionais a responsabilidade de disputar no mercado a venda de seus produtos ou serviços. O ponto crucial da privatização está no processo do Estado de desfazer-se do patrimônio público, privatizar serviços que são direitos como: saúde, educação, aposentadoria, lazer, transporte etc. e, sobretudo, diminuir a possibilidade do Estado fazer política econômica e social. O mercado passa a ser o regulador, inclusive dos direitos. (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003).

Pode-se dizer que no período do Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), a política de educação, em destaque, nessa discussão foi conduzida em consonância aos organismos internacionais e no ideário neoliberal. Assim como o sistema político e econômico, foram centrados na ideia do livre mercado. Para Braga (2012, p.187), “o aumento do desemprego e a repressão aos sindicatos fragilizam ainda mais a capacidade de defesa dos trabalhadores brasileiros, bloqueando severamente a mobilidade econômica”.

A política de educação pautada nos princípios neoliberais, voltados para os interesses do capital, defende o acesso à educação como privilégio em detrimento do direito, previsto nas legislações brasileiras. Exigindo, que a classe trabalhadora, continue na luta por uma educação crítica, que considere o ser humano em sua totalidade, diante da realidade social em que estão inseridos.

No país, os primeiros sinais do neoliberalismo foram identificados no governo Collor, posteriormente, intensificados na gestão de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Como ministro, FHC criou o Plano Real, garantindo saldo positivo que o fez vencer as eleições presidenciais, em 1994. Na sua gestão, deu prosseguimento ao projeto de estabilização da economia. O governo adotou a proposta de desregulamentação da economia, defendendo a tese da abolição da regulação estatal sobre os preços, as relações nesse novo contexto foram mediadas pelo livre jogo do mercado. (SANTOS; ARANHA, 2020, pág. 159).

O neoliberalismo é implantado nos países em desenvolvimento, como no caso do Brasil, pelos organismos internacionais, que são responsáveis pela oferta de créditos financeiros, aproveitando da situação, estabelecem acordos que impactam diretamente na

forma de condução das políticas econômicas e sociais. Cujas propostas de reformas estatais, pregadas pelo neoliberalismo e pela globalização, ameaçam os direitos sociais expressos na Constituição Federal de 1988. Conforme mostra Iamamoto (1999), ao afirmar que:

Os princípios da privatização, descentralização e focalização direcionam as ações no campo das políticas sociais públicas. O campo da seguridade social sofre uma clara cisão, uma vez que apenas a Previdência Social Básica permanece como atividade exclusiva do Estado, enquanto o horizonte da educação e saúde é o da privatização, ou melhor, da “publicização” sujeitas à regulação do mercado, ainda que subsidiadas pelo fundo público. (IAMAMOTO, 1999, p. 122-123).

Embora o país seja comandado por um governo de bases progressistas, as marcas do neoliberalismo continuam marcando presença, com a globalização, que impacta na organização e gestão dos países em um contexto mundial. Em concordância com Meszáros (2011, p. 764) ao afirmar que “as personificações do capital podem trocar a pele, mas, não podem eliminar os antagonismos do sistema do capital, nem remover os dilemas que confrontam o trabalho”.

Cabe ressaltar que a atuação dos profissionais envolvidos no sistema educacional brasileiro, ocorre em meio aos dilemas e contradições presentes no ensino público. No cotidiano da prática profissional estão expressos interesses dominantes que colidem com uma postura crítica diante da realidade, colocando em risco sua autonomia na escolha de técnicas e instrumentos necessários ao desenvolvimento do trabalho. Exigindo, diante dessas situações, compromisso com a classe trabalhadora, resistência, embates políticos apontando para uma nova ordem social, e posicionamento diante dos interesses antagônicos presentes na sociedade capitalista e na luta de classes. Neste contexto, Oliveira (2003, p. 20-21), destaca que:

a situação do sistema educacional, na qual saltam aos olhos as altas taxas de reprovação e evasão escolar, é explicada pelos neoliberais como decorrentes da incompetência por parte do poder público de gerenciar a educação. Não será nunca redundante lembrar que a deficiência por parte do poder público em investir nas áreas sociais é consequência direta da captura do Estado por parte dos setores empresariais, os quais, em nenhum momento, deixaram de se aproveitar das benesses políticas e econômicas promovidas pelo setor público que, historicamente, serviu como ponto de apoio, principalmente para viabilizar a acumulação do capital. (OLIVEIRA, 2003, p. 20-21).

As políticas sociais, embora sejam implementadas, mediante a insatisfação da classe subalterna, são consideradas conquistas, mediante a organização e luta por interesses coletivos, que mesmo após conquistados, como a constituição federal de 1988, a LDB (1996), O ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), A LOS - Lei Orgânica de Saúde (1990)

e a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social (1993), dentre outras. Diante dos efeitos dos ideais neoliberais, vem sofrendo constante ataques aos direitos e conquistas, advindos das lutas sociais, colocando em risco o desmonte da proteção social brasileira. Diante dessa situação, Neves (2005), acrescenta que:

situar a educação como política social do Estado capitalista significa, antes de tudo, admitir a refuncionalização social dos sistemas educacionais em face das mudanças qualitativas ocorridas na fase monopolista do capitalismo, tanto em relação à organização da produção quanto em relação às relações sociais globais. Significa ainda admitir que os sistemas educacionais, no mundo capitalista contemporâneo, respondem de modo específico às necessidades de valorização do capital, ao mesmo tempo em que consubstanciam numa demanda popular efetiva de acesso ao saber socialmente produzido (NEVES, 2005, p. 16).

Com a mundialização financeira, ancoradas na dominação e dependência do capital, as desigualdades sociais aumentam cada vez mais. Sendo necessárias novas estratégias adotadas pela classe trabalhadora, contra a privatização dos serviços públicos, como saúde, educação e assistência social, contra a desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais conquistados, que demandam implementações e não retrocessos.

Após a discussão sobre os impactos do neoliberalismo na política de educação no Brasil, em um contexto de reforma educacional desde o início dos anos de 1990, em meio a luta pela efetivação da Constituição Federal de 1988 (CF/88) que após, o país ter vivenciado a ditadura militar (1964-1985), sua aprovação é considerada uma conquista para a classe trabalhadora. Passa-se para as particularidades da implantação da política de educação no Estado do Tocantins.

Sendo nesse território que a pesquisa de campo se concretiza, onde o objeto foi estudado, com recorte no município de Palmas – TO, considerando em seu universo o órgão gestor, Secretaria Estadual de Educação e 3 escolas da rede estadual que ofertam educação básica, localizadas nesse município, conforme mencionado anteriormente na metodologia.

Sendo assim, busca-se conhecer a implantação da política de educação no Estado do Tocantins, iniciando com a apresentação de seus principais dados históricos, sociais, políticos e econômicos que influenciaram no processo de implantação dessa política pública, adentrado a fatos relevantes do município onde o estudo foi desenvolvido.

A história do Tocantins é uma junção dos acontecimentos históricos que resultaram na criação do estado, no dia 05 de outubro de 1988. É extremamente válido enfatizar que a história se inicia no período colonial, levando em consideração que todo o processo de colonização do país ocorreu inserido no contexto mercantilista da política no período do

século XVI, que tinha o comércio como a via crucial para acumular capital através de colônias e metais preciosos, principalmente o ouro.

O rio Tocantins foi uma via de acesso à exploração do local onde está o estado do Tocantins, que se originou no Planalto Central de Goiás. Mais de quinze anos depois dos franceses foi que os portugueses iniciaram a colonização da região pela “decidida ação dos jesuítas”. Ainda no século XVII, os padres da Companhia de Jesus fundaram as aldeias missionárias da Palma (Paranã) e do Duro (Dianópolis). (SECOM, 1998). É o mais recente Estado do Brasil, fato decorrente da divisão de parte do Estado de Goiás pela Constituição Federal de 1988, em cinco de outubro, e implantado em 1º de janeiro de 1989, conforme mostra o artigo 13, do Ato das Disposições Constitucionais, explicando que:

Artigo 13- É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da área descrita neste artigo, dando-se sua instalação no quadragésimo dia após a eleição prevista no § 3º, mas não antes de 1º de janeiro de 1989. §1º O Estado do Tocantins integra a Região Norte, limita-se com o Estado de Goiás pelas divisas norte do município de São Miguel do Araguaia, Porangatu, Formoso, Minaçu, Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Campos Belos, conservando a leste, norte e oeste as divisas atuais de Goiás com os Estados da Bahia, Piauí, Maranhão, Pará e Mato Grosso. §2º O Poder Executivo designará uma das cidades do Estado para sua Capital provisória até a aprovação da sede definitiva do governo pela Assembléia Constituinte. §3º O Governador, o Vice-Governador, os Senadores, os Deputados Federais e Estaduais serão eleitos em um único turno, até setenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, mas não antes de 15 de novembro de 1988, a critério do Tribunal Superior Eleitoral, obedecias, entre outras às seguintes normas; (...). (Constituição Federal/1988).

Em 05 de outubro de 1988, nasceu o estado do Tocantins. José Wilson Siqueira Campos¹⁹ foi o deputado que, após a formação do estado, foi eleito governador para um mandato de 2 anos, que se estendeu por 9 anos e 5 meses. O governador assinou diversos decretos que originaram as Secretarias de Estado e viabilizaram o bom funcionamento dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos Tribunais de Justiça e de Contas.

No ano seguinte, correspondente a 5 de outubro de 1989, a primeira Constituição do Estado foi promulgada. Em uma área correspondente a 1.024 km², foi construída a cidade de Palmas, que é a sede do governo do estado do Tocantins. Em 1º de janeiro de 1990, foi inaugurada a capital. Com relação a primeira capital do Estado, Souza (2020) menciona que:

A capital do Estado foi instalada em 1988, inicialmente tendo Miracema do Tocantins como sede do governo, logo atraiu a busca de terras para a expansão do agronegócio, criação do gado de corte, a cultura do abacaxi e, atualmente em franca

¹⁹ A história de Siqueira Campos, no norte goiano, inicia em 1963, quando se instala em Colinas de Goiás e começa a trabalhar na área rural, funda a Cooperativa Goiana de Agricultores e deflagra o movimento popular que pedia a criação do Tocantins. Elegeu-se vereador de Colinas de Goiás com maior votação no ano de 1965 e assume a presidência da Câmara, em 1966, seu partido político era a Arena. (SOUZA, 2020, pág. 33).

expansão, da soja e toda forma de exploração e degradação do ambiente. (SOUZA, 2020, pág. 32).

Na primeira gestão do governador eleito, Siqueira Campos, foi criado o slogan: “O Estado da livre iniciativa e da justiça social”, com características neoliberais, firmada na lógica do mercado. Conforme Campos (2005) dessa forma, buscava chamar a atenção da iniciativa privada para atrair investimentos econômicos no mais novo Estado criado.

Fica claro que durante seu primeiro governo, Siqueira Campos implementou diversas medidas para a organização e desenvolvimento do Estado. Sendo uma de suas principais, a criação de um plano de desenvolvimento para o Tocantins, com o objetivo de transformá-lo em um polo agroindustrial e turístico.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), o estado do Tocantins tem uma população estimada de 1.607.363 habitantes, em 139 municípios do estado, sendo o 4º menos populoso do país, com área total de 277.720,41 km², densidade demográfica 4,98 hab/km² e índice de desenvolvimento humano de 0,699. A taxa de crescimento populacional foi de 1,07% entre 2020 e 2021. O território tocantinense é pouco povoado, visto que sua densidade demográfica (população relativa) é de aproximadamente 4,98 habitantes por quilômetro quadrado. Visando contribuir na identificação do espaço geográfico, será mostrado o mapa do Estado, conforme figura a seguir.

Figura 1–Mapa do Estado do Tocantins, Estado criado a partir da divisão do Estado de Goiás.



Fonte: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/tocantins.htm> (2010).

O Censo Demográfico 2022 já contabilizou mais de 1 milhão de pessoas no estado do Tocantins. O dado representa 63,12% da população estimada, conforme a terceira parcial divulgada pelo (IBGE). Afirma que foram contabilizados 1.014.581 milhão de pessoas em 337.278 lares tocantinenses, sendo 50,3% mulheres e 49,7% homens. A quantidade de indígenas contabilizada chega a 17.234, 1,4% da população. Nos quilombos do estado, são

10.207 pessoas, 1,01% dos habitantes do estado.

Constata-se que, que Palmas, capital do Estado do Tocantins, continua sendo a maior cidade do estado e apresentou crescimento no total de habitantes. Conforme o IBGE (2021), a estimativa para a capital é de 313 mil pessoas (ou 2,3% a mais que no ano anterior). Mesmo sendo valores aproximados, esses dados são importantes para que o Tribunal de Contas da União calcule o Fundo de Participação dos Estados e Municípios, além de servir como base para análise de indicadores sociais e econômicos.

Os 5 maiores de seus 139 municípios, de acordo com o Censo 2021, do IBGE, em número de habitantes são na seguinte ordem: Palmas, (313.000), Araguaína (182.212), Gurupi (87.366), Porto Nacional (53.614) e Paraíso do Tocantins (50.860). A população é heterogênea devido à inclusão, no grupo habitacional pré-existente, de migrantes vindos do Sul do país e das regiões Norte e Nordeste.

A população indígena do Tocantins é bastante diversa, são em média 13.171 pessoas, de acordo com o último Censo de 2010, do IBGE. Atualmente, segundo dados da Fundação Cultural Palmares, existem mais de 2.500 comunidades quilombolas certificadas no país, sendo que no estado do Tocantins estão localizadas 84 comunidades de norte a sul do estado.

A partir de Porto Nacional, subindo o Tocantins, principia a área de influência do negro e prevalecem os goianos. Os negros instalaram-se na região no fim do Século XVI e durante o Século XVII; Portugal os enviara como escravos para extraírem o ouro que os Bartolomeus Buenos descobriram. Seus descendentes e os mulatos constituem atualmente um grupo biotipológico heterogêneo; são faiscadores, andrajosos e contribuem com o maior contingente para a romaria de Nossa Senhora da Natividade, a festa popular que movimenta aquele sertão. (PATERNOSTRO, 1945, p. 59).

O Estado de Tocantins vem passando por um processo de transição demográfica, ou seja, estão aumentando o número de pessoas com mais de 60 anos e reduzindo a quantidade de jovens. De acordo com o IBGE (2021), o número de idosos aumentou 75,4% em dez anos, saltando de 114 mil para 200 mil pessoas.

As migrações são comuns no Brasil e os fatores econômicos estão entre as principais causas para suas ocorrências. As migrações no nosso país remontam ao período colonial, onde os portugueses migraram para o Brasil, tomando as terras indígenas e buscando novos territórios. Essa busca por novos territórios continua a ocorrer, porém de uma forma diferente. (ROCHA,2019).

No Tocantins, vários imigrantes não trouxeram apenas sua capacidade de trabalho, mas também as suas culturas, contribuindo com o crescimento do Estado e com a formação de

sua identidade cultural. Podemos citar como exemplo de imigrantes os paraenses, cariocas, goianos, maranhenses, mineiros e paulistas.

O processo de urbanização foi estimulado pela construção da rodovia Belém-Brasília (BR-153) que se constitui no novo eixo de desenvolvimento econômico e populacional da região, transformando-a em uma área de atração. Várias cidades surgiram às margens da rodovia, tais como Gurupi, Paraíso do Tocantins, Guaraí e Araguaína.

Pode-se observar que, no território tocantinense, está presente a diversidade étnica, cultural e social, que influencia na configuração de seu campo político, onde a diferença de classes é uma característica presente. Sendo a criação desse Estado marcada de lutas e privilégios, não podendo ser diferente, em um cenário capitalista, onde permeia a luta de classes.

Nos aspectos socioeconômicos serão considerados os dados²⁰ e maior relevância, que interferem na qualidade de vida da população local, entre eles o Índice de Desenvolvimento Humano, o Coeficiente de GINI e o Índice de Vulnerabilidade Social. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado é de 0,719, o que o coloca na 21ª posição entre os estados brasileiros.

O Coeficiente de Gini, que mede a desigualdade de renda, era de 0,431 em 2019, o que o coloca na 9ª posição entre os estados brasileiros. No entanto, o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do Tocantins é de 0,355, o que indica que o estado possui uma alta vulnerabilidade social. O IVS é um indicador que mede a vulnerabilidade das pessoas em relação a três dimensões: renda, educação e saúde.

Com duas estações: seca e chuvosa. O clima é tropical e a vegetação predominante é o cerrado, que cobre 87,8% da área total do Estado, sendo dotado de grande potencial hidrográfico, a bacia do rio Tocantins - Araguaia, maior bacia hidrográfica brasileira, e apresentando possibilidades de desenvolvimento turístico e transporte hidroviário. Apesar da economia ter a pecuária extensiva como atividade predominante, os recursos hídricos favorecem a produção agrícola, atividade em expansão que tem a soja como carro-chefe.

O Tocantins é o berço da agricultura familiar, colabora com 40% do valor bruto da produção da agropecuária, conforme dados do IBGE, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura (SEAGRO). Em média, aproximadamente 50% das terras são designadas para tais ocupações de agricultura familiar, sendo 18 hectares por família, gerando 70% dos alimentos que são

²⁰ Dados levantados pelo IBGE, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e pelo Instituto Votoratim.

consumidos no Brasil, como arroz, carnes, frutas e leite.

O Estado do Tocantins, nascido em um cenário de liberalização política e econômica no Brasil, de lógica neoliberal reproduz-se e vem se desenvolvendo segundo seus pressupostos. Esse cenário nacional refletiu nas políticas econômicas adotadas pelo novo estado. O Tocantins buscou atrair investimentos privados e estimular o empreendedorismo, adotando medidas de desregulamentação e facilitação de negócios.

Assim, a criação do estado do Tocantins ocorreu em um cenário de abertura política e econômica no Brasil, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional e a participação da população local no processo político. Desse modo, as políticas públicas para a educação também sofrem seus efeitos, aproximando do que nos interessa, a partir do conhecimento desses aspectos históricos, econômicos e sociais, apresentar o lugar que a educação básica, da rede pública, ocupa no Estado do Tocantins. Em conformidade com (KOSIK, 1976, p. 45), quando aponta que “a realidade, em certo sentido, não existe a não ser como conjunto de fatos, como totalidade hierarquizada e articulada de fatos”.

As estatísticas oficiais reconhecem o Estado do Tocantins, como um dos que mais têm se desenvolvido no país, comparando seu avanço desde sua criação, em 1988, até os dias de hoje. Embora esse avanço possa ser observado em várias áreas, ainda está distante de alcançar uma posição que possa ser considerada ideal, adequada ou satisfatória. Abrigando desde sua criação, migrantes de várias regiões do país, que chegam ao Estado em busca de novas oportunidades de trabalho e de condições de vida. Apresentando, uma grande diversidade econômica, social e cultural.

Em todas as áreas, o Estado luta para acompanhar as transformações advindas com o progresso, pagando a dívida de ser um Estado ainda em vias de estruturação numa economia globalizada. A educação no Estado também está em processo de consolidação assim como todas as outras áreas: Saúde, Economia, Planejamento, Turismo, Administração, entre outras. Nesse sentido, apresenta diversas contradições históricas e sociais, que refletem, em última instância, a luta de classes e entre grupos.

O analfabetismo ainda é um problema latente. Segundo dados do IBGE de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade no Tocantins é de 13,5%. O número de crianças na escola aumentou entre 1991 e 2000, mas, neste ano, cerca de 12% das crianças de 7 a 14 anos estavam fora da ensino fundamental (etapa obrigatória).

No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados em relação à alfabetização no estado do Tocantins. Segundo dados do Censo Escolar 2020, divulgados pelo Ministério da

Educação, a taxa de analfabetismo na faixa etária de 15 a 24 anos era de 2,5% no estado. Além disso, a taxa de abandono escolar no ensino fundamental era de 3,8% em 2019 (INEP, 2021).

As transformações mundiais no processo de globalização, segundo Mészáros (2008), Vieira (2009) e Frigotto (2010) intensificam as demandas por educação e serviços sociais. Na década de 1990 foram criadas as condições para a reforma da educação brasileira que definiu uma nova organização e gestão do sistema educacional e das escolas. Os organismos internacionais põe em curso um projeto hegemônico apostando no setor educacional privado como inovador e necessário, portador da modernidade, para alavancar crescimento econômico no País.

Visando atender a finalidade de compreender a implantação da política de educação no Estado do Tocantins e o lugar que a educação básica pública ocupa nesse contexto, a partir da discussão dos principais aspectos que culminaram na criação desse Estado, concomitantemente, com a Constituição Federal de 1988. Partindo para análise das legislações e normas instituídas no âmbito do Estado do Tocantins, pautadas nas Leis e Diretrizes Nacionais, conforme expostas a seguir.

Conforme já mencionado anteriormente, a Constituição Federal (CF) de 1988, criou uma série de dispositivos que significaram, de um lado, a convocação dos cidadãos à participação e, do outro lado, a afirmação de direitos civis, políticos, sociais e culturais como jamais outra Constituição o fizera. A Educação Básica como conhecemos hoje passou a ter essa nomenclatura com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), de 1996, em consonância com os art. 208 da CF/1988, onde consta que:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; V – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

É pertinente mencionar que a educação básica pública, será prioritariamente regular. Segundo a LDB, deve-se entender que os Estados serão responsáveis em assegurar o ensino fundamental, e com prioridade o ensino médio. Os Municípios serão responsáveis em

assegurar a educação infantil, com prioridade ao ensino fundamental.

Dessa forma, é possível dizer que “o processo histórico mostra que as políticas para a educação pública são externadas em função dos interesses econômicos e políticos, nos quais, o país se subordina e, portanto, são, antes, de natureza econômica e política por sua própria natureza”.(SILVA, 1999, p.242).

Na década de 1990, após a criação do Estado do Tocantins, os dados do IBGE (1991) mostram que no Estado havia uma população de 968.863 habitantes, desses 40% tinha entre 7 e 15 anos, eram aproximadamente 500.000 crianças em idade escolar, com um déficit educacional de 200.000 vagas. Frequentavam a escola de primeiro grau, 53.238 alunos, e no ensino do então 2º grau, eram 15.097 matrículas.

No ano de 1998, foi instituída a Lei nº 1038, de 22 de dezembro, que regulamentou o Sistema Estadual de Educação, conforme disposto em seu art. 1º, afirmando que “a presente lei dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação e disciplina a organização da educação escolar que se desenvolve no seu âmbito, de forma vinculada ao mundo do trabalho e à prática social”. (TOCANTINS, 1998, p. 1).

Em janeiro de 1989, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins (SINTET), teve a primeira audiência com o então Secretário de Educação, Leomar Quintanilha. Na ocasião apresentaram algumas reivindicações, destacando o Estatuto do Magistério e Eleições diretas para diretores nas escolas.

Dados do SINTET apontam que a primeira greve registrada no estado do Tocantins ocorreu no dia 25 de abril de 1989, pouco mais de dois anos após a sua criação. Liderada por trabalhadores da saúde, que reivindicavam melhores condições de trabalho e salários mais justos, paralizou o Estado, durante 15 dias, como resultado conseguiram a liberação de 2 diretores para elaboração do estatuto do magistério e reajuste salarial de 70%.

A segunda greve ocorreu em 1990, em virtude de o governo ter enviado à Assembleia Legislativa uma medida provisória que criava o Regime Jurídico Único do serviço público estadual, sem discussão com os trabalhadores. Apesar da retirada da medida provisória e a promessa do governo de um novo plano com a participação dos servidores estaduais, o governo reenvia para a Assembleia Legislativa medida provisória contendo o Regime Jurídico Único, sem discussão com os profissionais da educação, para ser aprovado em caráter de “urgência urgentíssima”.

A medida foi aprovada, transformando-se na Lei nº 255/1990, que regulava o Estatuto do Servidor Público do Estado. Cumpre analisar que, desde então, a história de lutas e

mobilizações sociais faz parte da trajetória do Estado do Tocantins. Em busca de melhorias em diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura, direitos indígenas, entre outras.

Siqueira Campos, primeiro governador do Estado, cargo que ocupou por três mandatos não consecutivos. Governou o estado pela primeira vez de 1989 a 1991, não conseguiu eleger seu sucessor. Ficando o cargo em posse de Moisés Avelino (1991 a 1994), que se elege com promessa de democracia, acompanhando o movimento nacional de abertura democrática, sob uma conjuntura nacional de combate à corrupção e abertura econômica.

Em seu governo ocorreu a aprovação do Estatuto do Magistério, Lei nº 351/92, que instituiu a carreira do magistério público estadual do ensino fundamental e médio. O estatuto estruturou a carreira do magistério, garantindo aos professores a progressão na profissão. Aprovado mediante greve realizada, pelos professores, sendo sancionado no ano de 1992.

Dois anos após, em 1994, o SINTET protagonizava a greve mais longa com 80 dias. Uma das principais reivindicações era o cumprimento total do Estatuto do Magistério e compromisso de negociação após a implantação do Plano Real. Essa greve de 1994, foi um marco na história do Tocantins, mostrando a insatisfação dos servidores públicos com as condições de trabalho e a necessidade de investimentos e políticas públicas para melhorar a situação. Os professores, em particular, protestavam contra a falta de reajuste salarial e a precariedade das escolas.

Nesse contexto, o Conselho Estadual de Educação – CEE-TO – foi instituído pela Lei nº 05, de 23 de janeiro de 1989 e; regulamentado pela Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995, nos termos do Art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins. Um órgão normativo, consultivo, propositor, mobilizador e supervisor do Sistema Estadual de Ensino e de assessoramento ao titular da pasta da Secretaria de Educação e Cultura. Em seu art. 5 traz que “ O Conselho será presidido por Conselheiro titular, de livre escolha e designação do Governador do Estado, sem mandato fixo”.

Sendo um órgão colegiado, o CEE-TO, deveria ter autonomia para tomar decisões e deliberar sobre questões educacionais, na formulação e implementação da política educacional, sem interferências externas. Ficando evidente que a indicação do presidente pelo governador é vista como uma ato de interferência política. Podendo essa escolha ser feita pelos próprios membros do Conselho. evitando uma administração centralizada, conforme Carvalho (2009) argumenta que:

O próprio Conselho Estadual de Educação está diretamente subordinado ao Secretário de Educação e não possui autonomia para fiscalizar os atos da Seduc.

Trata-se na verdade, de tipo de organização cartorial da administração que implica um modelo de instituição autoritária e centralizadora. A setorização de funções e atividades é organizada de forma piramidal e burocrática, dificultando a fluidez do processo de gestão. (CARVALHO, 2009, p. 65).

Após, esses fatos, nos anos de 1995 a 1998, e mais uma vez de 1999 a 2002, permaneceu por duas gestões consecutivas, O Governador Siqueira Campos, usando o mesmo slogan já citado. Nesse período são destaques a Lei nº 1.360, de 31 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino, o Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - PECGC²¹ e o Plano Estadual de Educação – PEE/TO (1997-2006), elaborado no auge da aprovação da LDB 9394/96, seguindo as reformas nacionais de Fernando Henrique Cardoso, em consonância com a ordem capitalista, no Estado do Tocantins.

Nesse cenário, cabe ressaltar que a Universidade do Tocantins inicia-se em fevereiro de 1990 por meio do Decreto 252/90. A Lei 326/91, de outubro de 1991, estruturou a Universidade do Tocantins em forma de autarquia. A Lei 872/96, de novembro de 1996, determinou o processo de extinção da autarquia e no mesmo ano, pela Lei 874/96, de novembro de 1996, foi autorizada a criação da então Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), como uma Fundação Pública de Direito Privado, mantida por entidades públicas e particulares, com apoio do Governo do Estado, tendo sede e foro em Palmas, capital do Estado.

A privatização da única instituição de ensino superior pública à época, Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, mediante justificativa de que o Estado teria dificuldades para manter a universidade em funcionamento. Em 2000, iniciou-se novo processo de adequação com a criação da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT). Novamente foi necessário alterar legalmente sua estrutura pela Lei 1.160/2000, de 21 de junho de 2000.

Após intensas mobilizações, a privatização da UNITINS foi suspensa em 2019, por meio de uma liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Tocantins. Atualmente, a universidade continua sendo uma instituição pública, mantida pelo governo do estado, e oferece cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas do conhecimento. Tendo seu primeiro concurso para docentes realizado em 2003. Somente após quase 20 anos, que foi lançado novo edital para essa área.

Dessa forma, o governo no Tocantins por meio da livre iniciativa avança com a política de terceirização, sob a ótica neoliberal. Conforme (BERING, 2003), lidar com a

²¹ O parágrafo quarto da Lei nº 1.360/2002 foi revogado pela Lei Estadual nº 1616, de 13/10/2005, Lei que regulamentou o Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada – PECGC.

privatização significa lutar por condições de trabalho dignas, por padrões de segurança elevados, por respeito aos direitos trabalhistas, pela defesa da qualidade do serviço prestado, por uma regulação efetiva e por uma participação popular no controle e na fiscalização do serviço privatizado.

Pode-se dizer que, a análise desse período, considera essa realidade, complexa, histórica e constituída por múltiplas determinações nas relações que envolvem a educação e o caráter contraditório do gerencialismo nas relações que envolvem a escola na sociedade do capital. A educação ocupa lugar de destaque no discurso e prática da desconcentração e da gestão, com a autonomia da educação do Tocantins. Pois, “a globalização neoliberal, hegemônica desde os anos 1980, assentou na velha ideia de que todos os governos, deveriam deixar livre o caminho às grandes e eficientes empresas em seus esforços para competir no mercado mundial”. (Teodoro, 2011, p. 153).

Verifica-se que nos documentos apresentados, a existência da lógica da economia, apontando para a resolução dos problemas educacionais do Estado com a concentração, a sistematização, o acompanhamento e o rígido controle e avaliação da educação. Adota-se a postura de que o crescimento econômico é uma condição necessária para o desenvolvimento social, já que possibilita a execução de programas e ações para o avanço das sociedades.

Quanto à gestão, no ano de 2004, instituiu nova estrutura e organograma da Seduc. Na nova configuração da Secretaria de Educação, os delegados das treze delegacias de ensino passam a gerentes regionais, em cada uma das Diretorias, da Secretaria de Educação, que são denominadas de Diretorias Regionais – DREs. A Diretoria de Educação Básica passa a ter como atribuição principal construir o currículo escolar e realizar a avaliação. No novo desenho organizacional de gestão foi a criação da Assessoria de Planejamento e Avaliação e também um quadro específico para cada atividade de educação e gestão.

Nesta conjuntura, em abril de 2007, Luis Inácio Lula da Silva (2003-2010), lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, simultaneamente à promulgação do Decreto nº 6.094, dispondo sobre o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. O PDE sustenta-se em seis pilares: 1) visão sistêmica da educação; 2) territorialidade; 3) desenvolvimento; 4) regime de colaboração; 5) responsabilização; e 6) mobilização social.

Ao aderir ao PDE – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Estados e Municípios tinham que realizar um diagnóstico minucioso da realidade educacional local a partir das dimensões: (1) gestão educacional; (2) formação de professores e dos profissionais de serviço e apoio escolar; (3) práticas pedagógicas e avaliação; e (4) infraestrutura e recursos

pedagógicos. A partir desse diagnóstico, um conjunto de ações, denominado de Plano de Ações Articuladas (PAR), tornou-se o instrumento sistêmico viabilizador da política.

As ações e políticas para a educação pública do governo federal se fazem presentes no Estado do Tocantins nas práticas e documentos conduzidos pelos gestores, mesmo nos distintos governos. O Plano Estadual de Educação – PEE (2006-2015), aprovado pela Lei nº 1.859, de 6 de dezembro de 2007, via conduzir um projeto de educação de qualidade, cuja gestão e financiamento ocupam lugar de destaque.

O texto do PEE tem sua vigência até o ano de 2015. No dia 10 de junho de 2015 a Seduc envia a Assembleia Legislativa o PPE para vigorar os próximos dez anos. No novo Plano constam 22 propostas, entre elas a universalização até 2016, do atendimento aos jovens de 15 a 17 anos, e o acréscimo para no mínimo 85%, da taxa líquida de matrícula do ensino médio. (Seduc, 2015).

Em agosto de 2017, O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, aprovou o Regimento Escolar, por meio da Resolução CEE/TO nº 082, de 3 de agosto. Sendo regulamentado pela PORTARIA-SEDUC Nº 3166, de 18 de setembro de 2017. Um documento que normatiza os procedimentos pedagógicos da escola, fornecendo-lhe clareza às tomadas de decisões a partir do amparo legal. Com o objetivo de proporcionar uma educação de qualidade para todos, com a garantia do acesso, atendimento, permanência e sucesso na aprendizagem dos alunos.

Esse regimento contempla os princípios de gestão e normatização do funcionamento das unidades escolares estaduais referentes à estrutura administrativa, à oferta dos níveis e modalidades de ensino previsto, à organização do processo ensino aprendizagem, à avaliação e registro da vida escolar dos alunos matriculados em cada escola. Conforme seu art. 1º, suas normas aplicam-se: “I – às unidades escolares da rede estadual de ensino; II – às unidades escolares municipais daqueles municípios que não disponham de sistema próprio de ensino; III – às unidades escolares privadas que optarem por ele”. (TOCANTINS, 2017, pág.9)

A Resolução nº024/2019, do Conselho Estadual de Educação, aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Conforme necessidades explícitas a seguir:

Considerando a necessidade da implantação de um documento curricular próprio e com a identidade tocaninense, construído a partir dos subsídios da legislação

nacional, bem como dos demais dispositivos legais, tais como: Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, preconizando a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum”; Lei Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB); Lei nº 13.005, de 25/06/2014 (Plano Nacional de Educação); Parecer CNE/CP Nº 15/2017, que aprovou no Conselho Nacional de Educação a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Resolução do CNE/CP Nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação desta Base. (TOCANTINS, 2019, p. 1).

O Plano Estadual de Educação (PEE) do Tocantins (2015-2025), foi aprovado pela Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.411, com objetivo de conduzir as políticas públicas de educação à realidade do Estado do Tocantins, buscando estabelecer prioridades, diretrizes, objetivos e metas básicas, avançando para uma educação de qualidade, em conformidade com o preconizado na CF/1988. Apresentado as seguintes diretrizes a seguir:

Art. 2º São diretrizes do PEE/TO: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - promoção da melhoria da educação com qualidade na formação integral e humanizada; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, consolidada na efetividade da autonomia administrativa, financeira e pedagógica; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado; VIII - garantia de recursos públicos em educação com proporção que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos profissionais da educação, com garantia de condições de trabalho; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental; XI - fortalecimento do regime de colaboração interfederativo, com definições equilibradas na repartição das responsabilidades e corresponsabilidades; XII - o reconhecimento da precedência da família na educação escolar até o término do ensino médio, fortalecendo e tornando efetiva a participação dos pais/mães nas políticas pedagógicas que tratem do assunto. (TOCANTINS, 2015).

No Tocantins, é evidente que as as políticas públicas formuladas pelo governo, trazem uma nova lógica de gestão, orientadas pelas políticas nacionais e organismos internacionais, Sendo conduzida pela, Secretaria Estadual de Educação, responsável pela formulação das políticas voltadas para a organização e oferta da educação básica no Estado. (SOUZA, 2020). Diante dessa contextualização, nos próximos capítulos apresenta-se as ddeterminações acerca do processo de inserção dos assistentes sociais na educação estadual, no município de Palmas – TO.

3 BASES LEGAIS DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO

Neste capítulo será apresentado as bases legais do Serviço Social na Educação, trazendo legalmente a educação enquanto espaço de atuação profissional, reflexões sobre suas principais legislações, a incidência política do Conjunto CFESS/CRESS na inserção do assistente social no campo educacional e o percurso da luta pela aprovação e implementação da Lei nº 13.935/2019 que garante a inserção do Serviço Social e Psicologia nesta política pública.

As principais legislações a serem discutidas, iniciará com foco na Constituição Federal de 1988 que garante o direito à educação no Brasil, passando para os instrumentos legais que complementam a efetivação desse direito social, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Na sequência, apresentará as principais legislações do Serviço Social, destacando a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética do assistente social. Em concordância com Almeida (2019, pág. 7), ao afirmar que “a própria trajetória dos assistentes sociais no que se refere ao acúmulo teórico e profissional no campo das políticas sociais e, em particular, da assistência, tem sido um dos principais fatores de reconhecimento de sua presença em diferentes áreas de atuação”. A exemplo da inserção deste profissional nas escolas da rede pública de educação básica.

Conforme mencionado no capítulo anterior, a inserção do Serviço Social na educação, ocorreu desde a origem da profissão no Brasil, nos anos de 1930. Contudo as discussões sobre a inserção profissional na educação básica, passaram a ter visibilidade na década de 1990, concomitante com as ações governamentais, que resultou na aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Com a promulgação desta Lei, o governo assume a política educacional como tarefa de sua competência, descentralizando sua execução para Estado e municípios. (PIANA, 2009).

Dando continuidade com a incidência política do Conjunto CFESS/CRESS na inserção do Serviço Social na política de educação que resultou na promulgação da Lei nº13.935/2019 e por fim, trará aspectos que retratam o percurso da luta pela aprovação e implementação da Lei nº 13.935/2019 em um contexto de resistência e luta pela defesa dos direitos sociais e do Serviço Social crítico.

3.1 Reflexões sobre as principais legislações da Educação e do Serviço Social

A educação tornou-se uma política pública, em um cenário de disputas e interesses antagônicos, marcado pela disseminação dos valores hegemônicos capitalistas, que contribuem para a manutenção do processo produtivo e reprodutivo do capital e pelas lutas sociais da classe trabalhadora na busca pela efetivação de seus direitos.

Nessa perspectiva, ALMEIDA (2011) afirma que:

Deste modo, compreender a trajetória da política educacional é um esforço que requer mais do que o resgate de uma história marcada por legislações e mudanças institucionais intestinas, mas de suas relações com a dinâmica e as crises da sociedade do capital, a partir de sua singular inscrição nos processos de estabelecimento de consensos e de reprodução da força de trabalho na realidade brasileira. (ALMEIDA, 2011, p. 12).

Discutir as principais legislações da Educação e do Serviço Social implica a articulação do acúmulo teórico-crítico do Serviço Social em relação ao campo das políticas públicas e dos direitos sociais, das competências e atribuições privativas previstas na Lei de Regulamentação da Profissão com as particularidades da política educacional.

As reflexões apresentadas apontam para a educação como lócus do trabalho profissional e dos projetos de educação em disputa na operacionalização dessa política, devendo o assistente social ter clareza sobre a concepção de educação ligada ao Projeto Ético-Político Profissional e a defesa dos interesses da classe trabalhadora.

O Serviço Social trabalha com a educação emancipadora, sob referência freiriana. Freire (2001) mostra uma educação que é emancipadora, em que o indivíduo se desenvolve com outros seres, e ali há um despertar da consciência, capaz de possibilitar a compreensão do lugar que se ocupa na pirâmide social, o porquê de estar ali e como buscar as superações. Entende-se que a compreensão de educação está para além das legislações e da política educacional. Está relacionada a uma dimensão da vida social, é ontológica e vinculada historicamente a atividade do trabalho, fundante do ser social²².

As principais legislações da Educação serão discutidas tendo como ponto de partida os anos de 1980, com a aprovação da Constituição Federal de 1988 que ocorreu após o fim da ditadura militar, construída com a participação da sociedade, marcando uma nova fase para o

²² Lukács sustenta que somente o trabalho tem, como sua essência ontológica, um claro caráter de transição: ele é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (ferramenta, matériaprima, objeto do trabalho etc.) como orgânica, inter-relação que pode figurar em pontos determinados da cadeia a que nos referimos, mas antes de tudo assinala a transição, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social. (LUKÁCS, 2013, p.44)

país com base democrática e a garantia dos direitos dos cidadãos, que reivindicavam a intervenção do Estado na garantia dos direitos sociais. O direito à educação está previsto no art. 205 da CF/1988 como um direito de todos e dever do Estado e da família.

Notoriamente o aparato legal de um país é fruto de lutas sociais, que visam, em última instância, adequar a legislação em vigor a um determinado modelo societário. Nem sempre, contudo, as mudanças engendradas atendem a interesses populares, universalizantes e condizentes com as perspectivas defendidas pela direção social atualmente hegemônica no Serviço Social brasileiro. Exemplos deste processo são as contra-reformas realizadas em certas políticas sociais, que, ao invés de garantir amplos direitos sociais, civis e políticos, buscam, em verdade, adequá-las às perspectivas neoliberais, transformando direitos em mercadorias e negando o seu caráter público. (CRESS-RJ, 2010, p. 9).

No Brasil, a consolidação dos direitos sociais, efetivados nas legislações, são resultantes das lutas sociais, como resposta do Estado diante das diversas expressões da questão social. Com a Constituição Federal de 1988 passou a ser garantido o direito a educação de qualidade para todos os cidadãos. Ocorre que na execução da política de educação, sua oferta não tem sido de forma universal e com equidade.

Apesar da Constituição Federal de 1988 ter sido construída de forma democrática, está dotada de influências neoliberais e ideologias conservadoras, impactando negativamente na intervenção do Estado, com práticas excludentes e focalizadas, e no que diz respeito ao acesso a educação privando a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social de gozar dos direitos assegurados constitucionalmente. A luta continua por uma educação pública, laica e financiada pelo Estado conforme assegurada pela Constituição Federal. Conforme Almeida (2007), vimos que:

A ofensiva neoliberal dos anos 90 acabou por desestruturar as principais experiências de proteção social organizadas em torno do Estado de Bemestar Social nos países centrais e impingiu o sucateamento e o esfacelamento da precária rede de serviços sociais em países como o Brasil. (ALMEIDA, 2007, p. 9).

Na década seguinte, nos anos de 1990 ocorreu a promulgação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A criança e o adolescente passaram a ser vistos como sujeitos de direitos, considerando sua condição peculiar por ser um indivíduo em processo de formação e desenvolvimento.

Incluindo também a família, a sociedade e o poder público como responsáveis por garantir tais direitos. No que tange a educação, o Estatuto da Criança e do adolescente - ECA veio reafirmar os direitos previstos na Constituição de 1988, para garantir políticas públicas específicas para cada fase de desenvolvimento desse público. Conforme descrito em seu art.

53, onde diz que:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (BRASIL, 1990).

Posteriormente, foi aprovada em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, reafirmando a garantia dos direitos da criança e do adolescente em relação aos aspectos físicos, intelectuais e cognitivos, sendo vistos como um todo e materializa os direitos concernentes a educação como um direito social conforme previstos anteriormente na CF /1988. Trazendo em seu bojo a finalidade da educação, descrita a seguir:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

A aprovação da LDB, em 1996, ocorreu em um período de implantação das políticas ideológicas do neoliberalismo no Brasil, deixando evidente as contradições e mediações existentes entre as classes e que perpassam pelas legislações. Traz que os cidadãos devem ser preparados para exercer a cidadania concomitantemente com sua qualificação para o trabalho, buscando atender os interesses e demandas do mercado de trabalho, sem se preocupar com as mudanças sociais.

Essa política adotada pelo governo brasileiro, apresenta fortes marcas da formação baseada no viés tecnicista²³, comprometendo com uma formação voltada para legitimar a ordem econômica do sistema capitalista em detrimento de uma formação crítica que seja capaz de promover mudanças e a transformação social dos cidadãos . As legislações apresentadas foram instituídas nesse cenário, em meio ao alinhamento do Estado ao ideário neoliberal e no seu comprometimento com os interesses dos organismos internacionais,

²³ A escola liberal tecnicista atua no aperfeiçoamento da ordem social vigente (o sistema capitalista), articulando-se diretamente com o sistema produtivo; para tanto, emprega a ciência da mudança de comportamento, ou seja, a tecnologia comportamental. Seu interesse principal é, portanto, produzir indivíduos “competentes” para o mercado de trabalho, não se preocupando com as mudanças sociais. (MARQUES, 2012, p. 3).

colaborando com a lógica de mercado que vem impactando na efetivação das políticas sociais. Em conformidade com Iamamoto (2009), vimos que:

A radicalização liberal em tempos de mundialização do capital reafirma o mercado como órgão regulador supremo das relações sociais e a prevalência do indivíduo produtor, impulsionando a competição e o individualismo e desarticulando formas de luta e negociação coletiva. Impulsiona-se uma intensa privatização e mercantilização da satisfação das necessidades sociais favorecendo a produção e circulação de mercadorias capitalistas e sua realização. O bem-estar social tende a ser transferido ao foro privado dos indivíduos e famílias, dependente do trabalho voluntário ou dos rendimentos familiares dos diferentes segmentos sociais na aquisição de bens e serviços mercantis, restando ao Estado, preferencialmente, a responsabilidade no alívio da pobreza extrema. (IAMAMOTO, 2009, p.342).

Conforme a LDB, em seu artigo 9º, é dever da União “I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”, determinando diretrizes, metas e estratégias para a política educacional por um período de 10 anos, vigente o decênio 2014-2024. Aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Está organizado com o estabelecimento de 20 metas e 10 diretrizes associadas a estratégias para o crescimento e o desenvolvimento da educação brasileira, conforme explícito em seu art. 2º:

Art. 2º São diretrizes do PNE: I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV – melhoria da qualidade da educação; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX – valorização dos (as) profissionais da educação; X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, p.43).

O Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), apresenta diretrizes que deverão ser consideradas como base para os Estados, Distrito Federal e Municípios definirem suas ações no campo educacional. Cumpre salientar o envolvimento da sociedade civil organizada e do poder público no monitoramento e cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas que impactam na garantia do direito à educação.

Em se tratando da discussão sobre as principais legislações atreladas a educação como um direito social, remete reflexões sobre o financiamento dessa política pública por meio do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

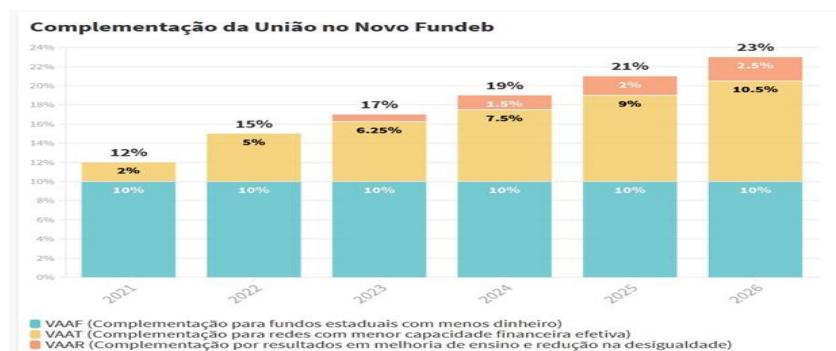
dos Profissionais da Educação. Criado a partir da Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, tem como finalidade assegurar aos indivíduos uma educação pública de qualidade.

No art. 8º da LDB (1996) mostra que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”. Nesse sentido, o FUNDEB representa um avanço em se tratando do financiamento da educação, um fundo que financia a educação básica pública, trazendo a União para a esfera de responsabilidades no financiamento da Educação Básica. Passou por alterações recentes, por meio da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, buscando reduzir a desigualdade entre as redes de cada estado, por meio do complemento e a ampliação dos recursos dos fundos da União.

Conforme dados do Instituto Unibanco (2021), No período de 2007 a 2020, a estrutura do Fundeb se baseava em 27 fundos financeiros – um para cada Unidade Federativa (UF) -, com o objetivo de financiar a Educação Básica. Cada fundo era formado por 20% dos recursos de determinados impostos estaduais e municipais (ICMS, IPVA, FPE, FPM, ITCMD, IPI-Exportação, Lei Kandir e ITR) e redistribuído entre as redes municipais e estadual de ensino do estado, conforme o número de matrículas, da Educação Infantil ao Ensino Médio, para garantir a divisão igualitária dos recursos, a fim de reduzir a desigualdade intraestadual.

Na nova Lei do FUNDEB prevê o aumento da complementação da União que vai subir gradativamente dos atuais 10% para 23% em 2026. Em 2021, o percentual alcançará os 12%. Em seguida, passará para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; encerrando 2026 com 23%. Conforme mostra o quadro a seguir:

Quadro1: Quadro sobre a complementação da União no novo FUNDEB



Fonte: Emenda Constitucional 108/2020.

Com a Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, pelo menos 70% dos valores do Fundo devem ser investidos no pagamento de profissionais da Educação Básica. No antigo modelo, o percentual mínimo era de 60% e abarcava apenas os profissionais do magistério. A nova lei também traz um reforço no monitoramento feito pela sociedade, ao ampliar o número de integrantes dos conselhos de acompanhamento e controle social, os chamados Cacs-Fundeb, (CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb). Conforme especificado em seu art. 26:

Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (BRASIL, 2020).

A Emenda Constitucional nº 108, de 2020, tem como tema o financiamento da educação básica pública visando o aprimoramento do FUNDEB e sua transformação em mecanismo permanente, expressando um conjunto de ações para o desenvolvimento e maior efetividade da política educacional a partir da formação do tripé instituído e mencionado no art. 211 § 4º da CF/1988 “na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. Lembrando que anteriormente o texto constitucional referia-se somente a universalização.

Um avanço importante da EC 108/2020 em relação ao FUNDEB foi sua transformação em instrumento permanente. Ao se tornar mecanismo permanente de financiamento da educação básica pública, o FUNDEB migra do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o corpo da Constituição Federal de 1988 em seu novo art. 212-A, deixando explícito que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais”. Possibilitando a estabilização do fluxo de recursos, visando superar a instabilidade, a falta de condições para o planejamento e a insegurança dos gestores.

Em 2021, o FUNDEB passa por novas alterações, por meio da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Entre as alterações está a garantia de pagamento a todos os profissionais atuantes na rede pública de educação básica²⁴

²⁴ profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional,

e regra para remunerar psicólogos e assistentes sociais, conforme especificado em seu art. 26-A, a seguir:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos. (BRASIL, 2021).

Dentre as novas alterações na Lei do Fundeb, aprovadas no ano de 2021, está a mudança na lista de profissionais a receber com os recursos de 70% do Fundeb. Além de docentes, profissionais de suporte pedagógico, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação pedagógico, que estavam especificados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), passou a incluir os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional.

A nova legislação também estabeleceu que os recursos alocados na parcela de 30% podem ser utilizados pelos municípios, estados e o Distrito Federal para custear a remuneração de profissionais da Psicologia e do Serviço Social que atuem nas equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica, que inclusive é destinado para manutenção e desenvolvimento da Educação. Já os 70% restantes dos recursos devem ser destinados “exclusivamente” ao pagamento dos profissionais em Educação.

Apesar de existir essa inserção legal no custeio do FUNDEB, A mobilização da categoria em conformidade com as entidades representativas da profissão deverá ser no sentido de incluir as duas categorias no percentual de 70%. Considerando que a atuação dos assistentes sociais na rede básica de ensino contribui para a consolidação do ensino público inclusivo, de qualidade e garantidor de direitos. Nesse sentido, o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS afirma que “apesar do deslocamento, nossa resistência nos assegurou permanecermos no Fundeb e seguimos na luta pelo reconhecimento das duas categorias como trabalhadoras da educação, o que é vital especialmente para a realização de concursos públicos”. (CFESS, 2023, p. 10).

Outros pontos pertinentes em torno da discussão sobre o custeio da remuneração de profissionais do Serviço Social que atuam nas equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica com recursos do FUNDEB será retomada na última seção desse capítulo que trará o percurso da luta pela aprovação e implementação da Lei nº 13.935/2019.

No que concerne a legislação profissional do Serviço Social serão apresentadas reflexões sobre a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética do/a assistente social, aprovados concomitantemente na década de 1990. Ele é resultante direto das lutas da classe trabalhadora e dos movimentos sociais desenvolvidos pós-promulgação da Constituição Federal de 1988, ao longo dos anos 1990.

É imprescindível a discussão em torno dessas duas legislações profissionais, tendo em vista que a atuação do assistente social em qualquer campo sócio-ocupacional deve ser respaldada pela lei de regulamentação da profissão e pelo Código de Ética da profissão, validando sua atuação e garantindo o desenvolvimento de suas ações com base nos princípios ético-políticos que fortalecem a profissão.

Assim, o trabalho profissional do assistente social nas escolas públicas de educação básica deverá estar em consonância com os fundamentos do projeto ético-político profissional hegemônico no Serviço Social brasileiro, gestado ao final dos anos 1970. Como também, em leis específicas, buscando a legitimação e visibilidade deste campo sócio-ocupacional, amparado pela Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

O Serviço Social é uma profissão regulamentada pela Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de Assistente Social no país, trazendo as competências e atribuições privativas para o trabalho do/a Assistente Social, que darão sustentação nas respostas as demandas sociais no exercício da prática profissional. Em espaços sócio-ocupacionais marcados pelas relações de poder e a competitividade entre os trabalhadores, fruto da lógica capitalista que expressa o antagonismo entre as classes. Conforme Almeida (2004), explica que:

A política educacional pode ser concebida também como expressão da própria questão social na medida em que representa o resultado das lutas sociais travadas pelo reconhecimento da educação pública como direito social. E aqui deve ser ressaltada uma das principais características da realidade brasileira: o fato de a educação não ter se constituído até o momento em um direito social efetivo e universalmente garantido, um patrimônio da sociedade civil, conforme ocorreu em vários países como etapa fundamental do processo de consolidação do próprio modo de produção capitalista, ou seja, como um valor social universal e como condição necessária ao desenvolvimento das forças produtivas. (ALMEIDA, 2004, p. 12).

Nas escolas, apresenta uma série de fenômenos que, se manifestam de forma intensa e complexa, exigindo a atuação conjunta de profissionais especializados. Sendo o assistente social um profissional dotado de competências por meio do conhecimento materializado nas dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas, capaz de decifrar a

realidade social, as condições de vida dos sujeitos atendidos, para conduzir a intervenção a ser realizada, lançando mão de um conjunto de saber especializado.

Em consonância com o art. 4º da Lei nº 8.662/1993, de regulamentação da profissão, apresenta-se um conjunto de 11 competências atribuídas ao Serviço Social, as quais direcionam o exercício profissional e que podem ser realizadas por outros profissionais inseridos nas políticas públicas. São competências adquiridas a partir da formação crítica e reflexiva, tendo a totalidade com o espectro da leitura da realidade social, conforme a seguir:

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social: I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - (Vetado); V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. (BRASIL, 1993, art. 4º).

Essas atribuições mencionadas não estão restritas ao serviço social no campo educacional, sendo utilizadas na prática pelos profissionais, nos mais diversos espaços sócio-ocupacionais e políticas sociais em que estão inseridos. Com relação a diferenciação das atribuições privativas e competências, Iamamoto (2012) argumenta que:

As atribuições referentes às funções privativas do assistente social, isto é, suas prerrogativas exclusivas, enquanto as competências expressam capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da capacitação dos sujeitos profissionais. (IAMAMOTO, 2012, p. 37).

Diante dessa discussão, é considerável que o profissional articule os objetivos de suas ações profissionais com referência nos pressupostos do projeto ético-político profissional, a partir das determinações do seu campo de atuação, tendo como parâmetro, a concepção de educação que irá contribuir na sua intervenção profissional. Cujas atuação vai além das competências apresentadas, diante do processo dinâmico e a complexidade da realidade

social. Abragendo suas atribuições privativas, previstas na Lei de Regulamentação da Profissão nº 8.662/93 em seu art. 5º, afirmando que:

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. (BRASIL, 1993, art. 5º).

O exercício da profissão deve ser realizado por profissional habilitado, com graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). O/a assistente social precisa conhecer tais competências e atribuições privativas, primando pela qualidade do exercício profissional. Sua atuação na rede pública de educação básica deverá ser em conformidade com esse arcabouço de leis que regulamentam e direcionam o fazer profissional. Além das competências e atribuições privativas que constam na Lei de Regulamentação da Profissão (1993), tem-se os princípios fundamentais e valores expressos no Código de Ética do/a assistente social, aprovado em 1993, construído coletivamente após um longo debate da categoria. Um documento jurídico-político que orienta o cotidiano de trabalho dos/as assistentes sociais e aponta para uma nova ordem societária. A contribuição do CFESS nessa discussão destaca que:

É relevante destacar que o CEP de 1993 se fundamenta nas bases ontológicas da teoria social de Marx e possibilita compreender a ética como constitutiva da práxis. Nesse horizonte, os princípios fundamentais do CEP representam esta estrutura ideológica e materializam um conjunto de regramentos sintonizados, coerentes e articulados com o projeto ético-político profissional. (CFESS, 2014, pág. 31).

O Código de Ética vigente prima pelos direitos e deveres do/a assistente social, traz apontamentos sobre o sigilo profissional, a relação com os empregadores, profissionais de outras categorias, as entidades representativas da profissão e outras organizações da sociedade

civil e a relação com os usuários. Apresenta 11 princípios fundamentais coerentes com o projeto da profissão, posicionando contra toda forma de preconceito, discriminação, autoritarismo e pela plena expansão da autonomia dos indivíduos sociais e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados, conforme expostos a seguir:

Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero; IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as; X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 1993, pág. 23).

Com o adensamento do debate em torno do Projeto ético Político Profissional, reconhece a liberdade como valor ético central, expressa a direção social da intervenção, voltada para a ética profissional, à ampliação de direitos, ao compromisso com as lutas gerais e específicas dos trabalhadores e dos movimentos vinculados à emancipação política e humana, à diversidade humana e aos direitos humanos. Com posicionamento contrário ao modelo de sociedade excludente e desigual presente nas relações sociais. Nesta perspectiva, Barroco (2023), corrobora:

O Código de Ética nos auxilia nessa tarefa teórica e prática de divulgar uma concepção ética fundada na liberdade e favorecer uma prática profissional orientada por valores emancipatórios e capacitada para o enfrentamento das formas atuais do neoconservadorismo. Ao mesmo tempo, tal enfrentamento prático supõe a crítica teórica mediada pela ação política; por isso, a resistência é um processo ético político que demanda a articulação com outros protagonistas sociais que lutam contra o avanço do neoconservadorismo e da extrema direita na atualidade. (BARROCO, 2023, p. 21).

Os valores e princípios expressos no Código de Ética Profissional (1993) regem o exercício do Serviço Social, apontando a direção social da intervenção, exige uma articulação com a operacionalização da prática profissional, a construção de um exercício profissional

crítico e comprometido com os direitos da classe trabalhadora. Um direcionamento que implica disputas, em uma sociedade desigual, marcada pelo patriarcado, racismo, alienação e a exploração do trabalho.

Cabe refletir que nenhum direito social foi obtido no decorrer da história sem contradições, lutas de classe e ações coletivas. Isso exige da categoria profissional constante reflexão no cotidiano profissional sobre a atual conjuntura e sua relação com os princípios contidos no Código de Ética. Apontando para a definição dos objetivos e ações profissionais, livres dos preceitos do capitalismo e contra todas as formas de violação e negação dos direitos humanos.

Além das legislações citadas anteriormente no decorrer desta seção, é pertinente citar outras legislações sociais que dão sustentação à execução do trabalho profissional no âmbito da rede de educação básica, cumpre mencionar o ECA, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS²⁵, Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como as leis específicas da educação a seguir:

- LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares;
- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- LEI Nº 10.845, DE 5 DE MARÇO DE 2004 – Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;
- DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- PORTARIA Nº – 389, DE 9 DE MAIO DE 2013 – Cria o Programa de Bolsa Permanência.

Em síntese, essas são as principais legislações que orientam o Serviço Social na execução da prática profissional do assistente social, em qualquer espaço sócio-ocupacional, especialmente no campo da educação, que é o ponto central dessa discussão. O que demanda conhecimento, reflexão e articulação das dimensões teórica, ética e política com o fazer

²⁵ A partir da Constituição, em 1993 temos a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos.(BRASIL, 2009, pág. 4).

profissional. Nesse sentido, Guerra (2007) menciona que:

A década de 1990 confere maturidade teórica ao Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social brasileiro que, no legado marxiano e na tradição marxista, apresenta sua referência teórica hegemônica. Enfeixa um conjunto de leis e de regulamentações que dão sustentabilidade institucional, legal, ao projeto de profissão nos marcos do processo de ruptura com o conservadorismo: a) o Novo Código de Ética Profissional de 1993; b) a nova Lei de Regulamentação da Profissão em 1993; c) as Diretrizes Curriculares dos cursos de Serviço Social em 1996; d) as legislações sociais que referenciam o exercício profissional e vinculam-se à garantia de direitos como: o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990, a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas de 1993, a Lei Orgânica da Saúde em 1990. (GUERRA, 2007, pág. 37).

Todo esse arcabouço legal permite o profissional fazer a análise crítica da realidade, necessárias ao enfrentamento das situações e demandas sociais que se apresentam em seu cotidiano. Além dos “Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação”, elaborado pelo Grupo de Trabalho do Conjunto CFESS-CRESS Serviço Social na Educação, publicado no ano de 2014, que tem como objetivo:

contribuir para que a atuação profissional na Política de Educação se efetive em consonância com os processos de fortalecimento do projeto ético-político do serviço social e de luta por uma educação pública, laica, gratuita, presencial e de qualidade, que, enquanto um efetivo direito social, potencialize formas de socializabilidade humanizadoras. (CFESS, 2014, p. 8).

Sendo um parâmetro que está estruturado com a perspectiva de afirmação da concepção de educação que deve orientar a atuação profissional; das competências e atribuições do/a assistente social; das dimensões, particularidades e estratégias para a inserção, atuação e consolidação do exercício profissional no âmbito da educação em consonância com o projeto ético-político e profissional do serviço social. Estabelecendo que o profissional tem autonomia para a definição das estratégias e na escolha dos instrumentais técnicos em consonância com as demandas regionais e especificidades de cada realidade em que atua.

3.2 A incidência política do Conjunto CFESS/CRESS na inserção do Serviço Social na política de educação

Diante das discussões suscitadas sobre a inserção do Serviço Social na educação, é pertinente conhecer a incidência política do Conjunto CFESS/CRESS²⁶, nos processos de tramitação legislativa que resultaram na promulgação da Lei 13.935/2019, de 11 de dezembro

²⁶ O Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, ocorre anualmente e é o maior espaço deliberativo da categoria, reunindo assistentes sociais representantes de todas as regiões do país. (site CFESS).

de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica, resgatando a luta histórica da categoria profissional, junto as entidades representativas da profissão como a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO) e os embates travados em torno desse processo.

Um processo que levou cerca de 20 anos para obter a aprovação da Lei nº 13.935/2019, sendo essencial a organização coletiva e o monitoramento²⁷ do Conjunto CFESS-CRESS nas ações durante a tramitação dos projetos de lei na esfera federal na busca pela inserção e consolidação do Serviço Social na política de educação. Nesse sentido, Férriz e Martins (2020) afirmam que:

No debate sobre Serviço Social na Educação, principalmente nas últimas décadas, é primordial reconhecermos a importância dos órgãos representativos da categoria profissional. De forma específica, destaca-se o empenho desses órgãos na luta pela educação pública, laica, gratuita, de qualidade socialmente referendada, para todos. Ressalta-se, ainda, que essas instituições são fortes articuladoras e incentivadoras da discussão sobre o Serviço Social na educação e, além disso, são também fundamentais para que seja possível a aprovação de projetos de lei que visam à inserção do/a assistente social na área da educação. (FÉRRIZ; MARTINS, 2020, pág. 6).

Mesmo o Serviço Social estando presente na educação desde sua origem, nos anos de 1930, somente na década de 1990, 60 anos depois que houve um considerável aumento da inserção de assistentes sociais na política de educação. No Conjunto CFESS/CRESS é a partir dos anos 2000, que passa a compor como agenda de ações, incluindo debates nos encontros nacionais da categoria, instituição de comissões temáticas, grupos de trabalho e produção de cartilhas.

Ao debruçar na publicação do CFESS (2001) sobre os “Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação” é possível conhecer o processo histórico de incidência política do Conjunto CFESS-CRESS no debate do Serviço Social na Educação que iniciou com a apresentação do Projeto de Lei nº 3.688/2000, que dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de educação em cada escola.

Nesse mesmo ano, teve a produção do Parecer Jurídico 23/2000, elaborado pela Dra. Sylvia Terra, assessora jurídica do CFESS, sobre a implantação do Serviço Social nas escolas de ensino fundamental e médio, relacionando a pertinência da inserção do Serviço Social na

²⁷ Desde 2008, o CFESS acompanha a tramitação dos Projetos de Lei (PL), na Câmara dos Deputados e no Senado, que envolvem o Serviço Social e o/a assistente social. Além disso, tem se reunido com os/as parlamentares relatores/as e autores/as dos projetos e mobilizado os CRESS e os/as assistentes sociais para reforçar os posicionamentos da categoria. (site CFESS).

educação a partir das atribuições atinentes à atividade profissional respectiva, estabelecida nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993.

Ao consultar o Projeto de Lei nº 3.688, de 2000²⁸, no site da Câmara dos Deputados verifica-se sua finalidade, propõe que as escolas públicas deveriam “ter assistente social em seus quadros profissionais”, os quais teriam sua ação “voltada para o acompanhamento dos alunos na escola e em sua comunidade.” Na justificativa deste PL, o autor defende que a presença de assistentes sociais nas escolas, e seu trabalho junto aos estudantes e suas famílias, contribuiriam para a melhoria do rendimento escolar, uma vez que estes seriam capazes de tratar dos problemas sociais que interferem na trajetória de escolarização das crianças.

A esta iniciativa sucedeu-se uma série de proposições congêneres, agrupadas em dois conjuntos apensados à primeira. primeiro conjunto é formado pelo PL nº 837/2003, e mais seis outros apensos a este, os PL nº 1.497/2003, nº 1.674/2003, nº 2.513/2003, nº 2.855/2004, nº 3.154/2004 e nº 3.613/2004. O segundo conjunto é formado pelo PL 1.031/2003 e seu apenso 4.738/2004.

O Projeto de Lei nº 837, de 2003, que encabeça o primeiro conjunto de apensos, foi apresentado em abril de 2003²⁹ e distribuído às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa Legislativa. O mesmo “dispõe sobre a participação de assistentes sociais e psicólogos na estrutura funcional das escolas”.

Ainda nesta direção, foi apensado, em janeiro de 2004, o Projeto de Lei nº 2.855/2004³⁰, que dispõe sobre o atendimento psicológico a alunos de escolas públicas por profissionais do SUS. Dando continuidade a análise do projeto de lei inicial (2000), chama-se atenção a fundamentação apresentada pela relatora onde diz que entendem que o atendimento aos alunos por profissionais de outras áreas, como saúde (física e mental) e assistência social, pode ser resultado do trabalho integrado entre diferentes órgãos governamentais, sem a necessidade da lotação desses profissionais nas escolas, de forma a otimizar a utilização dos recursos públicos, evitando duplicação ou superposição de esforços e despesas. Nessa discussão, Figueiredo, Yannoulas e Souza (2022), corrobora:

Ainda que a relatoria tenha apresentado uma justificativa em muitos aspectos questionáveis do ponto de vista do conjunto CFESS-CRESS, ABEPSS e dos representantes da Psicologia o PL continuou sua tramitação não considerando a inclusão dos profissionais, psicólogos e assistentes sociais na Educação, sendo aprovado em 2007, seguindo assim para o Senado como PL060/2007 onde

²⁸ Autor: Deputado JOSÉ CARLOS ELIAS. Relatora: Deputada CELCITA PINHEIRO.

²⁹ Pelo Deputado Durval Orlato (PT/SP).

³⁰ Autoria do Deputado Augusto Nardes (PP/RS).

finalmente em 2010 em turno suplementar foi aprovado. Importa destacar a articulação feita com o Senador Flávio Arns quando no trabalho de apreciação na Comissão de Assuntos Sociais do Senado - CAS. Lá as entidades tiveram a oportunidade de prestar os esclarecimentos o que fez com que o senador acatasse os argumentos e apresentasse um substitutivo que teve aprovação naquela comissão. O substitutivo estabeleceu a obrigatoriedade dos serviços de psicologia e serviço social nas escolas de educação básica da rede pública, desfazendo assim o engano contido no PL advindo da Câmara Federal que propunha a presença de atendimento aos educandos por profissionais de saúde pelo Sistema único de Saúde – SUS (Lei n. 8.080/1990) e por profissionais da assistência social via Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei n. 12.435/2011). (FIGUEIREDO; YANNOULAS; SOUZA, 2022, p. 133).

A fundamentação apresentada pela relatora, deixa evidente que essa é uma profissão forjada na luta e na resistência e a necessidade de articulação e mobilização de estratégias para o fortalecimento da categoria profissional de assistentes sociais na defesa intransigente dos direitos humanos e sociais. Nesse sentido, Almeida (2007) nos leva a compreender que:

a política educacional é uma das expressões das disputas protagonizadas pelos sujeitos sociais no campo da cultura ela também não encerra todas as particularidades da educação enquanto dimensão da vida social. Os assistentes sociais devem, ao mesmo tempo, tomar a política educacional como um modo historicamente determinado de oferta e regulação dos serviços educacionais, que organiza diferentes formas de trabalho coletivo e modalidades de cooperação entre os profissionais que atuam nesta área, como considerar a educação como um fenômeno social, cujas práticas e seus sujeitos envolvem processos que embora se relacionem com a política educacional a ela não necessariamente se circunscrevem. (ALMEIDA, 2007, p.6).

Segundo informações do CFESS sobre os “Projetos de Lei sobre Serviço Social na Educação”, durante o período de tramitação do PL, as entidades representativas da profissão estiveram presentes nas sessões das comissões quando a matéria foi votada e ao Plenário em algumas sessões em que a matéria seria discutida. Moções de apoio ao Projeto de Lei foram aprovadas nos Encontros Nacionais do conjunto CFESS/CRESS, sendo encaminhadas ao senado e no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, em 2010, em Brasília, o PL foi tema do ato político realizado no eixo Monumental em direção ao Congresso Nacional.

Desde 2001, o conjunto CFESS/CRESS vem realizando pesquisas bibliográficas e documentais, visando dialogar com a categoria e tecendo orientações sobre a atuação do Serviço Social na política de educação. Destacamos entre eles quatro produções: Serviço Social na Educação³¹ “Gestão CFESS Brasil mostra a sua cara”.(CFESS, 2001); Subsídios para o Debate sobre Serviço Social na Educação “Gestão CFESS Atitude Crítica”. (CFESS,

³¹ que contou com “[...] as contribuições de Backhaus (1992), Camardelo (1994), Almeida (2000) e dos significativos relatos de experiências registrados no campo da Educação, quando da realização do 8º e do 9º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) realizados em 1995 (Salvador) e 1998 (Goiânia)”. (CFESS, 2023, pág. 21).

2011); Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de Educação³² “Gestão CFESS Tempo de luta e Resistência”. (CFESS, 2013); e Diálogos do cotidiano - Assistente social: Reflexões sobre o trabalho profissional, caderno 4 “Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social”. (CFESS 2023).

Segundo o CFESS (2013), no 31º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado em 2002 em Brasília (DF), e no 32º Encontro Nacional CFESS-CRESS de 2003, realizado em Salvador (BA), apontou-se para a necessidade do mapeamento das discussões sobre a inserção do/a assistente social na educação no cenário nacional. Outra demanda que surgiu nesses dois encontros e que permanece até o presente momento é o acompanhamento dos projetos de lei e das legislações já existentes no país a respeito do Serviço Social na Educação.

Em 2004 foi solicitado pelo CFESS a elaboração de um parecer, por meio da consultoria do Prof. Dr. Ney Luiz Almeida³³ sobre os projetos de lei que versavam sobre a inserção do/a assistente social na área de educação, que resultou no documento intitulado “Parecer sobre os projetos de lei que dispõem sobre a inserção do Serviço Social na Educação”.

Em 2005 houve a instituição de uma comissão de trabalho formada por representantes dos CRESS de cada região do país e de representantes do CFESS, apresentada durante o 34º Encontro Nacional CFESS-CRESS. No ano seguinte, pela primeira vez foi aprovada, no 35º Encontro Nacional (2006), a constituição de um Grupo de Trabalho Serviço Social na Educação, do Conjunto CFESS-CRESS, composto por um/a representante dos CRESS de cada região (sudeste, nordeste, centro oeste, sul e norte) e mais quatro conselheiros/as do CFESS. No entanto, neste momento, não houve possibilidade de efetivar esta proposta. Passando a reunir-se com regularidade a partir de 2008³⁴, sendo recomposto em 2011³⁵. Nessa

³² Brochura construída considerando todas as produções realizadas no âmbito das gestões do CFESS desde 2000, com a participação de representações dos Conselhos Regionais de Serviço Social; contou, em alguns períodos ao longo do processo, com a assessoria do professor dr. Ney Luiz Teixeira de Almeida (UERJ). Sejam: Serviço Social na Educação (Gestão CFESS - Brasil mostra a sua cara - 2001); Subsídios para o Debate sobre Serviço Social na Educação (Gestão CFESS - Atitude Crítica - junho 2011) e Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação (Gestão CFESS -Tempo de luta e Resistência – 2013).

³³ Assistente social e professor da Faculdade de Serviço Social da UERJ. Mestre e doutor em Educação pela UFF. Autor de várias publicações sobre Serviço Social na Educação.

³⁴Passam a compor o GT Nacional Serviço Social na Educação (2008/2011): Maria Elisa dos Santos Braga (CFess/Coordenação do GT), Edval Bernardino Campos (CFess), Kênia Augusta Figueiredo (CFess), Marylucia Mesquita (CFess), Daniela Moller (Representante Sul – Cress 11ª Região/PR), Janaina Loeffler de Almeida (Representante Centro-Oeste – Cress 20ª Região/MT), Jurema Alves Pereira (Representante Sudeste – Cress 7ª Região/RJ), Luciana Lisboa Menezes de Melo (Representante Nordeste – Cress 13ª Região/PB) e Rita de Cássia de Moraes da Silva Vieira (Representante Norte – Cress 25ª Região/TO).

³⁵ Passam a compor o GT Nacional Serviço Social na Educação: Maria Elisa Santos Braga (CFess/ Coordenação do GT); Alessandra Ribeiro de Souza (CFess); Marylucia Mesquita (CFess); Felipe Moreira (Representante Sudeste – Cress 7ª Região/RJ); Kleber Durat (Representante Sul – Cress 11ª Região/PR); Francismeiry Queiroz

direção, Ferriz e Martins (2020) apontam que:

No período de 2001 a 2013, por meio do conjunto CFESS/CRESS, foram realizadas várias ações por todo o território nacional, destacando-se principalmente a criação dos Grupos de Trabalho (GT) a nível federal, que contou com a assessoria técnica do professor doutor Ney Luiz Teixeira de Almeida. Esse GT do CFESS realizou uma pesquisa a nível nacional que, somada à contribuição da categoria profissional efetivada durante os seminários e debates ocorridos nos 23 (vinte e três) estados, sob a coordenação dos CRESS, e também no I Seminário Nacional de Serviço Social na Educação, realizado em Maceió (AL) em junho de 2012, culminou na elaboração do documento Subsídios para atuação de assistentes sociais na política de educação (CFESS, 2013) - documento que esteve sob assessoria, organização e sistematização do professor doutor Ney Luiz Teixeira de Almeida. (FÉRRIZ; MARTINS, 2020, p. 9).

Segundo Braga, Quita e Ribeiro (2012) o conjunto CFESS/CRESS no 40º Encontro Nacional deliberou Educação como tema do dia do/a assistente social de 2012, para ser refletido e problematizado em todo território nacional por meio da proposta: Educação não é mercadoria: assistentes sociais na luta por uma educação pública, gratuita, laica, presencial, de qualidade e a serviço da classe trabalhadora. (Relatório do 40º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS).

Dando continuidade ao processo histórico, com destaque para a incidência política do conjunto CFESS/CRESS junto as demais entidades representativas da profissão já mencionadas, no ano de 2015, o PL ficou pronto para ser incluído na ordem do dia, ou na pauta de votação do Plenário da Câmara de Deputados. Mas, ainda não foi dessa vez apesar dos apoios. Estava em questão a fonte de recursos que iria garantir o pagamento desses trabalhadores. Nesse período estava iniciando as discussões sobre o novo Fundeb.

Esse movimento marcado por disputas, retrocessos e conquistas, resultaram aprovação da Lei nº 13.935/2019. Embora na época aprovada, foi vetada pelo presidente Jair Messias Bolsonaro, argumentando que o projeto criava despesas obrigatórias, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio. Ocorrendo um movimento das entidades no Congresso, para que o veto não fosse aceito. No entanto, o Congresso derrubou o veto.

“A propositura legislativa, ao estabelecer a obrigatoriedade de que as redes públicas de educação básica disponham de serviços de psicologia e de serviço social, por meio de equipes multiprofissionais, cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda do artigo

114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei 13.707, de 2018)”, diz a justificativa do veto. (Agência Câmara de Notícias, 2019).

É possível perceber a falta de interesse dos governos conservadores, nesse caso em específico, nos avanços inerentes a política de educação, culminando com a perspectiva do capital, onde a educação é utilizada como um instrumento de estratégia para manter seu controle e ao mesmo tempo a dominação das classes subalternas. Apoiando as políticas econômicas que amplia os interesses dos mercados financeiros em detrimento das políticas públicas, que consequentemente contribui de forma negativa com o aumento das desigualdades sociais. Em tempo, Souza (2016, p. 172), afirma que “a ascensão do projeto conservador no Brasil, portanto, constitui-se como uma particularidade, um elemento de uma trajetória mais abrangente, liderada pelas tendências políticas e intelectuais decisivas, principalmente, nos Estados Unidos”.

Ademais, a gestão do governo conservador e ultra neoliberal, a partir de 2018, agravou a situação de pobreza em nosso país que somando a análise desse processo chama atenção quanto ao aprofundamento da discussão sobre a inserção de assistentes sociais e psicólogos na educação básica como um espaço sócio-ocupacional de alta relevância para a garantia de direitos humanos e sociais, em especial ao público em situação de vulnerabilidade social e a classe trabalhadora. Em um campo de disputa ideológica pela educação pública universal, presencial, crítica, laica e de qualidade, viabilizada com financiamento público. (CFESS, 2023).

Ao longo dos anos, pode-se perceber que houveram muitas articulações das entidades representativas da profissão do assistente social. Sendo a articulação política do conjunto CFESS/CRESS essencial nesse processo marcado por uma luta longa, necessária e que tem história. A regulamentação da Lei nº 13.935/2019 vem trazer novas possibilidades na luta por emancipação humana e possibilidades de intervenções no âmbito escolar. Lembrando que a luta continua para que essa lei seja implementada em todo o território nacional, conforme discussão que será suscitada nessa próxima seção.

3.3 O percurso da luta pela aprovação e implementação da Lei nº 13.935/2019

Na seção anterior foram mostrados aspectos históricos da incidência política do Conjunto CFESS/CRESS no decorrer dos anos, durante o processo de tramitação do projeto de lei 3.688/2000, no âmbito legislativo, que resultaram na aprovação da Lei nº 13.935/2019,

destacando várias ações em prol da inserção do Serviço Social nas escolas da rede pública de educação.

Passando para a discussão em torno do percurso da luta pela aprovação desse lei, cabe destacar algumas ações realizadas pelo GT de Educação no âmbito do CFESS, com a realização de um levantamento sobre o trabalho do/a assistente social na educação, no primeiro semestre de 2010 com a análise e sistematização dos dados no segundo semestre do mesmo ano. Conforme Braga, Quita e Ribeiro (2012) vimos que:

Em 2010, o GT Nacional evidenciou a necessidade de assessoria para aprofundar o debate e possibilitar maior efetividade de seu trabalho. Nesse sentido, foi indicado pelo GT e aprovado pelo Conselho Pleno do CFess a assessoria do prof. Ney Luiz Teixeira de Almeida. A partir de então, foi elaborada uma metodologia que envolveu as seguintes fases: (a) produção de roteiro para levantamento da inserção dos/as assistentes sociais na educação no Brasil; (b) elaboração de ficha de identificação para mapear em quais modalidades da educação o/a assistente social está inserido/a; (c) produção de um roteiro para orientar a discussão do Serviço Social na Educação nas regiões; (d) levantamento das produções teóricas, entre o período de 2000 a 2010, acerca da temática, na revista Serviço Social e Sociedade e nos anais dos CBASs; (e) produção do documento Subsídios para o debate sobre Serviço Social na Educação, 11 para servir de base e de análise durante a realização de debates estaduais e municipais em 2011. (BRAGA; QUITA; RIBEIRO, 2012, pág. 9).

Por meio de ofício, foi enviado aos conselhos regionais uma Ficha de Identificação das instituições e equipe e um questionário com roteiro que deveriam ser distribuídos aos/as assistentes sociais envolvidos/as diretamente com a área da educação, por meio de várias estratégias dos CRESS locais. Foram devolvidas ao GT 116 Fichas de identificação das instituições e da equipe distribuídas da seguinte forma por estado/região:

Quadro 2 – Distribuição das fichas de identificação por região e estado

Região	Estados
Norte	Acre – não enviou
	Amapá – não enviou
	Amazonas – enviou após reunião do GT e não pôde ser contabilizado
	Pará – não enviou
	Rondônia – não enviou
	Roraima – não enviou
	Tocantins – 02
Nordeste	Alagoas – 02
	Bahia – 02

	Ceará – 22
	Maranhão – não enviou
	Paraíba – não enviou
	Piauí – 02
	Pernambuco – não enviou
	Rio Grande do Norte – não enviou
	Sergipe – não enviou
Centro-Oeste	Distrito Federal – 03
	Goiás – 07
	Mato Grosso – 02
	Mato Grosso do Sul – não enviou
Sudeste	Espírito Santo – 03
	Minas Gerais – 02
	Rio de Janeiro – 45
	São Paulo – 13
Sul	Paraná – 07
	Rio Grande do Sul – não enviou
	Santa Catarina – 04

Fonte: Elaboração do CFESS (2011).

Após a análise dos dados pelo GT de Educação do CFESS verificou-se que comparativamente ao total de assistentes sociais que sabidamente atuam com a política educacional em várias regiões, o resultado do levantamento indica uma cobertura relativamente baixa, apesar do empenho de vários profissionais, isso soma-se a situação do isolamento em que muitas/os profissionais se encontram.

Com o adensamento da discussão acerca da temática do Serviço Social na Educação na agenda política do CFESS como já vimos que ocorreu a partir dos anos 2000, houve a ampliação do debate sobre esse campo de atuação no âmbito dos CRESS com a criação das comissões temáticas de Educação visando a consolidação desse espaço de atuação, que segundo Almeida (2004):

É de fundamental importância um amplo processo de mobilização da categoria profissional em torno deste tema, não só com o intuito de transformar expectativas em adesão, mas com o de instrumentalizar os assistentes sociais quanto ao significado político desta aproximação. Entendendo que o referido processo não diz

respeito apenas ao âmbito do mercado de trabalho, mas ao conhecimento necessário sobre a educação, a política educacional e as possibilidades e demandas para a atuação dos assistentes sociais. Pode compor uma importante estratégia a organização de comissões de assistentes sociais que atuam, ou tenham proximidade e interesse nesta área, junto aos Conselhos Regionais de Serviço Social, conforme já ocorre em Minas Gerais e no Rio de Janeiro (ALMEIDA, 2004, p. 51).

Nesse sentido, as autoras Ferriz e Martins (2020) apresenta o resultado do levantamento de dados³⁶ sobre como os CRESS estão lidando com a temática da inserção do assistente social na educação nos dias atuais e, conseqüentemente, se as comissões de educação dos CRESS em todo o país continuam em atividade na luta pela defesa da educação e pela inserção do assistente social na educação.

O levantamento realizado pela autoras acima citadas junto aos CRESS revelou a seguinte configuração: 1. CRESS que possuem comissões específicas de educação; 2. CRESS que não têm comissão de educação, mas que contam com grupos de trabalho que discutem o tema da educação; 3. CRESS que não têm comissão de educação, mas que as discussões concernentes à temática da educação são realizadas nas comissões de formação profissional ou de seguridade social; e 4. CRESS que não têm comissão de educação ativa no momento e que não têm outro espaço de discussão do assunto.

Quadro 3 – Configuração atual das comissões de educação dos CRESS

CRESS	Situação da comissão de educação
1º Região - Belém/PA	Comissão de educação ativa
2º Região - São Luís/MA	Comissão de educação ativa
3º Região - Fortaleza/CE	Grupo de trabalho de educação
4º Região - Recife/PE	Não possui
5º Região - Salvador/BA	Comissão de educação ativa
6º Região - Belo Horizonte/MG	Comissão de educação ativa
7º Região - Rio de Janeiro/RJ	Comissão de educação ativa
8º Região - Brasília/DF	Comissão de formação profissional
9º Região - São Paulo/SP	Comissão de formação profissional
10º Região - Porto Alegre/RS	Comissão de formação profissional e Grupo de trabalho

³⁶ O objetivo central foi pautar as comissões de educação dos CRESS em todo o País e destacar o papel que essas comissões assumem não só no processo de organização dos profissionais na política de educação, mas também na luta por inserção de mais profissionais nessa política. A metodologia contemplou a coleta de dados junto aos sites dos CRESS disponíveis e o contato com profissionais que atuam na política de educação. (Ferriz; Martins, 2020, pág. 1).

	de educação
11º Região - Curitiba/PR	Câmara temática de Serviço Social na Educação
12º Região - Florianópolis/SC	Comissão de educação ativa
13º Região - João Pessoa/PB	Comissão de educação ativa
14º Região - Natal/RN	Comissão de formação profissional e de seguridade social
15º Região - Manaus/AM	Não possui
16º Região - Maceió/AL	Não possui
17º Região - Vitória/ES	Comissão de formação profissional
18º Região - Aracaju/SE	Comissão de educação ativa
19º Região - Goiânia/GO	Não possui
20º Região - Cuiabá/MT	Comissão de formação profissional
21º Região - Campo Grande/MS	Comissão de formação profissional
22º Região - Teresina/P	Não possui
23º Região - Porto Velho/RO	Comissão de educação ativa
24º Região - Macapá/AP	Não tivemos acesso às informações
25º Região - Palmas/TO	Comissão de Formação Profissional
26º Região - Rio Branco/AC	Não possui
27º Região - Boa Vista/RR	Não possui

Fonte: Elaboração das autoras, (Ferriz e Martins 2019).

Com base nos resultados apresentados, tem-se 9 (nove) regionais dos CRESS que possuem comissões específicas de educação ativas. 8 (oito) regionais dos CRESS têm comissão de educação, mas as discussões concernentes à temática da educação são realizadas nas comissões de formação profissional e/ou de seguridade social. E 2 (duas) regionais dos CRESS que não têm comissão de educação, mas que realizam as discussões sobre a atuação dos profissionais na política de educação por meio de grupos de trabalho e/ou da Câmara temática de Serviço Social na Educação, que se empenham no processo de reflexão sobre o tema da educação. (FERRIZ; MARTINS, 2020).

Em contraponto, Procópio (2023) alega que foi possível identificar uma única alteração no cenário apresentado por Ferriz e Martins, que foi a criação de um GT de educação na 19ª Região, no estado de Goiás. Isso retrata que a luta é coletiva e a importância do engajamento dos CRESS, de todas as regionais, na implementação da Lei nº 13.935/2019 para que esse espaço sócio-ocupacional seja consolidado em todo o território nacional em meio a árduas batalhas.

É notória a contribuição do Conjunto CFESS/CRESS nesse percurso de luta pela inserção dos assistentes sociais na Política de Educação, que poderá fortalecer a democratização desse espaço, e no sentido de qualificar a categoria para a intervenção profissional nesse campo de atuação. Bem como, criar estratégias conjuntas, perpassando questões orçamentárias, para que essa lei seja implementada pelo poder executivo. Nesse âmbito o CFESS (2023) alega que:

Certamente que a implantação da Lei 13.935 tem expressado vários desafios, alguns até bem mais complexos e exigentes que a própria conquista da aprovação das leis, uma vez serem reflexo do avanço do neoliberalismo. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovada em 1996, evidenciou as contradições existentes no contexto de avanço neoliberal na política de educação brasileira e sinalizou a necessidade de avançarmos nas mobilizações políticas realizadas pelas/os trabalhadoras/es da educação na disputa do financiamento público, para garantia da universalização da educação pública de qualidade. Nessa perspectiva, compreendemos que perpassam pela educação os interesses, conflitos e as mediações entre as classes, tendo a escola uma função social, sendo a educação um direito social. (CFESS, 2023, pág. 11-12).

Aguçando alguns entraves durante o percurso da luta pela aprovação da Lei nº 13.935/2019, o primeiro refere-se a falta de conhecimento dos gestores da educação e da sociedade em geral sobre a atuação de equipes multidisciplinares na política de educação, o segundo em torno de uma visão equivocada da função dos profissionais das áreas do Serviço Social e da psicologia na escola. Como descrito por Neto; Santos; Silva; Fonseca (2023):

Na prática, isso se expressa da seguinte forma: diretores, coordenadores, educadores e outros atores não entendem o papel do assistente social (e do psicólogo na escola), ocasionando, muitas vezes, uma subutilização dos serviços. Além disso, assim como o psicólogo, o assistente social é erroneamente visto como um “fiscal”, que está na instituição para encontrar erros e denunciá-los. (NETO; SANTOS; SILVA, FONSECA, 2023, pág. 66).

Isso mostra que a inserção desses profissionais nas escolas da rede pública de educação básica, apesar de ser necessária, ainda não é vista como uma prioridade. Demandando dos assistentes sociais posicionamento e conhecimento diante desses entraves para desempenhar seu papel institucional. “Exige-se, para tanto, compromisso ético-político com os valores democráticos e competência teórico-metodológica na teoria crítica em sua lógica de explicação da vida social”. (IAMAMOTO, 2009, pág. 35). O terceiro esbarra na limitação de recursos financeiros disponíveis e por último a ausência de prioridade política no investimento a educação. Conforme aponta Figueiredo, Yannoulas e Souza (2022):

o aumento de investimento em educação e na área social em geral, não tem se demonstrado como prioridade, sobretudo para os governos que assumiram o país a partir de 2016. Isso ocorre pois, sob a lógica da liberdade de mercado, que orienta tais governos, a prioridade é atender o mercado, não havendo interesse que o poder público invista ainda mais na formação humana, pretendendo deixar esse setor o mais aberto possível para a iniciativa privada. Prova disso é a Emenda Constitucional n. 095, aprovada no governo de Michel Temer. (FIGUEIREDO; YANNOULAS; SOUZA, 2022, p. 138).

Além disso, cabe destacar o que diz a Lei nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, conforme descrito em seu art. 1º “as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”. A referida normativa acrescenta-se em seu § 1º que “as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais”.

A inserção do assistente social na educação aponta para a melhoria da qualidade ao processo de aprendizado e formação social de estudantes, o apoio à diversidade escolar e aos direitos humanos, bem como à convivência escolar, familiar e comunitária e à relação família-escola, integrando as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da educação. Em consonância com o CFESS (2023, pág. 12) “a intervenção profissional orienta-se por meio de estratégias individuais e, principalmente, coletivas, para o enfrentamento das manifestações da questão social identificadas no cotidiano da vida dentro e fora da escola”.

É nesse sentido que a prática do Serviço Social na educação deve estar direcionada, contribuindo para legitimação de uma educação que promova o protagonismo dos sujeitos por meio de um conjunto de estratégias pautadas nas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico operativa da profissão. Vale destacar também que no § 2º da Lei nº 13.935/2019 menciona que “o trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino”. Destarte, Martins, 2012 afirma que:

Outra forma de contribuir para a democratização da escola é a inclusão do assistente social nas equipes interdisciplinares, efetivando ações de acompanhamento e assessoria aos educadores, elaborando ações conjuntas para resolver um determinado problema e até a participação na construção do projeto político-pedagógico da unidade educacional, em sua totalidade. (MARTINS, 2012, p. 226).

Assim, os profissionais do Serviço Social poderá contribuir para a organização política e social da classe trabalhadora e na luta pela efetivação do direito à educação pública e com

qualidade para todos. Bem como “exercer a função pedagógica, por meio de uma comunicação dialógica, como orientou Paulo Freire em sua vasta produção teórica” (CFESS, 2023, pág. 12). Sustentando uma concepção de educação que esteja em consonância com a direção hegemônica do projeto ético-político profissional.

Verifica-se ainda com relação a Lei nº 13.935/2019, em seu art. 2º, mostra que “os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”. Logo, implica dizer que desde sancionada, as entidades de Serviço Social e Psicologia têm enfrentado um cenário desafiador para a implementação dessa lei e pela garantia de recursos financeiros nos estados e municípios.

Diante da aprovada lei que assegura a inserção de equipes multiprofissionais na educação básica é preciso discutir estratégias de resistência em torno de sua implantação e operacionalização considerando as atribuições de assistentes sociais diante dessa nova etapa vivenciada que exige discussão e mobilização coletiva no âmbito dessa política entre poder público e as entidades representativas da categoria para avançar no entendimento e reconhecimento da importância de assistentes sociais e psicólogos no espaço escolar.

Para que gestores e equipe pedagógica compreenda as atribuições e competências desses profissionais no desenvolvimento de ações que irão possibilitar atendimento integral aos alunos e viabilizar a garantia do conjunto de direitos sociais, bem como o financiamento público destinado e a concepção de educação defendida pela categoria em sua atuação profissional, buscando superar os desafios dessa lei, que embora em vigor, encontra desafios para ser implementada.

Os desafios citados anteriormente durante o percurso da luta pela aprovação da Lei nº 13.935/2019 refletem no seu processo de implementação, a exemplo na limitação de recursos financeiros disponíveis, por meio do FUNDEB, comprometendo a contratação, valorização dos profissionais por meio do exercício efetivo com a realização de concursos públicos e criação do plano de cargo e salários.

Retomando a discussão sobre o custeio da remuneração de profissionais do Serviço Social que atuam nas equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica com recursos do FUNDEB, cabe mencionar que está comprometido atualmente, desde o mês de Dezembro de 2021 com a revisão da Lei 14.113 que retirou as categorias da lei 13.935/19 de receber seus proventos como os demais profissionais da educação, que haviam sido inseridos anteriormente em dezembro de 2020. Passando a constar com a Lei 14.276/21 no percentual

destinado ao pagamento dos prestadores de serviços.³⁷ Ou seja, “retira assistentes sociais e psicólogos/as dos 70% dos recursos anuais destinados à remuneração dos/as profissionais da educação básica e os/as coloca na alíquota de 30%, destinada à prestação de serviços”. (CFESS, 2023, pág. 17).

A justificativa para a retirada dos profissionais da Lei 13.935/2019, segundo o Projeto de Lei se deve ao fato de não os/as considerar trabalhadores/as da educação. Sendo que os municípios, em sua maioria, contam com os recursos do FUNDEB nas despesas relacionadas a educação. Embora a lei aprovada garanta a contratação de profissionais da Psicologia e de Serviço Social para a educação básica, é possível visualizar o caráter contraditório presente nas políticas públicas ao tentar retirar por meio do PL 3418/2021 os assistentes sociais e psicólogos da fonte de custeio do FUNDEB.

Em conformidade com Iamamoto, 2003; Yazbek, 2000; Pereira, 2008 ao afirmar que a política social reveste-se de um caráter contraditório, pois, ao mesmo tempo em que atende aos interesses do capital, atende também às necessidades da classe trabalhadora. Portanto, a sua expansão é marcada pela luta dos trabalhadores na perspectiva da conquista e da consolidação dos direitos sociais.

Diante dessa discussão cabe ainda mencionar o posicionamento da CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, por meio de uma nota divulgada em 24 de novembro de 2023 contra a inclusão de psicólogos e assistentes sociais na LDB alegando, que tal fato, descaracteriza e afronta a profissão dos/as trabalhadores/as em educação e escancara a disputa pelo fundo público educacional. Defendo que “além de equivocada e oportunista, a proposta parlamentar não dialoga com as estruturas de formação, reconhecimento e valorização dos profissionais da educação”. (Diretoria da CNTE, 2023).

Em resposta, a Coordenação Nacional pela Implementação da Lei 13.935/2019³⁸ composta por entidades nacionais do Serviço Social e da Psicologia, além de Conselhos

³⁷ Em setembro de 2021, a deputada professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO) apresentou o PL 3418 na Câmara dos Deputados, sendo a relatoria do deputado Felipe Rigoni (PSB-ES). O texto foi aprovado no plenário da casa na primeira semana de dezembro e, em seguida, o Senado Federal aprovou o texto originalmente apresentado pelo deputado Rigoni. Por fim, o texto voltou à Câmara dos Deputados em caráter terminativo e foi aprovado em 17 de dezembro deste mesmo ano, sendo sancionado pelo presidente da república em 27 de dezembro de 2021 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 28 de dezembro de 2021, sob o número de Lei 14.276/2021, designando a alteração da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb. (CFESS, 2023, pág. 27).

³⁸ A Coordenação Nacional de implementação da Lei 13.935/2019 é constituída pelas entidades de representação nacional do Conselho Federal de Psicologia - CFP Conselho Federal de Serviço Social - CFESS Federação Nacional de Psicólogos - FENAPSI Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional - ABRAPEE Associação Brasileira de Ensino de Psicologia - ABEP Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS.

Profissionais das duas profissões, apresentaram a defesa de que Assistentes Sociais e Psicólogos que atuam na educação básica são trabalhadores da Educação e devem estar devidamente incluídos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Inicia tecendo uma crítica ao posicionamento do CNTE, que de forma equivocada, visualiza a inserção destes profissionais na educação básica como uma luta corporativista em busca de recursos públicos sem a preocupação com a educação pública de qualidade.

Dando continuidade, elenca uma sequência de três pontos que se contrapõem à nota do CNTE, como: 1) O Reconhecimento de assistentes sociais e psicólogas(os) como trabalhadoras(es) da educação; 2) A luta histórica de inserção de assistentes sociais e psicólogas(os) na educação não pode, jamais, ser confundida com estratégias das escolas cívico-militares; 3) A intersetorialidade é essencial ao acesso a direitos, mas não substitui o trabalho de assistentes sociais e psicólogas(os) nas escolas e por fim, reiteram o compromisso na luta pela ampliação de um financiamento para assegurar a oferta da educação de qualidade e que não compactua com nenhuma estratégia com intenção de dividir a luta da classe trabalhadora.

Esse movimento de conquistas e retrocessos é marcado por disputas, inclusive dos setores privados da educação, que ambicionam robustas fatias do orçamento do Fundeb. Nesse contexto, a inclusão de psicólogos/as e assistentes sociais na folha de pagamento do Fundeb é essencial para à implementação da Lei 13.935, que só será assegurada pela unidade na luta criada pelas entidades de representação das categorias, pelo envolvimento dos/as trabalhadores/as e pela articulação realizada junto a parlamentares comprometidos/as com a educação pública. (CFESS, 2023).

Diante desse retrocesso, como já vimos, o assistente social foi retirado do percentual de 70% destinado ao pagamento de profissionais da educação, ainda assim, é indispensável reconhecer a existência da inserção legal no custeio do Fundeb, garantida pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Nesse sentido, (Iamamoto, 2009, pág.18), acrescenta que “esse processo é denso de conformismos e rebeldias, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos de cada um e de todos os indivíduos sociais. É nesse terreno de disputas que trabalhamos”. Precisamos avançar no diálogo para que compreendam a nossa inserção, enquanto trabalhadores da educação básica, e não de sermos compreendidos como prestadores de serviços.

Diante desses aspectos apresentados que retratam o percurso dessa luta histórica, que resultou na aprovação da Lei nº 13.935/2019, nos permite reconhecer que essa luta tem

história e continua pela revisão e alteração do FUNDEB, assim como pela implantação dessa Lei em todo o território nacional. Sendo o caminho mais viável por meio da organização e construção coletiva envolvendo o poder público, as entidades representativas da profissão e a sociedade civil organizada.

Dentre as diversas iniciativas do Conjunto CFESS-CRESS, junto as demais entidades representativas, concernente ao processo de implementação da lei que garante a inserção de assistentes sociais na educação destacam-se as articulações políticas em diversas instâncias, a estruturação de um Observatório Participativo do Serviço Social na Educação Básica (OPSSEB)³⁹ para o acompanhamento e monitoramento da implementação das Leis 13.935/2019 e 14.113/2020, como um recurso para fomentar a mobilização⁴⁰, qualificar as/os profissionais e dar visibilidade à luta pela implementação das referidas leis.

Buscou-se amparar as estratégias políticas, operativas e metodológicas, diante da necessidade de verificação dos locais e condições em que está se realizando a implementação das leis nos municípios e estados brasileiros. Neste sentido, as atividades do OPSSEB foram compostas por 3 dimensões que se complementam a saber: dimensões política, técnico-operativa, tecnológica e de comunicação, que correspondem a:

I) Política – debates nas comissões e deliberações no Conselho Pleno do CFESS; articulações das instâncias e entidades envolvidas e responsáveis por corroborar a legitimação do Serviço Social na Educação; e composição com a Abepss para ações e mobilizações conjuntas; II) Técnico-operativa – investigação e produção de conteúdo que permita elaborar pistas e indicações para a luta permanente pela viabilidade do espaço sócio-ocupacional referenciado na educação básica; articulações com os CRESS e a Abepss, para identificar as ações e mobilizações para efetivação da lei; articulações com os/as pesquisadores/as em Serviço Social na educação básica e profissionais atuantes na área, a mapear a produção de conhecimento e as experiências da base; III) Tecnológica e de comunicação – finalidade de criação de um site/espço digital do OBPSS, para o compartilhamento das informações e conteúdos produzidos e também para recebimento de informações. (CFESS, 2023, pág. 33-34).

³⁹ A indicação da constituição de um Observatório participativo do Serviço Social na educação básica (OBPSS) como uma decisão política do Conjunto CFESS-CRESS, apoiada pela Abepss e confirmada na Plenária Nacional realizada entre 3 e 5 de setembro de 2021, ratificou o compromisso das entidades da categoria com a pauta em questão e a necessidade de fomento de novas ações diante da premência da implementação da Lei 13.935/2019. Tal estratégia assume o papel de acompanhar e monitorar o processo de implementação das Leis 13.935/2019, 14.113/2020 e posteriormente a 14.276/2021, bem como contribuir para a mobilização e o debate acerca do significado do trabalho e das atribuições de assistentes sociais no campo da educação básica. (CFESS, 2023, pág. 30).

⁴⁰ Ressalta-se ainda a necessidade de manter e aprofundar o diálogo profícuo junto às entidades de representação de gestores/as, a exemplo da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (Undime), da Associação Brasileira de Municípios (ABM), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e da Confederação Nacional de Municípios (CNM). Enfatiza-se também a relevância da interlocução com trabalhadores/as da educação, com destaque para as reuniões com a Confederação Nacional de Trabalhadores na Educação (CNTE).

Diante dessa discussão, pontua-se que as produções de conhecimento realizadas pelos grupos de pesquisas, publicações do Conjunto CFESS/CRESS, trabalhos apresentados em congressos e eventos científicos são importantes instrumentos no fortalecimento da luta da categoria profissional pela efetiva consolidação da inserção do assistente social na educação básica. Em consonância com Fortuna e Guedes (2020) ao dizer que:

Conhecer é, também, tomar uma posição política e, na atual conjuntura, dentre os desafios na produção do conhecimento na formação profissional trata-se do posicionamento contrário à lógica da mercantilização, da mercadorização e do produtivismo; e do fortalecimento de estratégias coletivas para que, de fato, tal produção vá para além desse ideário academicista do fetiche-conhecimento-mercadoria. (FORTUNA; GUEDES, 2020, p. 29).

Foram propostos quatro eixos de atenção e operacionalização das ações⁴¹ para conhecer as incidências presentes na realidade da implementação da lei nos municípios dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal e as tendências das ações neste campo de formação e do exercício profissional, conforme explícitos a seguir:

I. Lei no território fracionado em: regulamentação da lei; concursos; **II. Articulações da categoria subdividido em:** comunicações públicas (audiências, lives, palestra, podcast, reuniões, webinários); notícias publicadas (em mídias diversas); **III. Formação profissional:** capacitação continuada (minicurso, congressos, pós-graduação); disciplinas específicas na área da educação (indicação Abepss); **IV. Produção do conhecimento estruturado:** publicações acadêmicas (artigos, livros, TCC, Dissertações, teses); grupos de pesquisas. (CFESS, 2023, p. 36).

Dentre esses eixos, apresenta-se os resultados com destaque para o eixo 1 sobre os municípios com regulamentações próprias referente à implantação do Serviço Social e Psicologia na educação que foram os seguintes: Araucária (PR), Campos dos Goytacazes (RJ), Concórdia do Pará (PA), Curvelândia (MT), Guabiruba (SC), Lages (SC), Pirapora (MG) e Tauá (CE), totalizando oito cidades e sete estados. Conforme dados a seguir:

Quadro 4 - Regulamentação da Lei 13.935/2019

Regulamentação da Lei (Minuta Lei, Regulamentações, etc)	Estado/Município
Lei Complementar 173/30	SC/Lages
Lei Municipal 2497/2021	MG/Pirapora (950C785)
Lei Municipal 1704	PR/Araucária

⁴¹ Em conformidade com o Plano de Ação do Observatório Participativo, aprovado em Plenária do CFESS (3 e 5 de setembro de 2021).

Lei 1035/2021 e Lei 9394/96	PA/Concórdia do Pará
Lei 18354/2022	SC (Lei Estadual)
Lei 3423293 Decreto 1342	SC/Guabiruba
Projeto de Lei Complementar Municipal No11, de 17/12/2021	MT/Curvelândia
Projeto de Lei 156/2021	RJ/Campos dos Goytacazes
Requerimento Legislativo 38/2020	CE/Tauá
Resolução SEE 4701, de 14/01/2022	Minas Gerais

Fonte: Elaboração do Observatório Participativo do Serviço Social na Educação Básica (2023).

Os dados apresentados acima foram coletados até junho de 2022 e contribuem no processo de identificação da regulamentação da Lei 13.935/2019 em todo o território nacional. Verifica-se que a regulamentação tem acontecido em âmbito municipal e estadual, com processos jurídicos distintos, sendo alguns por criação de lei e outros por meio de resolução. Assim sendo, o CFESS argumenta que:

A considerar os 5570 municípios em território nacional, pode-se indicar que há baixa capilaridade no que tange às leis municipais próprias que regulamentam a atividade de assistentes sociais no ensino básico. Todavia, quando observamos a regulamentação da lei no âmbito estadual, há um destaque para Minas Gerais (MG) e Santa Catarina (SC), cuja abrangência e cobertura da normativa atinge cerca de 1/5 dos municípios brasileiros, 853 em MG e 295 em SC. (CFESS, 2023, p. 42).

No aspecto da organização da luta, salienta-se que é essencial o diálogo com os CRESS para discutir ações com vistas à implementação da lei nas regiões do estado, criar grupos de trabalho e lançar estratégias para acompanhar o processo local. Disseminar uma concepção de educação como um direito do cidadão, situada no campo da proteção social⁴² e esclarecendo a necessidade das contratações desses profissionais na educação. Diante disso, Almeida (2000) corrobora:

Atentamos, no entanto, para a necessidade de organização de uma agenda temática e organizativa, na qual os Conselhos Regionais devem cumprir um papel estratégico. É necessário, nesse momento, mapear quem são e o que estão fazendo os assistentes sociais que atuam no campo educacional direta e indiretamente. É preciso romper com o isolamento desses profissionais e dessas práticas, constituindo espaços de

⁴² Importa esclarecer que em conformidade com o CFESS 2023, o Serviço Social na educação básica tem seu referenciamento no campo da proteção social, portanto, tem sido tratado e aprofundado na Comissão de Seguridade Social do CFESS. No entanto, reconhece-se a necessidade de que ele também seja considerado pela Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi), bem como apreciado pela Comissão de Formação Profissional, sendo, portanto, gerenciado por intercomissões do CFESS.

debate e de afirmação de uma intervenção mais orgânica nessa área. (ALMEIDA, 2000, pág. 26).

Em continuidade as estratégias de implementação da lei nos territórios, em 28 de maio de 2021, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) em conjunto com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), apresentaram a sistematização do manual “Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019”, fruto do empenho conjunto entre as duas autarquias e as entidades parceiras⁴³, visando subsidiar o trabalho de articulação dos Conselhos Regionais junto aos gestores estaduais, distrital e municipais, de forma integrada e qualificada. Nessa perspectiva, o CFESS (2023) dialoga que:

Outro destaque é para a política de comunicação criada pelo GT “Serviço Social e Psicologia na Educação” junto com as assessorias de comunicação dos respectivos conselhos. Foi elaborado um “Guia Prático para Implementação da Lei 13.935/2019”, com legislações, documentos e materiais produzidos na área da educação, e um passo a passo com orientações diretas e objetivas sobre a regulamentação da lei em âmbito municipal. Este guia prático foi utilizado em capacitações realizadas junto a gestores/as da educação, colegiados regionais de educação e profissionais. Ressalta-se que foi criado um banner no site do CRESS, com todas as informações das ações desencadeadas pelos GTs. (CFESS, 2023, p.44).

Encontra-se neste manual, sugestões de atividades que visam a regulamentação da Lei nº 1.935, de 2019, distribuídas em dois eixos. O primeiro prevê o “diálogo com o poder público, entidades, categorias e sociedade” no sentido de realizar reuniões com gestores, instituições e entidades em busca de apoios para a regulamentação da Lei em evidência. O segundo eixo em torno da “campanha de comunicação social” com a geração de diversos conteúdos informativos e de identidade visual sobre a mobilização para alcançar diferentes públicos, de modo que:

Nesse contexto, foi elaborada uma cartilha para subsidiar a atuação das equipes multiprofissionais, que contém uma proposta de minuta de lei estadual/municipal... Nessa minuta são colocadas questões tais como: contratação das profissionais, as atribuições das equipes, e as atribuições específicas de cada profissional conforme a lei que regulamenta o exercício dessas profissões. (FIGUEIREDO; YANNOULAS; SOUZA, 2022, pág.139).

Apresenta a minuta do projeto de lei para sua regulamentação pelas secretarias estaduais e municipais de educação e Distrito Federal. Além disso, sugere várias ações de

⁴³ Documento produzido pela Coordenação Nacional, composta CFP, CFESS, ABRAPEE, ABEP, e ABPESS e FENAPSI. (CFESS, 2021).

alinhamento a serem desenvolvidas pelos regionais⁴⁴. Reforçando a tese, de que os assistentes sociais são essenciais no campo educacional. E discorre ainda, sobre as atribuições do assistente social nas redes públicas de educação básica, que envolve uma prática pautada na formação crítica, analítica e criativa, dentre outras:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; 2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; 3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; 4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; 5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; 6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; 7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; 8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; 9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; 10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar. (CFESS, 2023, p. 37-38).

Posteriormente, em 09 de março de 2022, o Senado aprovou a criação do Sistema Nacional de Educação (SNE), por meio do PLP 235/2019 e a matéria seguiu para apreciação da Câmara dos Deputados. Segundo o CFESS (2023) o relator do projeto, senador Dário Berger (MDB-SC), acatou a emenda apresentada pelo senador Fabiano Contarato (PT-ES), para contribuir com a efetiva implementação da Lei 13.935/2019 como parte do SNE.

No ano seguinte, em 2023, foi publicada a cartilha “Psicologia e Serviço Social na Educação Básica (Lei 13.935/2019): essa luta tem história”. Gestão do CFESS Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social em Conjunto com o CFP. Apresentando 10 (dez) razões para a presença da psicologia e do serviço social na educação básica, dentre elas, com a elaboração de estratégias que garantam aprendizagem de qualidade para todos os estudantes, sob uma perspectiva plural e inclusiva. Em concordância com Procópio (2023):

A luta que possibilitou a regulamentação da lei nº 13.935/2019 não cessou com este fato, ao mesmo passo que as resistências e oposições neoliberais também não findaram. Assim, para a implementação da política nacional, os/as elaboradores/as

⁴⁴ Sugerimos que CRPs, CRESS, Núcleo ABEP, Representações da ABRAPEE, Sindicatos, estabeleçam Coordenações Regionais para a implementação da Lei nº 13.935, de 2019, tendo em vista que a participação de todas as entidades é essencial para que essa luta seja bem-sucedida. (CFESS, 2021, pág. 31).

do documento apreciam que os espaços acadêmicos, científicos e políticos devem ser explorados com essa aspiração de se fazer a efetiva aplicação da lei conquistada. (PROCÓPIO, 2023, p. 56).

Em tempo, cabe ressaltar ainda, a presença do CFESS na Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2024⁴⁵, de 28 a 30 de janeiro, em Brasília (DF). Com o tema “Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”. Um importante espaço deliberativo, onde as entidades representativas dos assistentes sociais e psicólogos, por meio da Coordenação Nacional pela Implementação da Lei 13.935/2019, buscou reforçar e dar visibilidade à contribuição que, historicamente, essas profissões dão à política de educação em todo o Brasil, além de fortalecer a defesa pelo cumprimento da legislação, que garante a inserção das duas categorias nas redes básicas de educação. Conforme a fala da vice-presidenta do CFESS (2024):

Defendemos o cumprimento da Lei 13.935/2019, na perspectiva da defesa da educação pública no Brasil, compreendendo que a atuação de nossas categorias contribui significativamente na qualificação das ações desenvolvidas no espaço escolar, na relação família-escola e na articulação intersetorial com a rede de atenção e proteção social, na medida em que integram as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da educação. (vice-presidenta do CFESS, Marciângela Gonçalves).

Com objetivo de contribuir na melhor visibilidade dos materiais publicados pelo Conjunto CFESS/CRESS sobre o Serviço Social na educação, nesta produção teórica, buscou-se agrupar essas publicações, tão significativas, nesse processo histórico de luta e implementação da inserção do assistente social nesse campo sócio-ocupacional, que inclusive já foram citadas no decorrer deste capítulo dando sustentação teórica, conforme mostrados a seguir:

Quadro 5 – Publicações teóricas do CFESS sobre o serviço social na educação.

Publicações do CFESS	Ano de Publicação
Parecer Jurídico nº 23/2000.	2020
Cartilha Serviço Social na Educação	2001
Subsídios para o Debate sobre o Serviço Social na Educação	2011
Brochura Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação	2013

⁴⁵ O evento, organizado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) e promovida pelo Ministério da Educação, teve a participação de 1846 delegadas e delegados durante os 3 dias de realização. O texto final também reivindicou a garantia de 10% dos recursos do PIB para a política de educação. (CFESS, 2024).

Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019	2021
Diálogos do cotidiano – Assistente social: Reflexões sobre o trabalho profissional (Caderno 4)	2023

Fonte: Elaboração própria (2024).

Portanto, é fundamental a contínua monitoração desse percurso de implementação da 13.935/2019. O monitoramento e as mobilizações devem continuar apontando para discussões coletivas, envolvendo as entidades da categoria⁴⁶, grupos de pesquisa e profissionais de base, sobre o trabalho profissional na política de educação, na luta contra o retrocesso pela alteração do FUNDEB, retornando para os 70% e para que a lei seja regulamentada em conformidade com as orientações das entidades nacionais em atenção a valorização dos profissionais, a oferta do ensino com qualidade para todos os cidadãos e pelo reconhecimento de que os assistentes sociais também são profissionais da educação, ou seja, nós também somos profissionais da educação.

⁴⁶ CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO.

4 O ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO TOCANTINS

Busca-se neste último capítulo discorrer sobre a inserção do Serviço Social na rede estadual de educação básica no município de Palmas, Estado do Tocantins, decorrentes das análises oriundas do levantamento de dados realizado em sites, diário oficial e pesquisa de campo para conhecer o processo relacionado à temática de estudo, compreender os desafios e os processos políticos no âmbito desta política social que demanda a inserção do assistente social.

Diante das reflexões tecidas até aqui, é notório que que essa política social precisa do Serviço Social crítico e qualificado na educação básica. É neste cenário de luta e defesa pela ampliação dos direitos sociais que a categoria profissional avançou, com a promulgação da Lei nº 13. 935/2019, após anos de lutas e articulações, consegue-se legalmente a garantia desse espaço de atuação profissional na educação.

Dessa forma, faz-se necessário discutir sobre essa política pública, em direção as condições de ampliação desse espaço ocupacional conquistado pelos assistentes sociais, que precisa ser consolidado e reconhecido para que a profissão tenha visibilidade na área da educação. Considerando as competências desse profissional na interface desta política com as demais políticas públicas, contribuindo nos processos de inclusão social e no exercício da cidadania.

Diante desse pressuposto, busca-se apresentar o processo de inserção do assistente social nesta política pública, tecendo análise sobre a implementação da legislação pelo Estado do Tocantins, conforme prevê a Lei Federal, e os principais desafios relacionados a implantação do Serviço Social na educação básica como foco na rede estadual, no município de Palmas – TO.

4.1 O processo de inserção do assistente social na rede estadual de educação no município de Palmas – TO

Nesta seção pretende-se apresentar dados relevantes acerca do processo de inserção do Serviço Social na rede estadual de educação em Palmas - TO. Os estudos apontam que em 2022, o Governo do Tocantins, regulamenta o aumento para professores com valor superior ao piso nacional e garante atendimento de equipe multiprofissional nas escolas da rede

estadual de ensino, com a publicação da Lei nº 3.899 de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.060, de 31/03/2022.

Tais mudanças justificam-se para atender as legislações nacionais vigentes. Cujas leis, altera a Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. Segundo dados divulgados no site da SECOM (2023), o Secretário Estadual de Educação, Fábio Vaz, destacou que:

Essa recomposição do nosso quadro de profissionais segue a legislação nacional e visa atender as necessidades dos nossos estudantes. No cenário do pós-pandemia as exigências do processo de aprendizagem se transformaram, demandando servidores de outras áreas para somarem com o trabalho que vinha sendo desenvolvido nas nossas escolas. (SECOM, 2023).

Percebe-se que, a Secretária Estadual de Educação passou a contar com novas categorias profissionais, incluindo assistentes sociais e psicólogos, para compor as equipes multiprofissionais, para atender as demandas das unidades escolares da rede estadual de ensino, em cumprimento a legislação nacional vigente, Lei federal nº 13.935/2019.

Buscando obter informações de forma direta com os profissionais que atuam na política de educação da rede estadual em Palmas - TO, optou-se pela pesquisa de campo, de abordagem qualitativa, com a realização de entrevistas norteadas por um roteiro de questões não-estruturadas, para conhecer aspectos centrais inerentes ao objeto de estudo, visando compartilhar experiências e conhecimentos, em torno do processo de inserção do assistente social na educação, com base na realidade vivenciada no estado do Tocantins. Com relação a esse tipo de entrevista, com perguntas abertas, Marconi e Lakatos (2003, p. 204), esclarece que: “são as que permitem ao informante responder livremente, usando linguagem própria, e emitir opiniões. Possibilita investigações mais profundas e precisas”.

Com a finalidade de obter êxito nas entrevistas, foram seguidas algumas normas, iniciando com o contato inicial para explicar sobre a finalidade da pesquisa, o objeto de estudo e a necessidade de colaboração de cada sujeito participante, deixando claro o caráter confidencial de suas respostas. Passando para o contato presencial, com a apresentação do roteiro da entrevista e coleta das assinaturas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Além de serem entregues as vias físicas, todo o material envolvendo a coleta de dados foram enviados por e-mail.

Na fase da realização das entrevistas, seguiu-se o roteiro de perguntas

preestabelecidas, em consonância com os objetivos gerais e específicos. Objetivando maior fidelidade e veracidade das informações, as respostas foram anotadas no questionário pelos próprios informantes. Face ao contexto expresso, 4 assistentes sociais e 1 gestor (a) fizeram parte do universo da pesquisa, conforme mencionado anteriormente nos procedimentos metodológicos, para garantir a ética e o sigilo das informações dos sujeitos participantes, serão citados por: Sujeito1; Sujeito 2; Sujeito 3; Sujeito 4 e Sujeito 5.

As contribuições dos sujeitos serão abordadas a seguir, conforme cada questão pontuada no roteiro de entrevista, com a transcrição das falas de cada participante, por meio de citações diretas, contrapondo com as discussões teóricas. Considerando os dados empíricos, buscando desapegar do abstrato e aproximar do real, com a análise dos fatos, para chegar na síntese das múltiplas determinações que explicam o objeto de estudo. De acordo com Marx, ao afirmar que:

O concreto é concreto por que é a síntese de múltiplas determinações, portanto unidade da diversidade. Por essa razão, o concreto aparece no pensamento como processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, não obstante seja o ponto de partida e, em consequência, também o ponto de partida da intuição e da representação. (MARX, 2011, p.54).

Ao buscar discorrer sobre o processo de inserção do Serviço Social na educação estadual em Palmas – TO, em conformidade com o questionário respondido pelo (a) gestor (a) participante, ao ser perguntado sobre “a forma de contratação (tipo de vínculo), está sendo fundamentada em qual norma existente”. Bem como, se “na estrutura do órgão gestor há quadro de vagas garantidas para profissionais na área do serviço social”. Obteve-se as seguintes respostas, sistematizadas conforme a ordem das perguntas acima:

A Lei Federal, a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê que as redes públicas de Educação Básica contarão com os serviços de Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. (SUJEITO 1, 2024).

Sim. Está previsto no organograma de vagas das SREs e unidades escolares. (SUJEITO 1, 2024).

Acrescenta-se, que a legislação federal prevê a regulamentação desta lei, pelos Estados e municípios. Com o levantamento dos dados, por meio da pesquisa documental, os resultados apontam que a contratação dos assistentes sociais para atuar na rede estadual de educação no Tocantins, está sendo fundamentada pela Lei nº 3.899 de 30 de março de 2022, sendo o tipo de vínculo em conformidade com esta Lei, na modalidade da contratação de

pessoal, por tempo determinado.

Passando para o próximo elemento, no âmbito da gestão, ao ser perguntado sobre “com qual tipo de recurso os assistentes sociais estão sendo pagos, (próprio ou do FUNDEB), sobre a faixa salarial e a carga horária máxima exigida” Apresenta-se a seguinte contribuição: “São pagos com os 30% do FUNDEB. A faixa salarial é R\$3.100 reais. A carga horária é de 30 horas semanais”. (SUJEITO 1, 2004). Ao ser feita a pergunta, para as assistentes sociais, participantes da pesquisa, com relação a carga horária semanal exigida.

30h. Porém, muitas vezes fazemos bem mais que o horário devido às demandas. (SUJEITO 2, 2024).

30 horas semanais. (SUJEITO 3, 2024).

30 horas semanais. (SUJEITO 4, 2024).

Conforme informações que constam no site do CRESS – TO, notícia veiculada em 05 de março de 2024, afirma que o Secretário Estadual de Educação determina o cumprimento de Lei das 30h após notificação do Conselho. Que todas as superintendências regionais de educação receberam da Secretária Estadual de Educação um comunicado pedindo o cumprimento da duração de 30 horas semanais no trabalho do Assistente Social, por meio do Memorando Circular nº 25/2024/GABSEC/SEDUC, de 16 de fevereiro de 2024, que garante no Estado do Tocantins o cumprimento da Lei nº 12.317/2010 para os assistentes sociais inseridos na política de educação. Com relação a remuneração dos assistentes sociais inseridos na educação, no estado do Tocantins, na modalidade de contratação temporária, está prevista na Lei Estadual nº 3.899 de 30 de março de 2022, ocorre conforme tabela apresentada a seguir.

Quadro 6 – Remuneração dos profissionais em conformidade com a Tabela de Funções de Contratação Temporária na área da Educação.

CARGO	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO
Assistente Social	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Psicólogo	R\$ 3.069,71	Superior Completo

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados do Anexo Único à Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019.

Conforme publicação no site do CRESS-TO, de 12 de abril de 2023, mais de 300 profissionais foram integrados as escolas públicas na rede estadual desde 2022. Por conseguinte, em conformidade com informações que constam no site da SEDUC, de 23 de agosto de 2023 mostra que o Estado do Tocantins se destaca em âmbito nacional por possuir o maior número de profissionais dessas áreas. Atualmente, são 200 psicólogos, 225 assistentes

sociais e 612 orientadores educacionais, o objetivo é contratar um profissional para cada unidade escolar. (SECOM, 2023).

No que tange a quantidade de assistentes sociais inseridos no campo da educação, além desses dados, obtidos em sites oficiais do CRESS-TO e da SEDUC, em questionamento ao órgão gestor estadual sobre “Quantos profissionais estão inseridos nas escolas e na gestão”. Diante deste questionamento, apresenta-se a seguinte resposta: “A quantidade de profissionais inseridos nas SREs e nas escolas depende da quantidade de estudantes. Há espaços que têm 1, outros 2 e outros 3. Há uma instrução normativa de lotação”. (SUJEITO 1, 2024).

Conforme publicação no Diário Oficial do Tocantins nº 6252, de 18 de janeiro de 2023, consta a instrução normativa nº 10, de 19 de dezembro de 2022, que divulga os critérios para a lotação de assistentes sociais nas unidades escolares da rede estadual da educação conforme o porte da unidade escolar, conforme especificado na tabela a seguir:

Tabela 1 – Critérios para Lotação de Assistentes Sociais

Descrição de Porte da Unidade Escolar	QTD. Profissional/Critério
Unidade Escolar de Grande Porte, Modelos I (a partir de 1.600 alunos) e II (de 1.066 a 1.599 alunos).	2 assistentes sociais para cada escola
Unidade Escolar de Grande Porte, Modelos III (de 886 a 1.065 alunos) e IV (de 736 a 885 alunos).	1 assistente social para cada escola
Unidade Escolar de Médio Porte, Modelos V (de 616 a 735 alunos) e VI (de 496 a 615 alunos).	1 assistente social para cada 2 escolas
Unidade Escolar de Pequeno Porte, Modelos VII (de 376 a 495 alunos), VIII (de 196 a 375 alunos) e IX (de 106 a 195 alunos).	1 assistente social para cada 3 escolas
Município com apenas uma escola, permanece um profissional.	
Unidade Escolar de Pequeno Porte, Modelo X (até 105 alunos) e Escolas Indígenas, o atendimento ficará a cargo dos profissionais lotados nas diretorias regionais de educação.	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Diário Oficial nº 6252, de 18 de janeiro de 2023.

Face ao exposto, busca-se mostrar a caracterização das escolas estaduais, com relação ao porte (quantidade de alunos), das unidades escolares que fizeram parte do universo da pesquisa.

Quadro 7 – Caracterização das Escolas Estaduais em Palmas – TO que fizeram parte do universo da pesquisa

REGIÃO	PORTE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FORMAÇÃO OFERTADA
Plano Diretor Expansão Sul	Grande Porte	3 Assistentes Sociais	Ensino Médio e EJA
Plano Diretor Norte	Médio Porte	2 Assistentes Sociais	Ensino Médio
Plano Diretor Sul	Médio Porte	2 Assistentes Sociais	Ensino Médio

Fonte: Elaboração própria (2024).

As informações disponibilizadas no quadro acima, possibilita a compreensão de que a Escola Estadual de Grande Porte, oferta o Ensino Médio e EJA – Educação para Jovens e Adultos, com a inserção de 3 Assistentes Sociais. As 2 Unidades de Ensino de Médio Porte, oferta o Ensino Médio, e cada uma conta com 2 profissionais da área do Serviço Social. Retrata-se que a quantidade de profissionais atende aos critérios de lotação em conformidade com a instrução normativa nº 10, de 19 de dezembro de 2022, considerando que nessas duas unidades de ensino tem 1 profissional a mais que o estabelecido.

No que concerne a formação profissional dos assistentes sociais inseridos na Educação, de acordo com os dados do quadro abaixo, em sua grande maioria, são oriundos de Universidade Privada, do Ensino Presencial e a Distância, com conclusão entre os anos de 2014 e 2023. Evidencia-se que a educação pública não tem sido para todos os cidadãos. Diante disso Miranda (apud Araújo & Cassini, 2017, p. 568), corrobora:

A educação somente pode ser direito de todos se há escolas em número suficiente e se ninguém é excluído delas; portanto, se há direito público subjetivo à Educação, o Estado pode e tem de entregar a prestação educacional. Fora daí, é iludir com artigos de constituição ou de leis. Resolver o problema da educação não é fazer leis, ainda que excelentes; é abrir escolas, tendo professores e admitindo alunos. (MIRANDA apud ARAÚJO; CASSINI, 2017, p. 568).

Quadro 8 – Formação profissional dos assistentes sociais

TIPO DA UNIVERSIDADE	TIPO DE ENSINO	ANO DE CONCLUSÃO
Universidade Privada	Ensino a Distância	2014
Universidade Pública	Ensino Presencial	2017
Universidade Privada (Bolsista PROUNI)	Ensino Presencial	2021
Universidade Privada	Ensino Presencial	2023

Fonte: Elaboração própria (2024).

Em continuidade a realização do estudo, passa-se para o processo de inserção na política de educação, conforme a visão das assistentes sociais, que atualmente estão atuando nessa área. Neste aspecto, apresenta-se as seguintes contribuições, elencadas conforme suas vivências, experiências e observações realizadas durante a inserção nesse espaço de atuação profissional. Ao inquirir sobre “Como foi seu processo de inserção enquanto Assistente Social na gestão da política de educação”, as falas remetem para: “Através de contrato temporário por indicação política desde Junho de 2022” (SUJEITO 2, 2024).

Teve-se início com a promulgação da Lei 13,935 de 11 de Dezembro de 2019. Que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica. O início das contratações no Estado do Tocantins aconteceram após o período pandêmico, em 2022, mediante entrevista para a seleção de profissionais Assistentes Sociais, devidamente inscritos no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), para que então pudessem compor a Equipe Multiprofissional das Unidades Escolares. (SUJEITO 3, 2024).

Fui contratada em Junho de 2022, a primeira Assistente Social na unidade escolar. Hoje somos 2 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga e 1 Orientadora Educacional. Na época não tinha sala exclusiva, então ficamos junto com a Orientadora Educacional. No início encontrei algumas dificuldades devido ter sido a minha primeira experiência profissional. Levou um tempo para me adaptar a realidade dos estudantes e eles aceitarem as minhas intervenções. (SUJEITO 4, 2024).

Entrei por indicação de alguém que trabalha na SEDUC, porém não foi um processo rápido. (SUJEITO 5, 2024).

Ao observar as considerações dos sujeitos envolvidos, verifica-se que a inserção ocorreu em Junho do ano de 2022. Após o período crítico da pandemia do COVID-19⁴⁷. Com contratação marcada por processo seletivo e por indicações políticas, em cumprimento as determinações da Legislação Federal, visando atender às necessidades e prioridades da política de educação, por meio das equipes multiprofissionais. Reportando-se a próxima

⁴⁷ Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade.(OMS, 2020).

questão sobre os resultados que essa inserção vem apresentando na rede de educação Estadual, no município de Palmas – TO, por meio do seguinte questionamento “A inserção na escola tem apresentado resultados positivos”, verifica - se que:

Sim. Hoje os alunos se sentem seguros para procurar o setor, para relatar diversas situações. O Serviço Social também procura trabalhar com ações de intervenções, como Bullying, Gravidez na Adolescência, prevenção ao suicídio e isto tem trazido resultados positivos. (SUJEITO 2, 2024).

Sim. Desde que cheguei na unidade escolar busquei conhecer a realidade dos estudantes. Montamos planos de ação para direcionar a realização das atividades, com a realização de entrevista e visita domiciliar, mediação entre família e a escola com oficinas em grupo e rodas de conversa. Com acompanhamento e orientação familiar para contribuir com o ingresso e permanência do adolescente na escola. (SUJEITO 3, 2024).

O campo escolar é um espaço novo dentro da atuação do assistente social. O que posso afirmar nesse sentido é que existe um longo caminho pela frente, mas no âmbito escolar o profissional desenvolve seu trabalho diretamente ao que se refere a evasão escolar. Este profissional trabalha na busca ativa de alunos e na escuta qualificadas nas mais diversas situações de vulnerabilidade e realiza os devidos encaminhamentos. (SUJEITO 4, 2024).

As falas remetem para a compreensão de que a inserção do assistente social na educação tem trazido resultados positivos, diante das experiências relatadas, e que os profissionais estão envolvidos em diversas ações realizadas nas escolas, com intervenções profissionais voltadas para o aluno e família, visando sua permanência no âmbito escolar. Em vista disso, MARTINS (2012) esclarece:

Portanto, o assistente social pode unir esforços com os profissionais da educação, facilitando o acesso e a permanência dos alunos nas instituições educacionais, dirimindo obstáculos atinentes às relações sociais presentes na vida cotidiana dos usuários da escola pública e de seus profissionais (MARTINS, 2012. pág. 89).

Pode- se dizer que a ampliação da inserção do Assistente Social no âmbito da Política de Educação tem ocorrido em um espaço tensionado por projetos societários em disputa. Na relação serviço social e educação, busca-se uma nova concepção de sociedade, sem exploração e práticas educativas que concorram na construção dessa nova sociedade. Isto implica trabalho coletivo e organizações da categoria profissional no embate diante das contradições do presente.

4.2 Análise sobre a implementação da Legislação no Estado do Tocantins

Em complementariedade as informações apresentadas, acrescenta-se ainda as observações realizadas pelos assistentes sociais que atuam nas escolas estaduais a percepção do profissional dessa área de atuação no órgão gestor que subsidia a análise sobre a implementação da Legislação na rede estadual de educação em Palmas - TO. Ao questionar se “a inserção do assistente social na gestão tem apresentado resultados positivos que justifiquem a necessidade da inserção do assistente social na educação” apresenta-se o seguinte relato:

Sim, pode ser observado que os Assistentes Sociais veio para contribuir bastante, pois se têm uma visão técnica do projeto ético político da profissão, como um conhecimento mais amplo sobre as políticas sociais, rede de proteção e a viabilização de direitos, auxiliando também na busca ativa escolar dos estudantes visando assim o acesso e permanência desses estudantes nas unidades escolares, participando ativamente na elaboração de planos, projetos e estratégias de acordo com as políticas educacionais vigentes na atualidade, de modo que possa garantir o acesso aos direitos da família, da criança e adolescente assim também como toda comunidade escolar, contribuindo também através da escuta qualificada e espontânea desses estudantes facilitando a prevenção contra a violência no âmbito escolar. (SUJEITO 2, 2024).

Com a realização do estudo, é possível perceber que apresenta uniformidade nas falas, com as contribuições dos sujeitos envolvidos no decorrer da pesquisa, ao afirmar que essa inserção tem trazido resultados positivos no âmbito escolar e da política de educação em geral. Nessa direção, quando o sujeito, representante do órgão gestor, é abordado (a) com o questionamento sobre: “ Os resultados apresentados dessa inserção têm sido suficientes para justificar a necessidade da consolidação do assistente social na educação”, expressa-se que:

Sim. Mas , há a necessidade de formação para que estes profissionais possam contribuir muito mais. O trabalho deles é grande importância. (SUJEITO 1, 2024).

Dessa forma, verifica-se o reconhecimento da gestão, sobre a importância da contribuição dos assistentes sociais no âmbito da política de educação, necessitando de formação e/ou capacitação para que esses profissionais possam ir além. Presumindo que os profissionais devem buscar o aperfeiçoamento contínuo, estar em constante atualização, visando ofertar serviços de qualidade a população. Nesse sentido, o (CFESS, 2023) argumenta que:

Há um déficit de oferta de cursos de capacitação no campo da educação básica, o

que exige atenção das entidades representativas da categoria. Nesse sentido, cabe fomentar a criação de cursos de pós-graduação, criar e disponibilizar diretrizes que contribuam com a direção crítica da formação, orientada pela perspectiva da educação como um bem público no campo da proteção social. (CFESS, 2023, p. 66).

As análises tecidas sobre a implementação da Legislação no Estado do Tocantins apontam que, apesar da legislação nacional ter sido aprovada em 2019, somente em 2022 que ocorreu a inserção de assistentes sociais na rede de educação básica estadual no município de Palmas - TO, em um cenário pós- pandêmico do COVID- 19. Embora o foco dessa pesquisa não seja debater o exercício profissional, cumpre mencionar que os impactos da pandemia, com o agravamento das expressões da questão social no âmbito das políticas públicas, nesse debate com destaque para a política de educação, contribuiu para a inserção de novos profissionais, como o assistente social, somando esforços, para decifrar aspectos da realidade social em que os alunos estão inseridos. Em concordância com (FÉRRIZ; MARTINS; DAMASCENO, 2022) ao afirmar que:

Somos chamados a desvelar a realidade para além da aparência, revelando as mediações do singular, particular e universal para expor as fissuras da política educacional; e eis o grande desafio. Principalmente nas últimas décadas, o assistente social tem se empenhado em compreender a complexidade do sistema educativo, fragmentado, fragilizado por falta de investimentos (desde a infraestrutura até o descaso com o salário dos professores e profissionais da educação), e também as relações sociais que se espalham em diferentes espaços educativos e revelam um vasto leque de expressões da questão social, inclusive pertinentes ao ambiente educacional (evasão escolar, insucesso escolar, etc.). (FÉRRIZ; MARTINS; DAMASCENO, 2022, p. 204-205).

Outra análise, que merece atenção, se deve ao fato de que, embora tenha sido alterada a lei estadual, que prevê a contratação temporária de profissionais no âmbito da educação, conforme já mencionado na seção anterior, com a inserção do assistente social, no rol de profissionais da educação, em cumprimento a normativa federal. É preciso avançar, no que diz respeito a garantia da criação do cargo, para assistentes sociais, na estrutura do órgão gestor da educação estadual, para que essa categoria profissional seja inserida no quantitativo de vagas nos editais de concursos públicos específicos da rede estadual de educação no Estado do Tocantins.

Considerando que houve concurso público estadual da SEDUC, recentemente, no ano de 2023, e não houveram vagas para assistentes sociais. Sendo que a realização do concurso ocorreu em momento posterior a inserção dos profissionais na rede estadual de educação. É necessário avançar, para garantir a continuidade dos serviços ofertados pela categoria dos assistentes sociais, com vínculo efetivo, com ingresso por meio de concurso público, e não

somente em caráter temporário, diante da dimensão da política pública de educação e seus impactos na vida dos cidadãos e do compromisso do Serviço Social diante das expressões da questão social, pautado na defesa intransigente dos direitos humanos e nos interesses da classe trabalhadora.

Essa discussão vem ao encontro do posicionamento do CFESS, ao publicar as orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019, de 28 de maio de 2021, com a intenção de subsidiar os processos seletivos, no âmbito dos estados e municípios, de forma integrada e qualificada, recomenda-se que “os processos seletivos e editais que contemplem a função de psicólogo e de assistente social para atuar na educação básica atendam os seguintes critérios listados abaixo: a. O ingresso em serviço público seja por meio de concurso público”. (CFESS, 2021, p. 39).

Outro ponto que merece atenção, refere-se ao cumprimento das 30h, embora a Secretaria Estadual de Educação tenha determinado o cumprimento da Lei, em atendimento a solicitação do CRESS- TO, conforme preconizado na Lei nº 12.317/2010 e apresentado na seção anterior, por meio de Memorando Circular, é preciso garantir a implementação no âmbito estadual com a aprovação do Projeto de Lei no âmbito legislativo. É importante ressaltar, finalmente, que a conquista das 30 horas semanais sem redução de salário para assistentes sociais deve ser compreendida no conjunto das lutas da classe trabalhadora, porque contribui para a garantia de melhores condições de trabalho e se insere na luta pelo direito ao trabalho com qualidade para todos. (CFESS, 2010).

Para conhecer o processo de inserção do assistente social na educação estadual, no município de Palmas – TO e tecer as análises necessária, além, dos dados empíricos obtidos com a realização da pesquisa de campo, ocorreu o levantamento de dados por meio de pesquisa documental, em documentos oficiais, disponíveis no Diário Oficial do Estado do Tocantins e em sites institucionais, buscando obter informações acerca da inserção do Serviço Social na educação. Os dados elucidados foram extraídos dos documentos mostrados no quadro a seguir, seguindo a ordem crescente conforme o ano de publicação:

Quadro 9 - Relação dos documentos oficiais do Estado do Tocantins utilizados na fase da pesquisa documental

Legislação Estadual	Ano da Publicação
Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019	2019
Lei nº 3.899 de 30 de março de 2022	2022

Instrução Normativa nº 10, de 19 de dezembro de 2022	2022
Lei nº 4.189, de 18 de julho de 2023	2023
Memorando Circular nº 25, de 16 de fevereiro de 2024	2024

Fonte: Elaboração própria (2024).

No tocante às leis municipais e/ou estaduais que tratam do Serviço Social na educação, cabe-nos a sua especificação nesse momento:

- Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, Altera os Anexos II e III da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e o Anexo Único da Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, e adota outras providências;
- Altera a Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências;
- Instrução Normativa nº 10, de 19 de dezembro de 2022, dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidor público, e adota outras providências, para o exercício de 2023;
- Lei nº 4.189, de 18 de julho de 2023, altera os Anexos II e III da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e o Anexo Único da Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019, e adota outras providências.
- Memorando Circular nº 25/2024/GABSEC/SEDUC, de 16 de fevereiro de 2024, que garante no Estado do Tocantins o cumprimento da Lei nº 12.317/2010 para os assistentes sociais inseridos na política de educação.

Cumprе ressaltar, que esse conjunto de Leis e instrução normativa, subsidiou todo o caminho percorrido para conhecer e tecer as análises acerca do processo de inserção dos assistentes sociais na rede estadual de educação em Palmas – TO, conforme vem sendo apresentado. Discussão pertinente para o aprimoramento da inserção desse profissional na política pública de educação e contribuir no aprofundamento teórico pelos profissionais que tenham interesse em conhecer mais sobre esta temática.

4.3 Os principais desafios do processo de implantação do Serviço Social na educação básica estadual em Palmas - TO

O processo de implantação da Lei 13.935/2019 tem expressado vários desafios. Após, quase 20 anos de luta que nos levou à promulgação dessa legislação em âmbito nacional, diante desta conquista para a categoria profissional, demanda-se, constantes desafios, tanto no que diz respeito a inserção em si na educação, até as condições em que esta inserção vem ocorrendo.

Diante disso, para apresentar os principais desafios desta inserção no âmbito da rede estadual de educação básica em Palmas – TO, buscou-se obter do (a) gestor(a) e da assistente social que atua na gestão, por meio do roteiro de entrevistas, “quais foram os principais desafios do processo de inserção do Serviço Social na educação básica no município de Palmas-TO”. Na visão do (a) gestor (a), participante da pesquisa, apresenta-se:

Os desafios são entender o papel desse profissional dentro das escolas, a aceitação por parte de alguns membros da equipe escolar, executar de forma apropriada o trabalho que envolve a Equipe Multiprofissional. (SUJEITO 1, 2024).

Por ser um processo novo, onde não tinha um Plano de Trabalho, não tinha ainda uma visão sobre como seria desenvolvido na prática o trabalho dos Assistentes Sociais no âmbito escolar e muitos profissionais não tinham conhecimento de como era desenvolvida a Política de Educação, fora que no início se teve uma certa resistência por parte de alguns profissionais que já eram da Educação básica, porém, após o Plano de trabalho e os instrumentais terem sido construídos e implementados, o trabalho em conjunto ficou mais prático e mais perceptível, pode se perceber que os Assistentes Sociais chegaram para agregar e diminuir a sobrecarga que estava nos outros profissionais. (SUJEITO 2, 2024).

É possível perceber diante das falas acima apresentadas, que ainda não está claro o papel do assistente social no âmbito escolar, mostra-se a não aceitação, deste profissional, pelos membros da unidade escolar de igual modo, e a necessidade de execução do trabalho realizado pela equipe multiprofissional de forma apropriada. Nesse sentido, o CFESS (2023) alega:

Daí ser fundamental a presença de assistentes sociais qualificados/ as na Educação Básica, com a compreensão de que seu papel nas equipes multiprofissionais no âmbito desta política traz contribuições para a comunidade escolar em geral e para as famílias, por meio do desenvolvimento de ações que impactam no processo da aprendizagem e no enfrentamento das questões e desafios do cotidiano escolar, em uma sociedade marcada pela profunda desigualdade. Portanto, a intervenção profissional orientase por meio de estratégias individuais e, principalmente, coletivas, para o enfrentamento das manifestações da questão social identificadas no cotidiano da vida dentro e fora da escola. (CFESS, 2023, p. 12).

Ainda neste âmbito, buscando identificar situações desafiadoras encontradas no âmbito da inserção do assistente social na política de educação, por meio do roteiro de entrevista, foi questionado, sobre a percepção na visão das assistentes sociais, que estão atuando nas unidades escolares, “qual a visão da equipe pedagógica sobre a atuação do assistente social na escola”. Os resultados mostram que:

Analisando os dois anos de atuação na rede escolar, tenho observado que a escola ainda não entendeu o papel do Assistente Social em si, uma vez que as atribuições de orientação escolar são realizadas pela equipe social. Já foi discutido em diversas formações sobre esta temática. Porém, com a formação da equipe multiprofissional (Orientação, Serviço Social e Psicologia), a escola tem voltado atribuições para todos. (SUJEITO 3, 2024).

A visão da equipe sobre a atuação dos assistentes sociais na escola é positiva e valorizada. Acreditam que os assistentes sociais desempenham um papel crucial no ambiente escolar, contribuindo significativamente para o bem-estar e acolhida dos estudantes, na interação com as famílias e na melhoria do ambiente escolar como um todo. Ajuda ainda a compreender e a enfrentar problemas que podem surgir no contexto familiar, oferecendo recursos e orientação para pais e responsáveis e garantindo que as necessidades dos educandos sejam atendidas de forma abrangente. Consideram que a atuação dos assistentes sociais é complementar no trabalho da equipe multiprofissional da escola, essa colaboração permite uma abordagem integrada. (SUJEITO 4, 2024).

A visão pedagógica sobre a atuação do assistente social na escola ainda está em construção e desconstrução, a figura profissional por alguns momentos é confundida com a do orientador educacional. (SUJEITO 5, 2024).

Com o relato das falas apresentadas, percebe-se que, apesar da equipe pedagógica visualizar a inserção dos assistentes sociais nas escolas para agregar junto a equipe multiprofissional, de forma positiva e valorizada, a escola ainda não tem a definição clara das atribuições do assistente social nesse espaço sócio-ocupacional. Neste sentido, MARTINS (2007), corrobora:

Diante desses fatos, o papel do assistente social na Secretaria de Educação é o de realizar ações e intervenções comprometidas com valores que dignifiquem e respeitem os educandos em suas diferenças e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza, por meio do apoio e de orientação não somente aos alunos, como à sua família e ao corpo docente, em busca de melhores opções para o sucesso no processo de aprendizagem e de integração escolar e social. (MARTINS, 2007, p. 81).

Ainda no contexto das citações acima, cumpre mencionar que em abril de 2024, ocorreu o II Seminário sobre as Atribuições do Serviço Social na Educação, realizado pelo Conselho Regional de Serviço Social -CRESS/TO, com a disponibilização de 150 vagas presenciais e com transmissão on-line para abordar os desafios da categoria neste campo de

atuação, conforme informações divulgadas no site do CRESS. Em 18 de junho de 2024, o Conselho participou de uma reunião da SEDUC para discutir a elaboração do regimento, que norteia as atribuições dos profissionais de serviço social, que atuam nas escolas na equipe multidisciplinar, para que o documento preserve as atribuições previstas na legislação que regulamenta o Serviço Social, conforme segue:

A preocupação com relação ao papel do serviço social nas escolas, por parte do Conselho, é crescente pelo número de denúncias dos profissionais substituindo professores e porteiros, aplicando provas entre outras funções que não fazem parte do escopo do assistente social. A presidente do CRESS-TO se comprometeu a reencaminhar o documento elaborado pelo conselho, que indica as incoerências entre o regimento interno da SEDUC e a legislação que regulamenta a profissão. (CRESS, 2024)

Ainda em relação a discussão dos desafios inerentes a inserção do assistente social na educação, no que se refere a pergunta elaborada no roteiro de entrevistas sobre “se o profissional dispõe de espaço físico adequado que garanta as condições técnicas e éticas conforme a resolução do CFESS nº 493/2006”, cita-se que:

Atualmente, conseguimos uma sala exclusiva para atendimentos da Equipe multiprofissional, conseguimos realizar atendimento individual de portas fechadas. Não temos ar-condicionado, mas, já foi autorizada a instalação em nossa sala. (SUJEITO 3, 2024).

O espaço de trabalho é dividido com os profissionais da psicologia o que contribui muito com os atendimentos, pois o trabalho é em conjunto, quando há a necessidade de uma escuta individual o colega abre espaço para ser realizado o atendimento, porém o espaço não é totalmente privativo. A sala de atendimento tem uma estrutura física onde a parede é dividida com a secretaria escolar e está inacabada, ou seja, tudo que se fala na sala do serviço social é ouvido na outra sala o que gera constrangimento aos alunos. Quando realizado escuta solicito que a conversa seja o mais baixo possível. Já foi solicitada a gestão para sanar essa situação, porém, até o momento não teve resposta. (SUJEITO 4, 2024).

O espaço é compartilhado com um psicólogo e um orientador educacional, formando assim uma equipe multiprofissional. A escuta dos alunos é realizada conforme as condições éticas visando garantir o sigilo profissional. (SUJEITO 5, 2024).

Face as citações supracitadas, é possível visualizar que as salas de atendimentos são organizadas de forma coletiva, para atendimento da equipe multidisciplinar e que ainda não estão na íntegra em conformidade com as orientações do CFESS. Tais apontamentos, refletidos até aqui permitem dizer que ainda existe um caminho a ser percorrido, com relação ao aprofundamento da discussão sobre a inserção de assistentes sociais na educação básica como um espaço sócio-ocupacional que demanda a intervenção dessa categoria profissional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da premissa que a história, enquanto movimento do real, se constrói e reconstrói numa relação dialética, em que o Estado tem sido usado para manter a lógica dominante, em detrimento das demandas sociais, provocando impactos diretos na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, público vulnerável que necessita de proteção social integral, de direito do cidadão e dever do Estado.

Diante de uma conjuntura de retrocesso sociais, com aprovação de reformas que colocam em risco os direitos sociais dos trabalhadores, mediante a defesa dos pressupostos capitalistas e neoliberais, que afetam diretamente a vida social, política, econômica e educacional dos cidadãos em detrimento aos valores capitalistas que visam o lucro, a competitividade, o merecimento e a culpabilização dos sujeitos que estão à margem do capital.

Os estudos apontam para a educação, como um direito social, assegurado a todos os cidadãos brasileiros, sem distinção, pela Constituição Federal promulgada em 1988, conhecida também como Constituição Cidadã. Embora na prática, na vida dos sujeitos, o acesso a essa política pública, não tem sido ofertada para todos de igual modo, demandando a promoção de uma educação para além do capital, pautada em práticas democráticas e libertadora, que seja capaz de promover a emancipação política do ser humano.

Pode-se dizer que é neste contexto que o assistente social retoma a área de educação como um importante espaço de atuação. Sendo um processo que exige a compreensão das particularidades da Política de Educação, em seus diferentes níveis de ensino, problematizando este conhecimento, desvelando os seus significados, com todos os representantes da comunidade escolar. Pois, a busca pela ampliação dos direitos e a aplicabilidade das políticas sociais que são essenciais para a dignidade humana requer militantes, profissionais, alunos e atores sociais capazes de lutar e defendê-los.

O Serviço Social vem conquistando espaço com sua inserção na área da educação, que embora não seja recente em todo o território brasileiro de igual modo, está em processo de consolidação. Tendo como um de seus desafios o fortalecimento das lutas sociais em defesa de uma educação emancipadora, firmada na teoria social crítica de Marx. Percebe-se a necessidade da realização do trabalho multidisciplinar, visando consolidar a educação como direito social e no planejamento de ações e estratégias de enfrentamento as expressões da questão social que se manifestam no ambiente escolar e para contribuir no processo de

formação política dos alunos, proporcionando reflexões, exercitando a crítica e a potencialidade de transformação social.

Diante do estudo realizado, os resultados obtidos não atingiram sua totalidade, diante da ausência da resposta de um dos profissionais, conforme constava na fase do planejamento inicial da pesquisa. Ainda assim, pode-se afirmar que os resultados não foram comprometidos, considerando que foi possível apresentar o processo de inserção do assistente social, tecer análise e reflexão crítica dos principais desafios encontrados decorrentes da implementação do Serviço Social nessa política pública, na realidade da rede de educação básica estadual no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

A presente pesquisa buscou responder, através dos dados levantados, das análises e reflexões tecidas quais as determinações estão sendo desenvolvidas no processo de inserção dos assistentes sociais na educação estadual, no município de Palmas- TO. Com base nos dados obtidos com a pesquisa de campo e a análise documental buscou-se concretizar os objetivos gerais e específicos propostos.

Dessa forma, a pesquisa revelou que os processos de inserção do Serviço Social na educação básica estadual em Palmas – TO, tiveram início no ano de 2022, mais precisamente, em Junho deste ano. Por meio de processo seletivo, em regime de contratação temporária, em cumprimento a legislação federal, Lei nº 13.935 de 11 de Dezembro de 2019. Com isso, afirma-se que no Estado do Tocantins essa inserção ocorreu somente após a aprovação da Lei em âmbito nacional, quase 3 anos depois, que os assistentes sociais conseguiram inserir nesse espaço sócio-ocupacional para compor a Equipe Multiprofissional das Unidades Escolares e Gestão.

Isso mostra que a aprovação da Lei Nacional, resultou em conquista para a categoria profissional, a exemplo do processo vivenciado na rede de educação básica estadual, no Estado do Tocantins, cuja inserção foi impulsionada, a partir da vigência da Legislação Nacional, após um longo processo de construção coletiva, pelos trabalhadores e entidades representativas da profissão, mostrando que a educação necessita do Serviço Social.

Acrescenta-se que o processo de inserção do assistente social na educação em Palmas -TO, atendeu ao preconizado na Legislação Federal, todavia, não está em consonância com os pressupostos apresentados pelo CFESS, nos materiais elaborados, para subsidiar a implementação da Lei nos estados e municípios, ao recomendar que essa inserção dever ser por meio de concurso público. Exigindo ainda da categoria mobilização e articulações para que esse cargo seja criado na estrutura do órgão gestor com vistas a contratação de

profissionais do Serviço Social com vínculo efetivo.

As reflexões discutidas neste estudo foram fundamentais para mostrar informações relevantes acerca da inserção dos assistentes sociais na educação e identificar os principais desafios do processo de implantação na visão de gestores e de assistentes sociais. Como o entendimento do papel desse profissional dentro das escolas, a aceitação pelos membros da equipe escolar e a execução do trabalho qualificado.

Diante disso, a pesquisa aponta para a necessidade do assistente social conhecer seu papel na educação, e buscar seu constante aprimoramento e aperfeiçoamento profissional para poder continuar contribuindo junto a Equipe multidisciplinar nas escolas e no âmbito da gestão, para decifrar a realidade no cotidiano, com a execução do trabalho pautado no projeto ético-político profissional, para que os alunos, a família e a comunidade escolar em geral, consigam acessar seus direitos e tenham acesso a escola pública universal, de qualidade e financiada pelo Poder Público.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.
- ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. O Serviço Social na Educação. In: **Revista Inscrita**. N6. Conselho Federal de Serviço Social, 2000, p.19-24.
- ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. O Serviço Social na Educação: novas perspectivas. In: **Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. Belo Horizonte, 2007.
- ARAUJO, G. C. de.; CASSINI, S. A. Contribuições para a defesa da escola pública como garantia do direito à educação: aportes conceituais para a compreensão da educação como serviço, direito e bem público. **Rev. Bras. Estud. Pedagóg.** Brasília, v. 98, nº 250, p. 561-579, set./dez. 2017.
- AMARO, Sarita. **Serviço Social na Educação: bases para o trabalho profissional**. Florianópolis: Ed. UFSC, 2011.
- BARROCO, Maria Lucia S. 30anos do Código de Ética do/a assistente social brasileiro/a. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 23, n. 46, p. 13-23, jul./dez. 2023. | ISSN 2238-1856.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011.
- BERING, Sonia. **O direito à cidade e as políticas urbanas**. Editora Contexto, 2003.
- BRASIL. Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Brasília, 2014.
- BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. **Dispõe sobre a profissão de assistente social**, já com a alteração trazida pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.
- BRASI. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica**.
- BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Modelo de gestão da política prisional**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.
- BRASIL.Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Programa BPC na Escola: Acompanhamento dos Beneficiários**. Brasília, DF: 2016.
- CAMPOS, Rinaldo. **O Ditador do Cerrado**. Anônima, 5ª ed., 2005.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CARVALHO, Roberto Francisco de. **Gestão escolar autônoma e compartilhada: gerencialismo ou democratização?** Goiânia: UFG, 2009.
- Disponível em: <<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca->

geraldo-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/**caderno-de-caracterizacaoestado-do-tocantins.pdf**>. Acesso em: 16 de mar. 2023.

CFESS. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. 9 ed. revisado e atualizado. Brasília: CFESS, 2011.

CFESS. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Brasília, 2014.

CFESS. **Diálogos do Cotidiano – Assistente Social**: Reflexões sobre o trabalho profissional. Brasília (DF): CFESS, 2023.

CICONE, Reinaldo B.; MORAES, Leandro Eliel Pereira de. **História da educação**. 1. ed. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2016.

CRESS, RJ. **Assistente Social: Ética e Direitos**: Coletânea de Leis e Resoluções. Conselho Regional de Serviço Social (Org.). – Rio de Janeiro: CRESS, 2010.

FAGUNDES NETO, Alfredo;. SANTOS, Camila Maria dos;. SILVA, Mônica Vollkopf da;. FONSECA, Vivian Mila Petry da. **Os desafios da inserção de assistentes sociais e psicólogos no âmbito escolar em campo grande – ms**. SILVA, Marcela Mary José da. (org.). 1 ed. Santa Maria: Arco Editores, 2023.

FÉRRIZ, Adriana Freire Pereira;. MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. Aproximações do Serviço Social com a política de educação: A contribuição das comissões de educação dos Conselhos Regionais de Serviço Social no Brasil. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 20, n. 39, p. 209-224, jan./jun. 2020. ISSN 2238-1856.

FÉRRIZ, Adriana Freire Pereira; MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro; DAMASCENO. Heide de Jesus. **Os impactos da pandemia da Covid-19 na educação brasileira e o serviço social**. Tijolos contra muros: contribuições críticas do Serviço Social na Educação. 1ª ed. eletrônica. Uberlândia: Navegando Publicações 2022.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido** : esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro : UERJ, LPP, 2017. 144 p. ISBN 978-85-92826-07-9.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, vol.3, 2004.

GUERRA, Y. A **dimensão investigativa no exercício profissional**. In: CFESS & ABEPSS. Serviço Social. Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CEAD/UnB/CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **RENOVAÇÃO E CONSERVADORISMO NO SERVIÇO SOCIAL: Ensaio Crítico**. 9. ed.- São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no serviço social contemporâneo**. In: MOTA, Ana Elizabete, et al. **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006, p. 161-196.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. 6. ed.- São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela.; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41ª edição. São Paulo: Cortez, 2014.

IASI, Mauro Luis. **Política, Estado e Ideologia na trama conjuntural**. São Paulo: ICP, 2017.

INEP. **Censo Escolar**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/censo-escolar>. Acesso em 9 abr. 2023.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LAKATOS, E. & MARCONI, M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

LIMA, T. C. S. de; MIOTO, R. C. T. **Procedimento Metodológico na Construção do Conhecimento Científico: a pesquisa bibliográfica**. Katálisis, Florianópolis, n. 10, p. 37 – 45, 2007.

MACHADO, A. M.B. Serviço Social e educação popular: diálogos possíveis a partir de uma perspectiva crítica. **Serv. Soc. Soc.** São Paulo, n. 109, p. 151-178, jan./mar. 2012.

MARQUES, A. A. A Pedagogia Tecnicista: Um Breve Panorama. **Itinerarius Reflectionis**, Goiânia, v. 8, n. 1, 2012. DOI: 10.5216/rir.v1i12.1313. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/rir/article/view/20378>. Acesso em: 02 jan. 2023.

MARTINELLI, Maria L. **Serviço Social: identidade e alienação**. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANACORDA, Mario Alighiero. **A Educação no Setecentos**. In História da Educação – Da antiguidade aos nossos dias. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

MARTINS, E.B.C. **Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania** [online]. São Paulo: Editora UNESP. 2012. Perspectivas do serviço social no âmbito da política de educação. pp. 209-252. ISBN 978-85-3930-243-7.

MARX, K. **O capital. Crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

MARX, K. **Posfácio à segunda edição de O capital**, 1873. In: **O Capital: crítica da**

economia política. Volume 1: **O processo de produção do capital**. Trad. Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1996.

MARX, K. O Capital: **Crítica da economia política**. (Os Economistas) Trad. de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. 3ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1988.

MARX, K. **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política: **Livro I: o processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Editora Boitempo, 2013.

MELO, Josimeire Medeiros Silveira de. **História da Educação no Brasil**. Coordenação Cassandra Ribeiro Joye. – 2ª ed. Fortaleza: UAB/IFCE, 2012.

MENEZES, Jean P. de. **O Método em Marx** – Um estudo sobre o presente como síntese de múltiplas determinações. São José do Rio Preto, SP: Práxis Editorial, 2022. ISBN: 978-65-00-41377-9.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa (org.). **Pesquisa Social**: Teoria, método e criatividade. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. Pesquisa Social. **Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

PAULO NETTO, J.; FALCÃO, Maria C. B. C. **Cotidiano**: Conhecimento e crítica. São Paulo, Editora Cortez, 1987.

PAULO NETTO. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PAULO NETTO, José. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

PAULO NETTO, José. **Capitalismo e barbárie contemporânea**. Argumentum, 2012 .
<https://doi.org/10.18315/argumentum.v4i1.2028>.

PAULO NETTO, José. **Crise do Capital e Consequências Societárias**. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 111, p. 413-429, jul./set. 2012.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PATERNOSTRO, Júlio. **Viagem ao Tocantins**. Rio de Janeiro, Companhia Editora Nacional, Série 5ª, Brasileira, Vol. 248, 1945.

PEREIRA, P. A. P. **Política social**: temas e questões. São Paulo: Cortez, 2008.

PORTO, M. C. S. **Cidadania e “(des)proteção Social”**: uma inversão do Estado brasileiro?

Revista Serviço Social & Sociedade. Nº68. ano XXII (Assistência e Proteção Social). São Paulo: Cortez, 2001.p.19-24.

REZENDE, Ilma; CAVALCANTI, Ludmila Fontenele (org.). **Serviço Social e Políticas Sociais**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006. ISBN-10: 8571083096 ISBN-13: 978-8571083097.

SAVIANI, D. **O espaço acadêmico da pedagogia no Brasil: perspectiva histórica**. Paidéia (Ribeirão Preto) [Internet]. 2004May;14(Paidéia (Ribeirão Preto), 2004 14(28)):113–24. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0103-863X2004000200002>.

SAVIANI, D. **O paradoxo da educação escolar: análise crítica das expectativas contraditórias depositadas na escola**. In: Saviani, D., O Lunar de Sepé (pp. 85-99). Campinas: 2014. Autores Associados.

STOCO, Sérgio. **Escola pública: práticas e pesquisas em educação**. Santo André, SP : Editora UFABC, 2023.

TOCANTINS: 33 anos, das primeiras escolas públicas às mais de 400 unidades de ensino. Conexão Tocantins, Palmas, 05 out. 2021. Disponível em: conexaoto.com.br. Acesso em: 08 fev. 2023.

TOCANTINS. Secretaria de Comunicação (SECOM). **Programa de fortalecimento da educação do governo do tocantins é aprovado na assembleia legislativa e vai beneficiar estudantes e servidores das escolas públicas de educação básica de todo o estado**. Palmas, 2023. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/programa-de-fortalecimento-da-educacao-do-governo-do-tocantins-e-aprovado-na-assembleia-legislativa-e-vai-beneficiar-estudantes-e-servidores-das-escolas-publicas-de-educacao-basica-de-todo-o-estado/5rusi1yknysw>. Acesso em: 01 jun. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO TOCANTINS (CRESS-TO). **SEMINÁRIO DEBATE ATUAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL EM ESCOLAS PÚBLICAS**. Palmas, 12 abr. 2023. Disponível em: <https://www.cressto.org.br/noticias/429-seminario-debate-atuacao-de-assistente-social-em-escolas-publicas.html>. Acesso em: 02 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Histórico Da Emergência Internacional De Covid-19**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19#:~:text=Em%2011%20de%20mar%C3%A7o%20de,pa%C3%ADses%20e%20regi%C3%B5es%20do%20mundo>. Acesso em: 15 maio 2024.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 24.ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SILVA, Marcela Mary José da (Org). **Serviço Social na Educação: Teoria e Prática**. Campinas: SP. Papel Social, 2012.

SILVA, Maria Abádia da. **Política para a educação pública: a intervenção das instituições financeiras internacionais e o consentimento nacional**. 330f. Tese de Doutorado, Faculdade de Educação, SP, Universidade Estadual de Campinas, 1999.

SOUZA, Iris de Lima. **Serviço Social e Educação**: uma questão em debate. INTERFACE, Natal/RN, v. 2, n. 1, jan./jun. 2005. **a Mary José da (Org) Serviço Social na Educação: Teoria e**

TEODORO, Antônio. **A educação em tempos de globalização neoliberal**: os novos modos de regulação das políticas educacionais. Brasília: Líber Livro, 2011.

TOCANTINS 33 Anos: Setor Produtivo Alavanca Desenvolvimento Econômico do Estado. Governo do Tocantins, 7 de outubro de 2021, <https://www.to.gov.br/secom/noticias/tocantins-33-anos-setor-produtivo-alavanca-desenvolvimento-economico-doestado/4td9brlgrkvf>. Acesso em 15 de março 2023.

TOCANTINS. Lei nº 1038, de 22 de dezembro de 1998. **Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação**. Diário Oficial do Estado do Tocantins, Palmas, 23 dez. 1998. Seção 1, p. 1-2.

TOCANTINS. **Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1990**. Disponível em: <http://www.al.to.gov.br/legislacao/legislacao-estadual/legislacao-do-estado-do-tocantins/legislacao-complementar/lei-complementar-no-1-de-9-de-maio-de-1990/>. Acesso em: 09 abr. 2023.

TOCANTINS. **Regimento escolar das unidades escolares do Estado do Tocantins**. Tocantins: 03/08/2017, 67 pág.

YAZBEK, M. C. Os fundamentos do Serviço Social na contemporaneidade. In: CFESS-ABEPSS. **Capacitação em Serviço Social e política social, módulo 4**. Brasília: UNB/CEAD, 2000.

YAZBEK, M. C. Os fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do serviço social brasileiro na contemporaneidade. In: CFESS; ABEPSS. **SERVIÇO SOCIAL: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: DF. CFESS/ABEPSS, 2009.

YAZBEK, M. C. O significado sócio-histórico da profissão. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: 2009.

APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS DE MIRACEMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO ACADÊMICO**

PROJETO DE PESQUISA

1 TEMA/TÍTULO: O SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA: o processo de implantação na rede estadual no município de Palmas – TO.

2 LINHA DE PESQUISA: Serviço Social e Políticas Sociais.

ROTEIRO PARA ENTREVISTAS

• ASSISTENTES SOCIAIS - INSERIDOS NAS ESCOLAS

1. É oriundo de universidade pública, privada do ensino presencial ou educação a distância? Ano de conclusão?
2. Como foi seu processo de inserção enquanto Assistente Social na educação?
3. A inserção na escola tem apresentado resultados positivos? Quais?
4. Qual a carga horária semanal exigida?
5. O profissional dispõe de espaço físico adequado que garanta as condições técnicas e éticas conforme a resolução do CFESS 493/2006?
6. Qual a visão da equipe pedagógica sobre a atuação do assistente social na escola?

• GESTOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- 1.A forma de contratação (tipo de vínculo), está sendo fundamentada em qual norma existente?
- 2.Na estrutura do órgão gestor há quadro de vagas garantidas para profissionais na área do serviço social?
- 3.Os assistentes sociais estão sendo pagos com qual tipo de recurso (próprio ou do

FUNDEB)? Qual é a faixa salarial e carga horária semanal exigida?

4.Quantos profissionais estão inseridos nas escolas e na gestão?

5.Quais foram os principais desafios desse processo de inserção na visão dos gestores?

6.Os resultados apresentados dessa inserção têm sido suficientes para justificar a necessidade da consolidação do assistente social na educação?

APÊNDICE B – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PESSQUISA**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO****TOCANTINS**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400/1419
www.seduc.to.gov.br

SGD 2024/27009/073144

PROCESSO: 2024/27000/011517

ASSUNTO: Autorização para realizar a Pesquisa “O Serviço Social na Educação Básica: O Processo de Implantação na Rede Estadual, no município de Palmas – TO”, no Cem Castro Alves, na Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso e no Cem de Taquaralto.

INTERESSADO: CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA**DESPACHO Nº 250/2024/GABSEC**

Acolho o PARECER Nº 08/2024/GPFIPE, de 05 de abril de 2024, SGD: 2024/27009/066154, da Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação e o PARECER JURÍDICO Nº 88/2024/DPA, de 10 de abril de 2024, SGD: 2024/27009/070912, da Superintendência Jurídica, manifestando favorável à autorização para a realização da pesquisa intitulada: **“O Serviço Social na Educação Básica: O Processo de Implantação na Rede Estadual, no município de Palmas – TO”, no Cem Castro Alves, na Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso e no Cem de Taquaralto.**

Faço remessa dos autos à Gerência de Política de Formação Inicial dos Profissionais da Educação desta Pasta, para análise e fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação